SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 16 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1412

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 12.002 /2016 PROCESSO Nº 120002/2016

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ANGICOS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANGICOS.
CONTRATADA:JOSYERIKA MARQUES DA SILVEIRA, CPF: 095.274.204-74.
OBJETO:EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS, BEM COMO, VEÍCULAÇÃO DE AUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS, PARA O ATO DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE PREVENÇÃO DE AIDS E AVISO SOBRE AUDIÊNCIA PÚBLICA.
VIGÊNCIA:01.12.2016 á 30.12.2016.
VALOR TOTAL: R$1.300,00 (HUM MIL TREZENTOS REAIS.)
BASE LEGAL: artigo 24,inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 01 de Dezembro de 2016.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:3BD64BBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 12.003 /2016 PROCESSO Nº 120003/2016

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ANGICOS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ANGICOS.
CONTRATADA:PETROLUCIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 08.252.868/0001/-90.
OBJETO: AQUSIÇÃO DE INSULINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DE PACIENTE DO MUNICIPIO.
VIGÊNCIA:09.12.2016 á 30.12.2016.
VALOR TOTAL: R$1.394,46 (HUM MIL TREZENTOS E NOVENTA QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS.)
BASE LEGAL: artigo 24,inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 09 de Dezembro de 2016.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:3B9E35A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 12.005/2016 PROCESSO Nº 120005/2016

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ANGICOS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:JOSÉ ALLYSSON DAMASCENO DE MEDEIROS, CPF: 069.201.584-18.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM EM GERAIS NA AMBULANCIA DUCATO FIAT NNU 1591, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO..
VIGÊNCIA:09.12.2016 á 30.12.2016
VALOR TOTAL: R$1.400,00 Hum mil e Quatrocentos reais.)
BASE LEGAL: artigo 24,inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 09 de Dezembro de 2016.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:A41B3AFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 11.009/2016 PROCESSO Nº 110009/2016

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ANGICOS
CONTRATADA:P C DE ARAUJO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-ME, CNPJ: 18.622.568/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE REDE, COMPUTADORE E SERVIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL..
VIGÊNCIA:17.11.2016 á 20.12.2016
VALOR TOTAL: R$2.000,00 (Dois mil reais.)
BASE LEGAL: artigo 24,inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2016-2017

Presidente: Ivan Lopes Junior (Assú)
1º vice-presidente: José Maurício de Menezes Filho (Poço Branco)

1º secretário: Kerginaldo Pinto do Nascimento (Macau)
2º secretário: Expedito Salviano (Venha-Ver)

Conselho fiscal:
1º - Bruno Patriota Medeiros (Ielmo Marinho)

Suplentes do conselho fiscal:
1º - Alexandre José da Silva Freire (Lagoa Salgada)

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Angicos/RN, 17 de Novembro de 2016.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:278A25AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 12.009/2016 - PROCESSO Nº 120009/2016

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGICOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, CNPJ: 09.095.664/0001-56.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE, NO MODO STAND, PARA CONTROLE DO PONTO ELETRÔNICO,COM HOMOLOGAÇÃO DO MTE, BANDO DE DADOS EM SQL, BANCO DE HORAS E RELATÓRIOS GERENCIAIS.
VALOR TOTAL: R$ 1.930,00 (Hum mil novecentos e trinta reais)
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 15 de Dezembro de 2016.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Emerson Batista Pereira
Código Identificador:320739E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/16, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Junior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor José Aldomar de Melo do cargo de Subcoordenador de Turismo e Desenvolvimento Econômico CC/4, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Turismo e Desenvolvimento Econômico, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 09 de dezembro de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 13 de dezembro de 2016.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:C3DFF165

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/16, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Junior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor Danilson Carlos Andrade Costa do cargo de Coordenador de Obras e Urbanismo CC/3, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de dezembro de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 13 de dezembro de 2016.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:DD790922

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/16, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a Anulação de Porataria, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Junior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR a Portaria 117 de 07 de novembro de 2016 que EXONERA a Senhora Rosângela Nunes Otaviano, do Cargo de Chefe de Unidade de Posto da Família (PSF)/CC5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 13 de dezembro de 2016.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:BCB5426E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131/16, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor, especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Expedito Edilson Chimbinha Junior**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Rosângela Nunes Otaviano do cargo de Chefe de Unidade de Posto da Saúde da Família (PSF)/CC5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de dezembro de 2016.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 13 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:C16301AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 046/2016-GC

Cria a Comissão Especial para instaurar Sindicância Administrativa que apurará a existência de supostos atos de irregularidades de empréstimos consignados em convênios celebrados entre Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN e Banco do Brasil-S/A Agência – Alexandria –RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do Art.66, alínea "C e D" da Lei Orgânica Municipal.
Considerando A noticia de fatos apresentados pela a assessoria jurídica;
Considerando A Gravidade dos fatos articulados;
Considerando A manifestação do procurador, ressaltando a gravidade dos fatos e recomendando pela instauração de sindicância em caráter de urgência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica Criada a Comissão Especial para instauração de Sindicância Administrativa que apurará a existência de supostos atos de irregularidades em empréstimos consignados em convênios celebrados entre Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN e Banco do Brasil-S/A - Agência – Alexandria –RN, composta pelos seguintes membros:
• Janine Maia de Oliveira – Matricula: 010040-4.
• Francisco Segundo Xavier da Fonsêca - Matricula: 010256-3
• Alécia da Silva Jácome – Matricula: 010236-9.
Art. 2º. A Comissão que se refere esse Decreto terá poderes para intimá-los (as) todos (as) os envolvidos (as) a prestar esclarecimentos sempre que necessário.
Parágrafo Único: Determino que ao final do procedimento, esta comissão remeta cópia integral ao Ministério Público Estadual do relatório, informando as providencias adotadas pelo município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antônio Martins-RN, 14 de dezembro de 2016.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ JÚLIO FERNANDES NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:03674709

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2016

Com fundamento no parecer jurídico e demais informações constantes do processo nº 1192/2016, fica INEXIGÍVEL a licitação, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93:

PROCESSO Nº 1192/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi;
CONTRATADOS: Bruno William de Oliveira Fernandes
CPF 016.775.384-30
OBJETO: Contratação artística da Banda **O Coroão** para apresentações na inauguração no sitio do Góis e Santa Rosa.
VALOR TOTAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais):
VIGÊNCIA: da data da assinatura ate 31 de dezembro;
FUNDAMENTO LEGAL: inciso III, do art. 25 da Lei nº. 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 2 - Poder Executivo
Unidade: 2011 – Secretaria Municipal de Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 10 – manutenção das atividades e apoio administrativo
Projeto/Atividade: 1.282– Manutenção da secretaria de turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas físicas

Apodi/RN, 15 de dezembro de 2016.

JOSÉ OSMAR DA COSTA JÚNIOR
Secretário Municipal de Turismo

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:8ED93622

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 052/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Apodi/RN; **Contratada:** Bruno William de Oliveira Fernandes, **CPF** 016.775.384-30. **COM VALOR GLOBAL** R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA **O COROÃO** PARA APRESENTAÇÕES NA INAUGURAÇÃO NO SITIO DO GÓIS E SANTA ROSA. MODALIDADE: inexigibilidade nº 052/2016; **VIGÊNCIA** da data da assinatura ate 31 de dezembro; **FUNDAMENTO LEGAL:** nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93;
ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 2 - Poder Executivo
Unidade: 2011 – Secretaria Municipal de Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 10 – manutenção das atividades e apoio administrativo
Projeto/Atividade: 1.282– Manutenção da secretaria de turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoas físicas
ASSINATURAS EM 15 de dezembro de 2016: contratante Flaviano Moreira Monteiro - Prefeito Municipal e contratado Bruno William de Oliveira Fernandes, **CPF** 016.775.384-30 .

Apodi-RN, 15/12/2016.

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:FC882721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN. RESOLUÇÃO Nº: 015/2016 – DE 28 SETEMBRO DE 2016.

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.

RESOLUÇÃO Nº: 015/2016 – DE 28 SETEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a Aprovação da Comissão Temática de Monitoramento e Controle Social do Projeto de

Doação de produtos da Agricultura Familiar a instituições de Assistência Social no municípiode Apodi/RN, executado pela COOPAPI e da outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em cumprimento a decisão da Reunião Ordinária realizada em 28 de setembro de 2016, na Sede da Casa dos Conselhos de Apodi/RN, localizado a Rua Araçá, nº 99 – Conjunto COHAB, de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O CMAS decide por unanimidade:

1º: Aprovar a Comissão Temática de Monitoramento e Controle Social do Projeto de Doação de produtos da Agricultura Familiar a instituições de Assistência Social no município de Apodi/RN, (executado pela COPAPI – Cooperativa Potiguar de Apicultura e Desenvolvimento Rural Sustentável), composta pelos seguintes membros:

Teresa Jorgeanni Pinto de Oliveira Benevides – Governamental;
Rosane Milene Tôrres de Queiroz – Não Governamental;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA MORGÂNIA GURGEL DO ROSÁRIO
Presidente
CMAS
Gestão 2016/2017.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F2E85B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE APODI/RN. RESOLUÇÃO Nº: 001/2016 – DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE APODI/RN.

RESOLUÇÃO Nº: 001/2016 – DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o repasse pelo CMDCAdo controle das atividades do Programa Pérolas do Apodi ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, assim como a sua manutenção e financiamento.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, de acordo com a análise da evolução do Programa Pérolas do Apodi em conformidade com a recomendação da gestão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência social em cumprimento a decisão da Reunião extraordinária, ocorrida no dia 03 de Novembro de 2016, na Sede da Casa dos Conselhos de Apodi/RN, localizado a Rua Araçá, nº 99 – Conjunto Cohab, de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Ouvido o colegiado e com quórum qualificado para deliberação. O Conselho CMDCA decide por unanimidade:

1º: Integrar as atividades do Programa Pérolas do Apodi ao cronograma anual de atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Apodi/RN, assim como a sua manutenção e financiamento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUSIA GOMES PINTO.
Presidenta do CMDCA.

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:79AD1459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2519/2016 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Ira Carla Dutra de Souza,** portadora de Matrícula 1587 – ATS-I – Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadros de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial, pelo período de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 07/12/2016 a 04/06/2017, referente ao período aquisitivo 01/04/2002 a 01/04/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/1996, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, de 05 de dezembro de 2016

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:ABA76458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2520/2016 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria de Lourdes Monteiro de Oliveira,** portadora de Matrícula 1585 – ATS-I – Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao quadros de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial, pelo período de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 07/12/2016 a 04/06/2017, referente ao período aquisitivo 01/04/2002 a 01/04/2012.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/1996, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, de 05 de dezembro de 2016

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:125A17E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2521/2016 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antonio Francisco das Chagas,** portador de Matrícula 9603 – GNO-A – Auxiliar de Infra estrutura – Serviços Gerais, pertencente ao quadros de servidores da Secretaria Municipal de Agricultura Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Licença Especial, pelo período de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 07/12/2016 a 04/06/2017, referente ao período aquisitivo 22/02/1998 a 22/02/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102, da Lei 269/1996, que rege o Estatuto do Servidor desta Edilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, de 05 de dezembro de 2016

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:325B7ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2517/2016 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sra. Tesoureira, o pagamento de 02 (duas) diária (s) ao senhor(a) Francisco Marinaldo Duarte, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 06 e 07 de dezembro de 2016, para participar do Encontro com Gestores Públicos Municipais: Encerramento e transição de Mandado, conforme em anexo – 2016/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, de 05 de dezembro de 2016

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B5499E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2518/2016 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sra. Tesoureira, o pagamento de 02 (duas) diária (s) ao senhor(a) Afilza Maria Freire Pinto, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 06 e 07 de dezembro de 2016, para participar do Encontro com Gestores Públicos Municipais: Encerramento e transição de Mandado, conforme em anexo – 2016/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, de 05 de dezembro de 2016

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:00557A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2522/2016 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Considerando: a idade de setenta (70) anos do servidor (a) abaixo relacionado, que nos termos da Constituição Federal Art. 40. § 1º Inciso II. Determinando a aposentadoria compulsória.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera por motivo de aposentadoria compulsória a Senhora **Julia Moreira da Costa**, portadora de matricula 9109 – PM1 - J– Professora Nível Médio, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, de 05 de dezembro de 2016

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C55213E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2523/2016 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Considerando: a idade de setenta (70) anos do servidor (a) abaixo relacionado, que nos termos da Constituição Federal Art. 40. § 1º Inciso II. Determinando a aposentadoria compulsória.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera por motivo de aposentadoria compulsória a Senhora **Maria Dalvanir da Costa Monteiro**, portadora de matricula 9163 – RE-1– Professora Regente, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, de 05 de dezembro de 2016

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D22A7A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2524/2016 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Considerando: a idade de setenta (70) anos do servidor (a) abaixo relacionado, que nos termos da Constituição Federal Art. 40. § 1º Inciso II. Determinando a aposentadoria compulsória.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera por motivo de aposentadoria compulsória a Senhor **Raimundo Gomes de Oliveira,** portador de matricula 9446 – GNM-B– Vigilante, Secretaria Municipal Urbanismo e Transporte, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, de 05 de dezembro de 2016

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:67150415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2525/2016 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Considerando: a idade de setenta (70) anos do servidor (a) abaixo relacionado, que nos termos da Constituição Federal Art. 40. § 1º Inciso II. Determinando a aposentadoria compulsória.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera por motivo de aposentadoria compulsória a Senhor **Altamiro Felix,** portador de matricula 1284 – GNO – Auxiliar de Infra Estrutura/Gari, Secretaria Municipal Urbanismo e Transporte, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, de 05 de dezembro de 2016

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 0567/2013

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1C5E800B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 20160091

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN
CONTRATADA: EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS
DO OBJETO: Modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 20160091 de 21 de setembro de 2016, por parte da Administração, visando a alteração da cláusula sétima da despesa onde a Informação Orçamentária, que passa a ter a seguinte redação: Unidade Orçamentária: 06.01 - Secretaria Municipal de Educação - Projeto/Atividade: 12.361.0005.2.019 - Manutenção do Ensino Fundamental - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica - Fonte: 011 - Recursos destinados à Educação. Valor Total = R$ 31.622,50 (Trinta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos).

Boa Saúde/RN, 13 de dezembro de 2016.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:BF5A4DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21110003/16 - **CONTRATO** n° 20160112 – **CONTRATANTE:** O Município de Boa Saúde/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, CNPJ nº 08.142.655/0001-06. **CONTRATADO:** ENGSERV COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPOR TES LTDA, CNPJ: 06.984.317/0001-96. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para construção de um estacionamento na escola de 05 (cinco) salas de aula, situada as margens da RN 002 início da zona urbana do Município de Boa Saúde/RN. **NÚMERO DO EMPENHO: 07120001**. **VIGÊNCIA:** 07/12/2016 à 31/12/2016. **DATA DE ASSINATURA:** 07/12/2016. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 no artigo 24, inciso I. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: o Sr. Paulo de Souza Segundo, CPF: 029.696.854-81 - Prefeito Municipal e o Sr. Osvaldo Gomes Neto, CPF: 071.652.784-78 - Secretário Municipal de Educação. Pela Contratada: o Sr. Harllington Luiz Avelino Pinheiro, CPF n° 029.329.364-33. **Testemunhas**: Joana D'arc Moreira da Silva, CPF n° 101.806.784-18 e Daniele Freitas da Silva, CPF n° 084.428.754-76.

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:7532BCDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/16

CONTRATANTE**:** Prefeitura Municipal de Boa saúde/RN.
CONTRATADO: ENGSERV COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA; CNPJ: 06.984.317/0001-96
N° DO PROCESSO: 21110003/16
OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para construção de um estacionamento na escola de 05 (cinco) salas de aula, situada as margens da RN 002 início da zona urbana do Município de Boa Saúde/RN.
VALOR: R$ 9.986,60 (Nove mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).
N° DO EMPENHO: 07120001
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal n° 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, inciso I.

Boa Saúde, 07 de dezembro de 2016.

PAULO DE SOUZA SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:C22018D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DIARIAS 199 DE 2016

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 199/2016

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 001/2013, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 01 de janeiro de 2013.

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor(a), Concessão de 1 (uma diária) no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais) e R$ 100,00 (cem reais) para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 153,00 (cento e cinquenta e três)**, acrescidos de 20% (vinte por centos) quando o mesmo tiver que pernoitar no local de destino, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a) **Rosinaldo Adelino dos Santos**, na função de Conselheiro Tutelar, para participar do VI Seminário Interestadual sobre o Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Criança e Adolescentes, na cidade de Nova Cruz/RN, conforme comprovante em anexo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 15 de dezembro de 2016.

FRANCISCO SANTOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:81A0DE94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 200 DE 2016

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 200/2016

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 001/2013, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 01 de janeiro de 2013.

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor(a), Concessão de 1 (uma diária) no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais) e R$ 100,00 (cem reais) para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 153,00 (cento e cinquenta e três)**, acrescidos de 20% (vinte por centos) quando o mesmo tiver que pernoitar no local de destino, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a) **Cleide Maria de Macedo**, na função de Conselheira Tutelar, para participar do VI Seminário Interestadual sobre o Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Criança e Adolescentes, na cidade de Nova Cruz/RN, conforme comprovante em anexo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 15 de dezembro de 2016.

FRANCISCO SANTOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:2C22AE0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 201 DE 2016

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 201/2016

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°.

001/2013, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 01 de janeiro de 2013.

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor(a), Concessão de 1 (uma diária) no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais) e R$ 100,00 (cem reais) para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 153,00 (cento e cinquenta e três)**, acrescidos de 20% (vinte por centos) quando o mesmo tiver que pernoitar no local de destino, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a) **Damião da Silva**, na função de Motorista do Conselho Tutelar, para participar do VI Seminário Interestadual sobre o Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Criança e Adolescentes, na cidade de Nova Cruz/RN, conforme comprovante em anexo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 15 de dezembro de 2016.

FRANCISCO SANTOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:5C60AFC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA 202 DE 2016

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 202/2016

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.
O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 001/2013, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 01 de janeiro de 2013.

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor(a), Concessão de 1 (uma diária) no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais) e R$ 100,00 (cem reais) para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 153,00 (cento e cinquenta e três)**, acrescidos de 20% (vinte por centos) quando o mesmo tiver que pernoitar no local de destino, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a) **Lindalicy Medeiros Rodrigues**, na função de Conselheira Tutelar, para participar do VI Seminário Interestadual sobre o Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Criança e Adolescentes, na cidade de Nova Cruz/RN, conforme comprovante em anexo.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 15 de dezembro de 2016.

FRANCISCO SANTOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:D878256F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 203 DE 2016

PORTARIA Nº 203/2016

O Prefeito do Município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 19 da Lei Municipal nº 149/2010;
Considerando que os casos omissos referentes a Lei n° 149/2010 (Institui e regulamenta a eleição de diretores e vice-diretores nas escolas municipais de Bodó-RN), deveram serem dirimidos por Comissão paritária;
Considerando denúncia apresentada por uma das chapas que concorreram aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do Centro Municipal de Ensino Rural Monsenhor José Edson Monteiro;
Considerando o que disciplina o Art. 19 Lei Municipal n° 149/2010, onde deverá ser criado comissão paritária, composta por dois membros indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dois membros indicado pelo Sindicato dos Professores Municipais;
Considerando a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração;
Considerando ainda, que é dever da administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações ou ilegalidades.

R E S O L V E:

Art. 1º Criar Comissão Paritária, em consonância com o Art. 19 da Lei Municipal n° 149/2010, composta por 04 (quatro membros), sendo os srs**. Francisco Walderedo de Souza** e **Elza Maria Pacheco**, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e os Srs. **Irimar Soares da Silva** e **Raimunda Cristina de Medeiros**, pelo Sindicato dos Professores do Município de Bodó-RN.

Art. 2º A Comissão ora nomeada, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Bodó-RN, em 14 de dezembro de 2016.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:9E8FB2A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 358 (*) - LOA 2017

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º A receita total estimada no valor de R$ 29.767.066,00 (vinte e nove milhões, setecentos e sessenta e sete mil e sessenta e seis reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:

I – No Orçamento Fiscal, em R$ 21.382.387,00 (vinte e um milhões, trezentos e oitenta e dois mil e trezentos e oitenta e sete reais); e

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 8.384.679,00 (oito milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais).

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título estão detalhadas por órgão em anexo da presente Lei.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação em vigor.

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:
O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – Que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II - Que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III - Que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecadada no mesmo período e a projeção para o final do exercício.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos Arts. 3º e 5º desta Lei:
I - Receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminadas segundo as origens dos recursos;

II – Distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por órgão orçamentário;

III – Quadros orçamentários consolidados;

IV – Discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V – Discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

VI - Programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 9º Esta Lei entra em vigorará a partir de 01 de janeiro de 2017 revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 08 de dezembro de 2016.

EDMUNDO AIRES DE MELO JUNIOR
Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção de data

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:235CF486

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 359 (ALTERAÇÃO NO SALÁRIO DOS CONSELHEIROS TUTELARES)

Bom Jesus/RN, 08 de dezembro de 2016.

ALTERA O ART. 29 DA LEI MUNICIPAL Nº 327/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, FAÇO SABER, que o PODER LEGISLATIVO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 29 da Lei Municipal nº 327/2013 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 29 *O exercício da função de Conselheiro Tutelar está vinculada, para fins de contraprestação dos serviços prestados, à Secretaria Municipal de Ação Social, sendo a remuneração no valor de R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais)*".

Art. 2º. Esta entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

EDMUNDO AIRES DE MELO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:68DAC47C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 000014/2016 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Pregão Presencial. Sistema de Registro de Preços. Pregão Presencial nº: 000014/2016.**Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DA TABELA DO ABC FARMA, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seu anexos.**Vigência**: 12 (doze) meses.**EMPESA REGISTRADA**: AGRESTE EMPREENDIMENTO FARM. LTDA (CNPJ: 13.228.559/0001-15)–**PERCENTUAL DE DESCONTO**: 2% (dois por cento) -**Data da Assinatura**: 12 de agosto de 2016.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:51CD3C79

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2014 EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 08.161.614/0001-67 - **CONTRATADO:LL RENT A CAR VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.724.263/0001-05-**OBJETO:**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN– **VALOR GLOBAL PARA O ITEM I:** R$ 375.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS) - **FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 65, I, "a" c/c Art. 65, §1º, da Lei n°. 8.666/93 -**DATA DA ASSINATURA:**19 de fevereiro de 2016

Brejinho/RN, 04 de outubro de 2016.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:17D037CC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 000016/2016

Pregão Presencial. Sistema de Registro de Preços. Pregão Presencial nº: 000016/2016.**Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seu anexos.**Vigência**: 12 (doze) meses.**EMPESA REGISTRADA**: CC DOS SANTOS (CNPJ: 16.737.759/0001-91)– **VALOR GLOBAL REGISTRADO**: R$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais) -**Data da Assinatura**: 03 de outubro de 2016.

IVETE MATIAS XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Natália de Fátima Xavier Lourenço
Código Identificador:5BB80FF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 736 / 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1° - Tornar sem efeito a Portaria nº 730/2016, de 13 de dezembro de 2016, que fez retornar a desempenhar as suas funções, na Secretaria Municipal de Administração, a funcionária **ELAINE CRISTINE SANTOS**, Matrícula n° 1.1334, Assistente Administrativo, que haviam sido relotada no Gabinete do Prefeito, através da Portaria 528/2013, de 31 de maio de 2013.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:FAD80803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 737 / 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1° - Tornar sem efeito a Portaria nº 732/2016, de 13 de dezembro de 2016, que colocou à disposição da Procuradoria Geral do Município, o servidor **JOHN MAYCON ALEXANDRE VALE**, Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF nº 092.679.274-18, Matrícula n° 1.5138, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:D8A1B701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 738 / 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1° - RELOTAR na Secretaria Municipal de Administração, a funcionária **ELAINE CRISTINE SANTOS**, Matrícula n° 1.1334, Assistente Administrativo, atualmente lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:3A6A9698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 739 / 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1° - RELOTAR na Procuradoria Geral do Município, o servidor **JOHN MAYCON ALEXANDRE VALE**, Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF nº 092.679.274-18, Matrícula n° 1.5138, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2016.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:3353C725

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 037/2016

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.
ASSUNTO: Contratação Direta de empresa de hospedagem para o médico cubano.

TERMO DE DISPENSA Nº 037/2016

1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2- HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **TARCÍSIO NÓBREGA DE MELO - ME, CNPJ nº 10.758.784/0001-75,** perfazendo a importância global de **R$ 5.400,00** (Cinco mil e quatrocentos reais).
3- DETERMINO que se proceda com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação dos serviços de hospedagem para o médico cubano**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde.**
4- DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 14 de dezembro de 2016.

MARIA JOSÉ SOARES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:20FCFAE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEG Nº 280/GP-2016

Súmula: Dispõe sobre cessão de servidor e para a Procuradoria Geral do Estado e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal e finalmente atendendo convenio firmado,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **concedida** por **cessão** a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, o servidor público municipal **GILMAR MARQUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, Agente Administrativo, CPF nº 316.632.144-68 e RG nº 607.955/SSP/RN – **do Quadro de Servidores Efetivos da Administração** do município cedente **matricula sob nº 259/86,** lotada na **Secretaria Municipal de Administração,** constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal. Para exercer suas funções na **Promotoria deste Município.**
Parágrafo Único. A requisição do servidor de que trata o caput deste, é pelo periodo de **02 (dois) anos**, podendo ser **renovada.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **12** de **dezembro** de **2016.**

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Bezerra Andrade
Código Identificador:B3D98185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEG Nº 281/GP-2016

Súmula: Dispõe sobre cessão de servidor e para a Procuradoria Geral do Estado e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal e finalmente atendendo convenio,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **concedida** por **cessão** a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, **o servidor** público municipal **DALEMBERG MOREIRA MENEZES**, brasileiro, união estável, Agente Administrativo, CPF nº 019.912.394-24 e RG nº 1482.719/SSP/RN – **do Quadro de Servidores Efetivos da Administração** do município cedente matricula sob **nº 514/99,** lotada na **Secretaria Municipal de Administração,** constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal. Para exercer suas funções na **Promotoria deste Municipio.**
Parágrafo Único. A requisição do servidor de que trata o caput deste, é pelo periodo de **02 (dois) anos**, podendo ser **renovada.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **12** de **dezembro** de **2016.**

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique de Bezerra Andrade
Código Identificador:6EAAD1DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2016

A Gestora do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS de Ceará - Mirim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "CAPUT" da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e AUTORIZA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 035/2016 com MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o N° 702.086.894-00, para Contratação dos serviços de locação de 12 (doze) peças de andaimes de ferro para serem utilizados pelos funcionários desta Autarquia, no valor global de R$ 1.440,00 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Ceará Mirim/RN, 01 de setembro de 2016.

MÔNICA MARIA LEMOS BEZERRA
Diretora Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:5EAB090F

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2016

CONTRATANTE: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CEARÁ-MIRIM/RN.
CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, INSCRITA NO CPF/MF SOB O N° 702.086.894-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 12 (DOZE) PEÇAS DE ANDAIMES DE FERRO PARA SEREM UTILIZADOS PELOS FUNCIONÁRIOS DESTA AUTARQUIA.
VALOR GLOBAL: R$ 1.440,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 01/09/2016 A 31/12/2016
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.
ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: Mônica Maria Lemos Bezerra e Geomarque Nunes de França e PELA CONTRATADA: Maria das Graças da Silva.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:53DC6ED7

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2016

A Gestora do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS de Ceará – Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2016 com a empresa CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (ISKISITA ATAKADO), inscrita no CNPJ Nº 08.326.720/0001-53) pela Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente destinado aos diversos setores desta Autarquia Municipal no valor global de R$ 1.227,85 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Cinco Centavos), baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 12 de dezembro de 2016.

MÔNICA MARIA LEMOS BEZERRA
Diretora do SAAE

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:F8E76B66

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2016

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº 061/2016,** no dia **28 de dezembro de 2016** às **09:00 (nove horas)**, objetivando o **registro de preços para aquisição de combustíveis e derivados, para atender as necessidades as diversas secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município**. O edital, na integra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (catorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail pmcmcplcearamirim@gmail.com ou ainda no site www.prefeituradecearamirim.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 15 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO LOPES NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:9C092634

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 01/2016

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o com o disposto no art. 8º, § 1º, da Resolução nº 034/2016 – TCE, 03 de novembro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os integrantes, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Transição do Poder Legislativo Municipal, devendo proceder ao levantamento da situação da administração do Poder Legislativo, para efeito da transição administrativa:

COORDENADORA:
TAMIRIS MABEL DOS SANTOS SOUSA
MEMBROS:
MARCIA GREIGA NUNES
FRANCISCA RUFINO DE OLIVEIRA LIMA
Parágrafo único. A equipe prevista no "caput" deste artigo será coordenada pela senhora TAMIRIS MABEL DOS SANTOS SOUSA

Art. 2º A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Legislativo Municipal em término de mandato, informar ao Presidente do Legislativo Municipal eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Presidente eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Legislativo todos os dados e informações necessários para nova Legislatura.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 15 de dezembro de 2016 a 30 de dezembro de 2016.

Art. 4º Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cel João Pessoa, em 05 de dezembro de 2016.

FRANCISCO ROBERTO AMORIM DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tamiris Mabel Sousa Carvalho
Código Identificador:616CA0E0

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 002/2016 - CMCJP

Lei nº. 8.666/93 Art. 26.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:
Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

DIOGENES E HOLANDA AUTO PEÇAS LTDA
Av: Coronel João Pessoa, 450 – Centro – São Miguel/RN
CNPJ n°: 10.606.327/0001-65
VALOR: R$ 2.741,01 (Dois mil setecentos e quarenta e um reais e um centavo)
OBJETO:
Aquisição de baterias, câmaras de ar, pneus, como também, de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, tipo FIAT/UNO, pertencente à frota de veículo da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa/RN.
A despesa será através da dotação orçamentária:
-Unidade Orçamentária:
01.001 - Projetos de Atividade
1.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, Elemento de Despesa 44.90.52.00.
Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de Dezembro de 2016.

FRANCISCO ROBERTO AMORIM DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa

Publicado por:
Tamiris Mabel Sousa Carvalho
Código Identificador:838B22DE

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 002/2016 - CMCJP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação dos serviços objeto dessa dispensa, para atender as Necessidades desta **CÂMARA MUNICIPAL**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de Dezembro de 2016.

FRANCISCO ROBERTO AMORIM DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Coronel João Pessoa

Publicado por:
Tamiris Mabel Sousa Carvalho
Código Identificador:6ED23CC3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 0074/2016 - PMCJP

Lei nº. 8.666/93 Art. 26.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA– RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela CPL, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, adjudicando-a em favor de **CLAUDEILSON DANTAS DE SOUZA – ME**, inscrita no CNPJ nº: 10.885.576/0001-37 com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 140, Centro – São Miguel/RN – CEP: 59.920-000, no valor de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, conforme consta planilha orçamentária anexada a este processo.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

Coronel João Pessoa – RN, 14 de Dezembro de 2016.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:C8C009A3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 0074/2016 - PMCJP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação dos serviços objeto dessa dispensa**,** para atender as necessidades da **Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento** deste Município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa – RN, 14 de Dezembro de 2016.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:659F57C9

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0068/2016 - PMCJP

Termo aditivo entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA e a empresa C L J CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.

Referência: Tomada de Preço nº. 004/2016. Contrato nº. 0068/2016. Prorrogação.

Pelo presente termo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.355.471/0001-24, com sede na Rua São José, nº 05, Centro, na Cidade de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **FRANCISCO ALVES DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 198878 SSP/RN e inscrito no CPF nº 049.813.914-04, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **C L J CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, com CNPJ/MF n.º 11.622.579/0001-40, com sede na Rua João B. do Nascimento, Nº 07, Centro, na cidade de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Claudio Martins de Lacerda, CPF nº 423.063.963-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM ESPECIALIDADE EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NA COMUNIDADE DE TRAQUINA NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN** contratado, com prazo previsto de execução, expresso na Cláusula Sétima, item 7.1 do contrato, até a data de 31 de Dezembro de 2017, cujo contrato foi assinado em 02 de Junho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO D PRORROGAÇÃO

A prorrogação do prazo, descrito na Cláusula Sétima, item 7.1 do Contrato Administrativo n° 0068/2016, deu-se em função da não liberação dos recursos pelo órgão cedente e impossibilitando a execução do contrato conforme cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente termo aditivo não trará acréscimos no valor GLOBAL do presente contrato, não representando qualquer valor para o exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, Parágrafo Primeiro, II da Lei federal n. º 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação do prazo em tais circunstâncias de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas a mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, 0068/2016, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Coronel João Pessoa-RN, 13 de dezembro de 2016.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

CLAUDIO MARTINS DE LACERDA
C L J Construções e Terraplenagem LTDA

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:0CEEDEC0

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0031/2016 - PMCJP

Termo aditivo entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA e a empresa C L J CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.

Referência: Tomada de Preço nº. 021/2015. Contrato nº. 0031/2016. Prorrogação.

Pelo presente termo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.355.471/0001-24, com sede na Rua São José, nº 05, Centro, na Cidade de Coronel João Pessoa, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **FRANCISCO ALVES DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 198878 SSP/RN e inscrito no CPF nº 049.813.914-04, e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **C L J CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, com CNPJ/MF n.º 11.622.579/0001-40, com sede na Rua João B. do Nascimento, Nº 07, Centro, na cidade de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Claudio Martins de Lacerda, CPF nº 423.063.963-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo da **REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO PESSOA** contratado, com prazo previsto de execução, expresso na Cláusula Sétima, item 7.1 do contrato, até a data de 31 de Dezembro de 2017, cujo contrato foi assinado em 08 de Março de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O Objeto do presente contrato permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MOTIVO D PRORROGAÇÃO

A prorrogação do prazo, descrito na Cláusula Sétima, item 7.1 do Contrato Administrativo n° 0031/2016, deu-se em função da não liberação dos recursos pelo órgão cedente e impossibilitando a execução do contrato conforme cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O presente termo aditivo não trará acréscimos no valor GLOBAL do presente contrato, não representando qualquer valor para o exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, Parágrafo Primeiro, II da Lei federal n. º 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação do prazo em tais circunstâncias de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas a mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, 0031/2016, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Coronel João Pessoa-RN, 13 de dezembro de 2016.

FRANCISCO ALVES DA COSTA
Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

CLAUDIO MARTINS DE LACERDA
C L J Construções e Terraplenagem LTDA

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:1341711D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 075/2016 - PMCJP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Lei nº. 8.666/93 Art. 26.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA–RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela CPL, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, adjudicando-a em favor de **CLINEU JOSÉ DE ALENCAR RODRIGUES – ME**, CNPJ nº: 23.460.899/0001-20, no valor de **R$ 680,00 (Seiscentos e oitenta reais)**, conforme consta planilha orçamentária anexado a este processo.
Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

Coronel João Pessoa – RN, 14 de Dezembro de 2016.

GUTEMBERG ALVES PIRES
CPF n° 050.811.824-78
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Gestor do FMS
Portaria n° 011/2016

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:5AE521F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 075/2016 - PMCJP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação dos serviços objeto dessa dispensa**,** para atender as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde – FMS** deste Município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa – RN, 14 de Dezembro de 2016.

GUTEMBERG ALVES PIRES
CPF n° 050.811.824-78
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Gestor do FMS
Portaria n° 011/2016

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:7F2630C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 076/2016 - PMCJP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Lei nº. 8.666/93 Art. 26.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA–RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela CPL, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:
Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, adjudicando-a em favor de **M APARECIDA DE FREITAS – ME**, CNPJ nº: 07.944.833/0001-50, no valor de **R$ 7.967,50 (Sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme consta planilha orçamentária anexado a este processo.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

Coronel João Pessoa – RN, 15 de Dezembro de 2016.

GUTEMBERG ALVES PIRES
CPF n° 050.811.824-78
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Gestor do FMS
Portaria n° 011/2016

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:77A9A3D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 076/2016 - PMCJP - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação dos serviços objeto dessa

dispensa**,** para atender as necessidades do **Fundo Municipal de Saúde – FMS** deste Município.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa – RN, 15 de Dezembro de 2016.

GUTEMBERG ALVES PIRES
CPF n° 050.811.824-78
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico/Gestor do FMS
Portaria n° 011/2016

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:03196AD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente aoPregão Presencial nº 000051/2016, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PADRÃO PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE A RECICLAGEM DO LIXO URBANO, realizada em 07 de dezembro de 2016 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores,mantendo a Adjudicação - CPL. **COMERCIAL APOLO LTDA EPP**- CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedora nos itens: 1, 2, totalizando o valor de **R$ 6.846,00 (seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais)**.

Currais Novos/RN, 07 de dezembro de 2016.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:D4BF86FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016

Processo nº 3609/2016 - Pregão Presencial nº 050/2016 - CPL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM E FIXAÇÃO EM BASE DE CONCRETO ARMADO
ATA N° 01.050/2016 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: **Samuel Araujo – ME**, CNPJ sob nº 08.107237/0001-88
VALOR TOTAL: R$ R$ 11.250,00(onze mil duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 09/12/2016 ATÉ 09/12/2017
CONTRATO N° 01.050/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: **Samuel Araujo – ME**, CNPJ sob nº 08.107237/0001-88
VALOR TOTAL: R$ R$ 11.250,00(onze mil duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 09/12/2016 ATÉ 31/12/2016

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:B6219AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 630/2016
PROCESSO PMCN/RN N° 10289/2016

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação de profissional, senhor (a) GILIARD DA SILVA MATA, CPF 059.319.074-24, na prestação de serviço como MOTORISTA DE CAMINHÃO PIPA – ZONA URBANA E RURAL DE CURRAIS NOVOS, no período de 01 a 31 DE Dezembro de 2016, no valor mensal de R$ 1.000,00 (Um mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 10289/2016 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 28 de Novembro de 2016.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:0008EDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 631/2016
PROCESSO PMCN/RN N° 10285/2016

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação de profissional, senhor (a) JULIO CESAR DA SILVA FREIRE, CPF 011.347.094-04, na prestação de serviço como MOTORISTA DE CAMINHÃO PIPA – ZONA URBANA E RURAL DE CURRAIS NOVOS, no período de 01 a 31 DE Dezembro de 2016, no valor mensal de R$ 1.000,00 (Um mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 10285/2016 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 28 de Novembro de 2016.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:69ABD09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 632/2016
PROCESSO PMCN/RN N° 10287/2016

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação de profissional, senhor (a) JOSEILTON DE VASCONCELOS NEGREIROS, CPF 074.514.134-03, na prestação de serviço como LOCAÇÃO DE CARRO PIPA PLACA MYL-2058, COM CAPACIDADE DE 8.000 LITROS – ZONA URBANA E RURAL DE CURRAIS NOVOS, no período de 01 a 31 DE Dezembro de 2016, no valor mensal de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 10287/2016 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 28 de Novembro de 2016.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:D2C45A64

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 633/2016
PROCESSO PMCN/RN N° 10286/2016

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação de profissional, senhor (a) ANDERSON JOSÉ DA SILVA ROCHA, CPF 046.125.324-06, na prestação de serviço como LOCAÇÃO DE CARRO PIPA PLACA BWO-6415 CAPACIDADE DE 12 MIL LITROS – ZONA URBANA E RURAL DE CURRAIS NOVOS, no período de 01 a 31 DE Dezembro de 2016, no valor mensal de R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 10286/2016 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 28 de Novembro de 2016.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:266C2769

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 634/2016
PROCESSO PMCN/RN N° 10288/2016

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação de profissional, senhor (a) JOSÉ JANYKELLE FERREIRA, CPF 048.759.954-31, na prestação de serviço como OPERADOR DE MAQUINAS DE PNEUS E IMPLEMENTOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, no período de 01 a 31 DE Dezembro de 2016, no valor mensal de R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 10288/2016 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

Currais Novos, 28 de Novembro de 2016.

JOSÉ VILTON DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:E6DCF44E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN - CNPJ: 12.640.728/0001-67
CONTRATADO: BRIOS EMPREENDIMENTOS EM CONST. COM. E SERV. LOCAÇÕES LTDA-ME - CNPJ: 14.051.006/0001-00.
OBJETO: EXECUÇÃO OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA FACHADA, REVESTIMENTO EM PAREDE E TETO EM GESSO NO PLENÁRIO E TROCA DE PISO DA RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO.....: 001 - PODER LEGISLATIVO
UNIDADE.....: 001 – CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO.....: 001 – LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO.....: 031-AÇÃO LEGISLATIVA
PROJETO ATIV...: 20.1 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO.....: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
FONTE DE RECURSOS: DUODÉCIMO
BASE LEGAL: Lei 8.666/93
VALOR GLOBAL: R$ 42.326,37 (Quarenta e dois mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos).
VINCULAÇÃO: Oriundo da Carta Convite N.º 001/2016.
VIGÊNCIA: 15.12.2016 a 31.12.2016
PELO CONTRATANTE: JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA - CPF: 061.242.554-13 – PRESIDENTE DA MESA DIRETORA – CAMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN – CNPJ: 12.640.728/0001-67
PELO CONTRATADO: BRUNO ALEXANDRE RIOS DANTAS, CPF: 027.963.664-48 - BRIOS EMPREENDIMENTOS EM CONST. COM. E SERV. LOCAÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 14.051.006/0001-00.

Publicado por:
Francisca Rosângela Ribeiro Monteiro
Código Identificador:1D6334B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 002/2016

Processo Licitatório nº 25110001-16
Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal n(10.520, de 17 de julho de 2002, Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Srº. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 002/2016. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos e material permanente de refrigeração tipo split, para reestruturação dos gabinetes do legislativo Felipense, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Felipe Guerra-RN. Situação: HOMOLOGADO em 14/12/2016. Homologado para: ERINALDO PINTO DE ALMEIDA-EPP -CNPJ: 00.485.455/0001-44, totalizando R$ 12.449,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e nove reais), referentes ao item 01 e 02.

Local/Data: Felipe Guerra/RN, 14 de dezembro de 2016.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Aline Cledina da Silva
Código Identificador:40CC5906

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI Nº 379/2016 /GP DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

Adota o Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FECAM/RN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Felipe Guerra.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA– ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo nº **82** do Regimento Interno da Câmara de Vereadores foi aprovada e sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º - O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Felipe Guerra.
Art. 2º - A edição do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, instituída pela medida provisória nº 2.200 – 2, de 24 de agosto de 2001, sendo certificadas pela empresa CACTUS Tecnologia de Informação Ltda.
Art. 3º - A edição eletrônica do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.fecamrn.com.br/diariomunicipal, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.
Art. 4º - As publicações no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pela Câmara Municipal, exceto quando a Legislação Federal ou Estadual, exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.
Art. 5º - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte são reservados à Câmara Municipal de Felipe Guerra.
$1º - A Câmara Municipal de Felipe Guerra poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.
Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é o órgão que o produziu.
Art. 7º - A Câmara Municipal de Felipe Guerra fica autorizada a contribuir para a FECAMRN, de acordo com o valor fixado pela Assembleia Geral da entidade.
Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, em 14 de Dezembro de 2016.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:2905A39E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº095/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a sentença de mérito proferida nos autos do Processo nº 0100154-98.2013.8.20.0111, da Comarca de Angicos,
R E S O L V E :
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **GILVANDA MACEDO GONÇALVES DE SOUZA**, para o cargo efetivo de PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação de Fernando Pedroza/RN.
Art. 2º - Estar Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do PrefeitoFernando Pedroza/RN, em 14 de dezembro de 2016.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:3B232E8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1.° -**EXONERAR** a senhora **BARBARA RAMAYANE SILVA DE AQUINO**, portadora do CPF N.º **016.849.554-67,** do cargo em comissão de **ASSESSORA DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS/RN**, código **CC-6;**

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 15 de Dezembro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:9BDF8790

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1.° -**EXONERAR** a senhora **CIRLAIDE ROSA DA SILVA**, portadora do **CPF nº** 079.211.824-37, cargo em comissão de **ASSESSORA DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN**, código **CC-6;**

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 30 de Novembro de 2016.

Cumpra-se e
publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:B3F44FD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1.° -**EXONERAR** a senhora **CIRLEIDE ROSA DA SILVA ARAÚJO**, portadora do CPF N.º **062.648.174-06,** do cargo em comissão de **ASSESSORA DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS/RN**, código **CC-6**

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 15 de Dezembro de 2016.

Cumpra-se epublique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:D9D013BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° -**EXONERAR** o senhor **FLAUBERTO BATISTA BANDEIRA**, portador do CPF N.º **050.176.004-00**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS/RN**, código **CC-6**

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 15 de Dezembro de 2016.

Cumpra-se e publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:5B06DD27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1.° -**EXONERAR**o senhor **JOSÉ ROGÉRIO RAMOS DA SILVA**, portador do **CPF nº 044.543.654-90**, cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES** da Prefeitura Municipal de Galinhos, Código CC-2**;**

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 30 de Novembro de 2016.

Cumpra-se e publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:7C00A448

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° - **EXONERAR** a senhora **LIDIA WLIANA LOPES TAVARES,** portadora do CPF N.º 106.563.024-70, cargo em comissão de **ASSESSORA DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN**, código **CC-5**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 30 de Novembro de 2016.

Cumpra-se e publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:B2C19863

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 357/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° -**EXONERAR** osenhor **LOURINALDO MUNIZ DE OLIVEIRA**, portador do CPF N.º **723.139.274-15**, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURADE GALINHOS/RN**, código **CC-6**

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 15 de Dezembro de 2016.

Cumpra-se e publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:EB00A987

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 360/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° -**EXONERAR** a senhora **MARCLEIDE CLEMENTINO SIQUEIRA**, portadora do CPF N.º**048.548.784-52,** do cargo em comissão de **ASSESSORA DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS/RN**, código **CC-6;**

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 15 de Dezembro de 2016.

Cumpra-se e publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:A0E9F566

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° -**EXONERAR** a senhora **MARIA APARECIDA BOA MACIEL DA CRUZ**, portadora do CPF N.º **044.799.064-01**, do cargo em comissão de **ASSESSORA DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS/RN**, código **CC-6;**

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 15 de Dezembro de 2016.

Cumpra-se e publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:92E3AC0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 351/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° -**EXONERAR** asenhora **MARIA APARECIDA SILVA DE MOURA,** portadora do CPF N.º 061.272.924-92, cargo em comissão de **ASSESSORA DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN**, código **CC-6**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 30 de Novembro de 2016.

Cumpra-se e publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:9A6793EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° -**EXONERAR** a senhora **MARIA DO CÉU ARAUJO DOS SANTOS**, portadora do CPF N.º **009.302.204-20**, do cargo em comissão de **ASSESSORA DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DE GALINHOS/RN**, código **CC-6;**

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 15 de Dezembro de 2016.

Cumpra-se e publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:095A03E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° -**EXONERAR** a senhora **MARIANA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF N.º **086.000.054-00**, do cargo em comissão de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS/RN**, código **CC-5;**

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 15 de Dezembro de 2016.

Cumpra-se e publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:B7F1CBA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° -**EXONERAR** a senhora **MARILUCIA DE SOUZA FERREIRA**, portadora do CPF N.º **023.458.954-03**, do cargo em comissão de **ASSESSORA DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL DE GALINHOS/RN**, código **CC-6;**

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 15 de Dezembro de 2016.

Cumpra-se e publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:6F95AA53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° -**EXONERAR** a senhora **NIEDJA FELIZ DA SILVA CRUZ**, do cargo em comissão de **ASSESSORA DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS/RN**, código **CC-6;**

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 15 de Dezembro de 2016.

Cumpra-se e publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:CEB9B567

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 359/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° -**EXONERAR** o senhor **ROBERTO BAGGIO DE SOUZA SANTIAGO**, portador do CPF n° 700.076.994-76, do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS/RN**, código **CC-6;**

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 15 de Dezembro de 2016.

Cumpra-se e publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:9CD9B4DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 352/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° -**EXONERAR** asenhora **ROZENILDA GABRIEL TAVARES,** portadora do CPF N.º 035.706.284-18**,** cargo em comissão de **ASSESSORA DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN**, código **CC-6**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 15 de Dezembro de 2016.

Cumpra-se e publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:44491B76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° -**EXONERAR** a senhora **SANDRA MENDES DOS SANTOS**, portadora do CPF N.º **025.903.514-96**, do cargo em comissão de **ASSESSORA DE INFORMÁTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL DE GALINHOS/RN**, código **CC-6;**

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 15 de Dezembro de 2016.

Cumpra-se e publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:200B7F29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 358/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° -**EXONERAR** a senhora **SOLANGE FELIPE NERIS ROQUE**, portadora do CPF N.º**044.020.514-01**, do cargo em comissão de **ASSESSORA DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS/RN**, código **CC-6;**

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 15 de Dezembro de 2016.

Cumpra-se e publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:EF0EBBFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° -**EXONERAR** a senhora **VALDENETE BARBOSA DOS SANTOS**, portadora do CPF N.º **009.302.204-20**, do cargo em comissão de **ASSESSORA DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO DE GALINHOS/RN**, código **CC-6;**

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 15 de Dezembro de 2016.

Cumpra-se e publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:72A0E5C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° -**EXONERAR** asenhora **VALDENICE BARBOSA DOS SANTOS VIANA**, portadora do CPF N.º **009.302.344-80,** do cargo em comissão de **ASSESSORA DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURADE GALINHOS/RN**, código **CC-6**

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 15 de Dezembro de 2016.

Cumpra-se e publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:A4C10E08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:
Art. 1.° -**EXONERAR** a senhora **VERÔNICA FERREIRA GOMES**, portadora do CPF N.º **012.422.714-73**, do cargo em comissão de **ASSESSORA DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS/RN**, código **CC-6;**

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 15 de Dezembro de 2016.

Cumpra-se e publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:772483FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional da Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** a senhora, **SAMARA LIZIERI SILVA DO NASCIMENTO**, portadora do **CPF nº 051.426.494-27**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DE GOVERNO**, código **CC-1**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 02 de Dezembro de 2016.

Cumpra-se e publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:9ECC21DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional da Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** a senhora, **TEODORA VALE FERREIRA**, portadora do **CPF nº 017.180.324-80**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA DA CONTTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** código **CC-3**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 02 de Dezembro de 2016.

Cumpra-se e publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:C7643C0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2016/GP-PMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional da Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:
"Art. 8º - A nomeação faz-se:
I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;
II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração."
R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor, **YOLANDO COCENTINO NETO**, portador do **CPF nº 034.460.894-89**, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, código **CC-1**;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 02 de Dezembro de 2016.

Cumpra-se e publique-se

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:A2F4D828

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 450/2016- GP

Goianinha/RN, 14 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a Sra. ANDREIA ANTÔNIO DOS SANTOS, sob a portaria nº 450/2016, do cargo de Coordenadora de Fisioterapia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 14 de dezembro de 2016.

GERALDO ROCHA E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:6BBD89F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 070/2016

O **Pregoeiro Substituto do Município de Guamaré/RN COMUNICA** aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 070/2016 - Processo Administrativo nº 6.981/2016**, originado pelo **Memorando nº 1.721/2016 – Secretaria Municipal de Saúde**, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO-ATENDIMENTOS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA, NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO E O HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN**, conforme constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que foram **DECLARADAS** como **VENCEDORAS** do certame as empresas **CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ: 02.800.122/0001-98**, quanto aos **ITENS: 19, 25, 52, 54, 55, 56, 68, 69, 77, 80, 81, 82, 95, 126, 144, 145,146,154, 155, 157, 159, 165, 182, 183, 205, 207, 256, 261, 264, 294, 299, 302, 327, 350, 389, 391, 394, 395, 396 e 397** no valor total de **R$ 555.757,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais), RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / CNPJ: 12.305.387/0001-73**, quanto aos **ITENS: 2, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 14, 18, 20, 21, 23, 24, 26, 30, 31, 32, 34, 37, 57, 58, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 70, 75, 78, 84, 86, 88, 90, 91, 94, 96, 108, 109, 110, 112, 124, 125, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 149, 150, 151, 152, 153, 158, 160, 162, 163, 167, 171, 172, 173, 179, 180, 181, 184, 198, 202, 203, 204, 206, 208, 211, 213, 215, 216, 217, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 252, 253, 254, 258, 259, 263, 271, 273, 274, 275, 280, 281, 282, 295, 296, 297, 301, 303, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 328, 330, 336, 337, 339, 340, 341, 342, 346, 347, 352, 354, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 365, 367, 388, 390, 392, 393, 406, 407, 428, 429,** no valor total de **R$ 1.057.474,80 (um milhão e cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), PHOSPODONT LTDA / CNPJ: 04.451.626/0001-75**, quanto aos **ITENS: 22, 38, 53, 100, 101, 102, 168, 218, 220, 333, 335, 338, 364, 366, 370, 383, 384**, no valor total de **R$ 37.611,90 (trinta e sete mil, seiscentos e onze reais e noventa centavos), NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 18.588.224/0001-21**, quanto aos **ITENS: 10, 16, 27, 28, 29, 41, 72, 73, 74, 93, 97, 98, 99, 103, 156, 209, 210, 212, 284, 332, 353, 372, 385**, no valor total de **R$ 207.578,30 (duzentos e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta centavos), CRM COMERCIAL LTDA - ME / CNPJ: 04.679.119/0001-93**, quanto aos **ITENS: 1, 4, 11, 13, 15, 17, 33, 35, 36, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 59, 60, 67, 71, 76, 79, 83, 85, 87, 89, 92, 104, 105, 106, 107, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 127, 147, 148, 161, 164, 166, 169, 170, 174, 175, 176, 177, 178, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 200, 201, 214, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 255, 257, 260, 262, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 276, 277, 278, 279, 283, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 298, 300, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 323, 324, 325, 326, 329, 331, 334, 348, 349, 351, 355, 356, 357, 368, 369, 371, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 386, 387, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 430, 431**, no valor total de **R$ 976.569,10 (novecentos e setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dez centavos) e F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CNPJ: 07.055.280/0001-84**, quanto aos **ITENS: 205, 207, 350, 391, 395, 396**, no valor total de **R$ 4.641,20 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte centavos). Tomando** por base os valores acima indicados, o total do presente certame, **para fins de futura e eventual contratação**, é de **R$ 2.839.632,30 (dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta centavos),** tendo em vista que o tipo de licitação é **menor preço por item.**

Em atendimento ao disposto no **subitem 12.5** do Edital, em decorrência dos seus novos preços, ficam as licitantes notificadas a adequarem o novo preço global aos preços unitários, apresentando no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a contar da presente publicação, as novas propostas escritas com o novo valor global distribuído nos preços unitários. A referida proposta deverá ser protocolada no Setor de Licitações da PMG ou enviada através do e-mail **cpl.guamare@gmail.com**, mantendo as mesmas condições exigidas no Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, submeterem-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, inclusive para eventuais observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN,** das **07:00h às 13:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente.

Guamaré(RN), 15 de Dezembro de 2016.

DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE
Pregoeiro
Substituto

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:CC60729F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 1.380/2016

Dispõe sobre a nomeação dos membros das Mesas Coletoras de votos do processo de eleição para Diretores e Vice-diretores das Escolas Públicas de Guamaré.

A Comissão Eleitoral Central, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução 001/2016, Art.23,§1°. Nomeia os membros das **Mesas Coletoras** do processo de eleição para Diretores e Vice-diretores das Escolas Públicas de Guamaré RN.

Art. 1º - As Mesas Coletoras cada Escola será composta da seguinte forma:

I – Na Escola Municipal Sebastiana Ricardo dos Santos: Francisco Angelo Elpídio da Silva – Presidente. Keilha da Silva Brazão – 1º mesário e Claudia dos Santos Baracho 2º mesário.

II – Na Escola Municipal Jessé Pinto Freire: Maria Janielle Bezerra Cirilo – Presidente – Elionaide Mendes Avelino Silva – 1º mesário e Maria Iraneide de Oliveira – 2º mesário.

III - Escola Municipal Maria Madalena da Silva: Maria Andreza de França Araujo – Presidente – Francisca Elitania Bezerra de Araújo – 1º mesário – Thaise Estevan Teixeira – 2º mesário

IV – Centro de Educação Infantil Maria do Socorro de Melo Pedro: Aldivânia Aldiroftan Nunes dos Santos Câmara – Presidente - Maria da Paz da Silva- 1º mesário – Eliete Silva de Morais – 2º mesário.

V – Escola Municipal Professor Antonio Theodorico: Samantha Alexsandra de Arruda – Presidente- Maria Diva da Costa – 1º mesário – Maria Suzilene de Andrade – 2º mesário.

VI – Escola Municipal Professora Francisca Freire de Miranda: Dalvanete Queiróz da Silva – Presidente – Irismar Siqueira da Costa – 1º mesário – Jadna Marisa Silva de Souza – 2º mesário.

VII – Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira: Valdeni Galvão da Silva – Presidente – Elizangela Simone Cabral de Medeiros – 1º mesário – William Justino da Silva – 2º mesário.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de Dezembro 2016

MARIA GEOVÂNIA MARINHO

ANA MARIA GOMES BORGES CUNHA

NAÍRE LIGIA DA SILVA MACHADO

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:DDBF18C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 1.381/2016

Dispõe sobre nomeação dos membros das Mesas Apuradoras de votos do processo de eleição para Diretores e Vice-diretores das Escolas Públicas de Guamaré.

A Comissão Eleitoral Central, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução 002/2016, Art.1º. Nomeia os membros das **Mesas Apuradoras** do processo de eleição para Diretores e Vice-diretores das Escolas Públicas de Guamaré RN.
Art. 1º - As Mesas Coletoras cada Escola será composta da seguinte forma:
I – Na Escola Municipal Sebastiana Ricardo dos Santos: Francisco do Nascimento Souza, Erica Parma de Medeiros Ferreira e Maria das Graças Silva.
II – Na Escola Municipal Jessé Pinto Freire: Aldeíza Melo de Medeiros, Samila de Oliveira Januário e Ozania Costa da Silva Ferreira.
III - Escola Municipal Maria Madalena da Silva: Maria Aparecida Bezerra Cirilo Oliveira, Francisco das Chagas Souza e Roosevelt Rebouças de Moura.
IV – Centro de Educação Infantil Maria do Socorro de Melo Pedro: Maria José Fonseca da Silva, Micarla de Melo Souza Miranda e Jane Cirla de Souza.
V – Escola Municipal Professor Antonio Theodorico: Marciano Vieira de Melo, Marcos Antonio Paulino de Oliveira e Joseilma da Silva Santos**.**
VI – Escola Municipal Professora Francisca Freire de Miranda: Tanuzia Rosangela Olegário de Lima, Elizete da Silva Rodrigues e Alrenice Delfino de Oliveira.
VII – Escola Municipal Benvinda Nunes Teixeira: Francinete Gomes da Fonseca, Emerson Flavio Cabral de Medeiros, Nailde Moreira da Silva Souza.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de Dezembro 2016

MARIA GEOVÂNIA MARINHO

ANA MARIA GOMES BORGES CUNHA

NAÍRE LIGIA DA SILVA MACHADO

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:DB61D6D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - 12.14.2016.001

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA
Concedente: Francisco Gerson de Paiva
Beneficiário: Suely Fonseca Bezerra de Lima , nº 1554
Quantidade de Diária/Valor Total: 0,50 (meia diária) R$ 200,00 (duzentos reais).
Destino/Data/Objetivo: Natal/RN, 16/12/2016, participar de reunião com os prefeitos eleitos e assessores promovido pelo ETECONP.
(**Município/Data da Concessão:** Jardim de Angicos/RN, 14 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Romeika Mirivalda Soares da Silva
Código Identificador:416CC2C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA - 12.14.2016.002

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA
Concedente: Suely Fonseca Bezerra de Lima
Beneficiário: Pedro Segundo de Lima Neto, nº 3956
Quantidade de Diária/Valor Total: 0,50 (meia diária) R$ 125,00 (Cento e vinte cinco reais).
Destino/Data/Objetivo: Natal/RN, 16/12/2016, participar de reunião com os prefeitos eleitos e assessores promovido pelo ETECONP.
(**Município/Data da Concessão:** Jardim de Angicos/RN, 14 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Romeika Mirivalda Soares da Silva
Código Identificador:B300683D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PP 016/2016

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2016
PROCESSO Nº. 0112001/16

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de João Câmara, informa aos interessados o resultado do Pregão supracitado, cuja sessão ocorreu nesta data, às 09h30min, onde o vencedor foi a empresa Ponta Negra Automóveis Ltda – CNPJ 40.757.908/0001-69.

João Câmara/RN, 15 de dezembro de 2016.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:EBFCA565

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PP 017/2016

Aviso de Resultado
Pregão Presencial n° 017/2016
Processo nº. **0112002/2016**
SRP – Sistema de Registro de Preços
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE**. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura de João Câmara/RN, designado pela Portaria nº. 072/2016 torna público o resultado da licitação supramencionada, onde a vencedora do certame foi a empresa licitante, CRM COMERCIAL LTDA (CNPJ 04.679.119/0001-93). No entanto a empresa acima deixou de apresentar certidão constante no item 1.3 a) do Edital do Pregão correspondente, sendo beneficiada pelo Parágrafo Único do Art. 48 da Lei 8666/93, onde deverá apresentar ao Pregoeiro certidão válida, no prazo máximo de 8 dias úteis. Maiores informações no site www.licitacaojoaocamara.com.br.

João Câmara/RN, 15/12/2016.

FERNANDO A N DIAS
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:34EB8E04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO 02/2016

REQUERIMENTO DO SERVIDOR		
Autoridade a que é dirigido		
PREFETURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA		
Requerente	Matrícula	
TÂNIA MARIA FONTES BERNARDO	210	
Residência (Rua/Avenida/Travessa)	Telefone	
RUA: FRANCISCO COSTA FONTES, Nº01	996877776	
Bairro	Cidade / Estado	CEP
CENTRO	JOSE DA PENHA/RN	59980-000
Cargo ou Função	Classe	Nível Símbolo ou Código
AUX. ADMINISTRATIVO		
Objeto de Requerimento		
LICENÇA PREMIO		
Outros Dados REQUERO DA V.SA, LICENÇA PREMIO POR ASSUIDADE DE 06 (SEIS MESES CONSECUTIVOS, RELATIVOS AO PERÍODO AQUISITIVO DE 02.05.2003 Á 02.05.2013 CONFORME ARTIGO 102 DA LEI 034 DE 22.04.1999)		
Tendo anexado os documentos para o devido processamento solicito a concessão do pedido constante do presente requerimento. Nestes Termos peço deferimento	(reservado ao Chefe Imediato)	
	(X) Nada a opor	
	( ) Discordo _____	
José da Penha (RN), 31 / 10 / 2016.	José da Penha (RN), 20 / 12 / 2016.	
TÂNIA MARIA FONTES BERNARDO	***ANTÔNIO LISBOA OLIVEIRA***	
Observações		

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:40BD6D8F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 347/2016

Dispõe sobre a Denominação da Praça "Professora Maria Alivandi da Costa Fontes" espaço público urbano, e dá outras providências.

O Prefeito de José da Penha/RN, **ANTONIO LISBOA DE OLIEVRIA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.: 1º - Fica denominada "**Praça Professora Maria Alivandi da Costa Fontes**" o espaço público urbano, localizado à margem da BR 405 Perímetro urbano desta cidade de José da Penha/RN, defronte à Rua João Rodrigues da Costa.

Art.: 2º - Fica a Prefeitura Municipal obrigada a dar publicidade à Lei, comunicando aos órgãos constituintes do município, da denominação da praça.

Art.: 3º - As despesas decorrentes da execução desse Projeto de Lei, ocorrerão por conta dos familiares da Ente Querida "In Memoriam".

Parágrafo Único – Esta Lei em vigor tem como relevância à solicitação do Ex-Vereador "In Memoriam" **Francisco Maia Rocha**, que nos anais desta Casa Legislativa na data do dia 07 de julho de 1989, no Livro de Atas da Câmara Municipal 1988 a 1993, às folhas 72, verso e 73, quando prestou serviço a este Município, intensificando assim a memória desta querida e inesquecível "**Professora Maria Alivandi da Costa Fontes"** ora homenageada.

Art.: 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José da Penha, RN, em 14 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO LISBOA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcivan Vieira da Silva
Código Identificador:1FC696E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONTRATO N.º 053/2016 - ADESÃO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN E A EMPRESA ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP.

O MUNICIPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ, sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede à Rua João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, Fone: 3429-3804, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ**, brasileiro, casado, capaz, portador da cédula de identidade 001.805.518 SSP/RN e inscrito no CPF 055.630.644-92, residente e domiciliado no município de Jucurutu/RN, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.307.939/0001-89, com sede na Av. Renato Dantas, 869 – Centro, Caicó - RN, CEP 59.300-000 **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que consta das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

Este contrato decorre da ADESÃO EM PARTE AO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/202016 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016, DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN, processada com fulcro na Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, a Lei 10.406, de 10.01.2002, e a Lei 10.520 de 17/07/2002, com o edital do processo licitatório, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA.
Parágrafo Único - Os elementos constantes na proposta de preços, ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento dos materiais de que trata este contrato, são oriundos das seguintes fontes de recursos:
Fonte de Recursos Financeiros: Quanto a fonte de recursos financeiros usaremos:
Unidade orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Saúde
Fonte de recursos: 110 – Recursos Próprios e outros
Projeto/atividade: 2.016 – Manut. Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
Integra o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:
Proposta do Contratado, apresentado ao Pregão Presencial nº: 013/2016, Ata de Registro de Preços n° 013/2016, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Vicente - RN.
Normas da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata superveniente.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
Este contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura em e término em 31 de Dezembro de 2016.
CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O valor deste contrato totaliza do contrato oriundo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 013/2016, Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Vicente - RN, oriunda do Pregão Presencial 013/2016, com a estimativa global de R$: 277.758,70 (Duzentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) devidamente computados os impostos, taxas, transportes, seguros, salários e demais ônus que venham a recair sobre o mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratante obriga-se a:

Fiscalizar, durante a vigência deste contrato, a manutenção, por parte do Contratado, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Realizar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

Facilitar o acesso da Contratada ao local para o bom desempenho do cumprimento deste contrato;

Esclarecer o Contratado toda e qualquer dúvida com referência à entrega dos materiais, de imediato, quando solicitado verbalmente, ou no máximo de 03 (três) dias úteis, quando oficializado por escrito;

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato através de servidor e/ou comissão designada para este fim;

Emitir ordens de compra, individualmente ou em blocos, de acordo com o andamento da entrega do material.

O Contratado obriga-se a:

Entregar o material, objeto da Cláusula Primeira deste contrato, obedecendo as normas técnicas, especificações e demais elementos que integram este instrumento;

Entregar o material da forma pactuada, sem ônus adicional para a Contratante, tais como: salários, encargos sociais de seus empregados e outros decorrentes do vínculo empregatício, necessário para sua plena execução;

Responder por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do material objeto deste contrato;

Eleger profissional de sua confiança para intermediar os procedimentos burocráticos entre as partes contratantes;

Comunicar imediatamente à Contratante, ocorrências de qualquer impedimento à entrega do material, oficializando a comunicação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

Prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização da Contratante sobre o desenvolvimento da entrega do material sob sua responsabilidade, acusando os eventuais problemas encontrados para a sua execução;

Reparar, corrigir, no total ou em parte, durante e após a entrega do material, e às suas expensas, o objeto do Contrato onde se verifique a existência de vícios, incorreções, defeitos ou falhas, resultante da execução;

Acatar as ordens de compra emitidas pela Contratante, individualmente ou em blocos, de acordo com o andamento da entrega dos materiais;

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento das faturas correspondentes a entrega dos materiais, objeto deste contrato, será realizado de acordo com o material entregue.

§ 2º - No preço pago pela Contratante ao Contratado já estão incluídos todos os impostos, obrigações sociais, mão-de-obra, material necessário para entrega dos materiais e custos diretos e indiretos incidentes.

§ 3º - O pagamento é condicionado ao atesto de entrega dos materiais, emitido por comissão designada para este fim.

§ 5º - Não será devida, pela Contratante ao Contratado, atualização monetária.

§ 6º - No ato do pagamento serão retidos da Contratada os valores referentes a:

Imposto sobre Serviços – ISS, conforme dispõe Legislação pertinente à matéria;

Contribuição social devida ao INSS; (quando for o caso)

Recolhimento de IRRF. (quando for o caso)

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,2% do valor do contrato, por dia de atraso para o início da entrega dos materiais.

A multa a que se refere esta cláusula será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá aplicar as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 2% (dois por cento), do valor do contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo único - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, nas seguintes hipóteses:

Inobservância ou inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato, bem como de seus documentos integrantes;

Por conveniência da Contratante, mediante notificação com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem pagamento à Contratada, de qualquer indenização;

Nas hipóteses previstas na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/93;

Recusar-se o Contratado a entregar o material, de acordo com as especificações, condições e prazos estipulados neste contrato;

Transferir o Contratado, em todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Termo, sem prévia anuência da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e legislação correlata superveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a Contratada tem a obrigação de manter e comprovar perante a Contratante todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da realização do procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, este Contrato será publicado, na forma de extrato, no Quadro de Avisos Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas deste contrato será competente o Foro de JUCURUTU/RN.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor que, lido e achado conforme, vai assinado com as testemunhas.

JUCURUTU (RN), 12 de dezembro de 2016.

GEORGE RETLEN COSTA QUEIROZ
Prefeitura Municipal de Jucurutu
Contratante

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP
Contratada

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:8FE28FA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0242/2015

REVOGA A LEI Nº 222/2014 E REGULAMENTA O SERVIÇO PUBLICO MUNICIPAL GRATUITO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o serviço público municipal de transporte escolar para alunos matriculados na Educação Básica em escolas públicas do município e para os alunos do nível médio, técnico e universitário que frequentem cursos fora do Município de Jundiá.

Parágrafo único. Os alunos da Educação Básica, regularmente matriculados na rede estadual de educação, poderão ser atendidos pelo serviço público municipal de transporte escolar, desde que haja convênio de cooperação financeira firmado entre o Estado e o Município, para ressarcimento dos custos diretos e indiretos do transporte.

Art. 2° O serviço público municipal de transporte escolar atenderá somente alunos que estejam assíduos e comprovadamente matriculados em instituições de ensino.

Art. 3º O serviço de transporte escolar compreende o deslocamento de ida e volta de alunos para a escola mais próxima de sua residência, situada no território municipal, bem como de alunos de ensino médio, técnico e universitário em instituições de ensino localizadas fora dos limites do Município.

Parágrafo único. Ante a ausência comprovada de vagas em escola mais próxima, o aluno poderá ser deslocado até a escola onde efetivar sua matrícula, mediante requerimento fundamentado dirigido ao Secretário Municipal de Educação.

Art. 4º Fica preservado o direito de transporte ao aluno originário de escola isolada, enquanto perdurar o termo de compromisso firmado em razão de sua nucleação.

Art. 5° O Poder Público municipal elaborará e publicará anualmente o Plano Municipal de Transporte Escolar que deverá conter:

I – definição das rotas com seus horários de saída, chegada e retorno;
II – definição dos pontos de embarque e desembarque dos alunos, com previsão de horários;
III – definição da demanda a ser atendida e a capacidade de transporte escolar;
IV – previsão do número de alunos que serão contemplados com transporte escolar e seus respectivos custos;

Parágrafo único. Próximo aos pontos de embarque e desembarque de alunos definidos pelo Poder Público municipal, as rodovias deverão ser sinalizadas com placas de advertência padrão de trânsito que indique o cuidado às crianças e o limite de velocidade a ser observado.

Art. 6º O serviço público municipal gratuito de transporte escolar atenderá alunos que residirem no Município de Jundiá.

Art. 7° Não terá direito ao benefício instituído por esta lei o aluno que não atingir 90% (noventa por cento) de frequência em atividade escolar.

Art. 8° O aluno com deficiência física que apresentar dificuldade de locomoção terá direito ao transporte escolar independente de distância mínima fixada nesta lei, devendo seus responsáveis legais protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9° É de uso exclusivo do serviço público municipal de transporte escolar no âmbito do seu território, os veículos adquiridos para essa finalidade, podendo empreender viagem para outro município, com alunos acompanhados do seu professor, em atividade pedagógica programada pela Secretária de Educação, desde que devidamente autorizado pelo órgão estadual de trânsito, incumbido da fiscalização do transporte coletivo.

Art. 10. Quando as unidades escolares da rede Estadual de Ensino não cumprirem o calendário previamente estabelecido em convênio entre as partes, caberá ao Estado arcar com o transporte de seus alunos, nos dias ou períodos alterados.

Art. 11. O Poder Público municipal elaborará e distribuirá aos alunos, seus pais e ou seus responsáveis legais orientação dos direitos e deveres do uso do transporte escolar.

Art. 12. É de responsabilidade dos pais de alunos ou seus responsáveis, o embarque e o desembarque no veículo escolar, nos pontos e nos horários previstos no Plano Municipal de Transporte Escolar.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação providenciará a partir da publicação desta lei, o cadastramento para a identificação dos alunos usuários do serviço público municipal de transporte escolar.

Parágrafo único. Os alunos dos níveis de ensino médio, técnico e universitário deverão comprovar a necessidade da utilização do transporte escolar gratuito e atender aos requisitos estabelecidos pela Secretaria de Educação.

Art. 14. O veículo do serviço público municipal de transporte escolar deverá estar sob cobertura de seguro, caracterizado, licenciado e equipado, na forma exigida pelo Código Nacional de Trânsito e outras normas pertinentes, bem como o seu motorista deverá estar devidamente habilitado e identificado para o transporte escolar.

Art. 15. O serviço público municipal gratuito de transporte escolar poderá ser prestado através da aquisição direta pela Prefeitura de ônibus ou outros veículos próprios para transporte coletivo ou ainda, a depender da necessidade, conveniência e oportunidade da Administração por meio da terceirização do serviço via concessão para empresa de transporte, observadas as disposições desta lei, da legislação de trânsito e da concessão de serviços de transporte.

Parágrafo único. A aquisição de veículos deverá ser precedida de licitação e no caso de concessão deverá o Poder Executivo Municipal regulamentar o procedimento através de Lei específica.

Art. 16. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com os demais entes federativos para atender alunos que necessitam do transporte escolar em observância ao princípio da eficiência dos serviços públicos, mediante estudo apresentado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17. O Município implantará, no prazo de 5 (cinco) anos a partir da publicação desta, abrigos nos pontos de embarque e desembarque de alunos.

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que for necessário.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou por convênio firmado com o FNDE, vedada a utilização de recursos do FUNDEB para essa finalidade.

Parágrafo único. As despesas deverão estar previstas no orçamento municipal ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, caso haja insuficiência nas dotações orçamentárias.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se no todo ou em parte as disposições legais naquilo em que for contrária, em especial a Lei n° 222/2014.

Jundiá/RN, 22 de junho de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jundiá

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B39908D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0247/2015

Dispõe sobre a denominação oficial da Praça Ester Francisca da Silva localizada na Travessa Oscar Soares de Lima com a Rua Adauto Rocha no Município de Jundiá/RN e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Municipal de Jundiá/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Praça Pública localizada na Rua da Matriz, Centro, S/N – Jundiá/RN, passa a denominar-se " **ESTER FRANCISCA DA SILVA"**.

Art. 2º - As despesas com a confecção e colocação da placa com nome da homenageada são as consignas na dotação orçamentaria vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, após cumpridos os trâmites legislativos, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá/RN, em 16 de setembro de 2015.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Constitucional Jundiá

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:11149EBC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0267/2016

Adota o Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FECAMRN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Jundiá/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**
Faço saber, em cumprimento ao disposto no **artigo 37 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL,** a Câmara de Vereadores aprovou o seguinte Projeto de Lei:
Art. 1° - O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de **JUNDIÁ.**
Art. 2° - A edição do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sendo certificadas pela empresa CACTUS Tecnologia da Informação Ltda.
Art. 3° - A edição eletrônica do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.fecamrn.com.br/diariomunicipal, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.
Parágrafo 1º – O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte manterá sistema de segurança da informação, com a utilização de chaves de criptografia, para fins de viabilizar futuras comparações de publicações, com manutenção de sistema de *backup*.
Parágrafo 2º – Será garantindo o livre acesso às publicações a qualquer usuário.
Art. 4° - As publicações no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pela Câmara Municipal, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.
Art. 5° - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte são reservados à Câmara Municipal de JUNDIÁ.
Parágrafo único - A Câmara Municipal de JUNDIÁ poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.
Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.
Art. 7º - A Câmara Municipal de JUNDIÁ fica autorizada a contribuir para a FECAMRN, de acordo com o valor fixado pela Assembleia Geral da entidade.
Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Jundiá/RN, 14 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:DC74CB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através PREFEITURA MUNICIPAL vem tornar público que, nos termos dos Art. 57, § 1º, Incisos I e VI da Lei Federal nº 8.666/93, firmou Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 035/2015, oriundo do Processo nº 30100001/2015, firmado com a empresa S & L EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº **17.624.502/0001-96**, oriundo da Tomada de Preço nº 004/2015, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para **execução dos serviços de engenharia destinados a Construção de 51 (Cinquenta e um) MÓDULOS SANITÁRIOS na Zona Rural e Urbana deste Município**, objetivando prorrogar o prazo de vigência do respectivo contrato a contar de 26/08/2016 à 26/12/2016, como da sua ordem de serviço, por mais 04 (Quatro) meses.

Jundiá/RN, 26 de agosto de 2016.

Assinam pelas partes:
José Roberto de Souza – Prefeito Municipal
Jefferson Alves da Silva – Sócio

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:9A408859

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 133/2016

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal No. 702/2015 de 28/12/2015, bem como solicitação constante no Processo nº 4648/2016, da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.009.27.812.0017.2050	Programa Esporte Solidário.	3390-31	3.000,00
TOTAL			3.000,00

ANEXO II

DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.009.27.812.0017.2050	Programa Esporte Solidário.	3390-36	3.000,00
TOTAL			3.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Dezembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

JOSÉ LAUREANO ALVES
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E6C3CCC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2016

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 9.268,13 (nove mil duzentos e sessenta e oito reais e treze centavos) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Nº 702/2015 de 28/12/2015, bem como solicitação constante no Processo nº 4649/2016, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 9.268,13 (nove mil duzentos e sessenta e oito reais e treze centavos), em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0019.2031	Programa Merenda na Escola – Fundamental.	3390-30	9.268,13
TOTAL			9.268,13

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.365.0020.2094	Programa Merenda na Escola – Infantil.	3390-30	6.268,13
02.006.12.361.0019.2030	Programa Dinheiro Direto na Escola.	3390-36	3.000,00
TOTAL			9.268,13

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Dezembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:67D70AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE ADESÃO - PP 016/2016

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2892/2016 EXTRATO DE ADESÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Lajes/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:
Pregão Presencial nº 016/2016/PMJA – Ata de Registro de Preço – ARP-.
Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de veículos, sem motorista, através de contrato por demanda, consoante especificados por item.
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.
Órgão Participante/Carona: Prefeitura Municipal de Lajes-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 08.113.466/000-05, representado por **Luiz Benes Leocádio de Araújo**, inscrito no CPF/MF sob o nº 406.654.294-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Praça Vicente de Paula, N° 130, Centro, Lajes/RN.
Fornecedor Registrado LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI - ME – CNPJ: 18.800.902/0001-78, com sede à Rodovia BR 406, s/n – Bairro Vila São Jose - São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59290-000, aqui denominada CONTRATADA representada pelo Senhor **Marcos Maciel dos Santos,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.127.304-88 e do RG 1.833.522, residente e domiciliado na Rua Boa Vista, nº 600 , Amarante – São Gonçalo do Amarante/RN, aqui denominada CONTRATADA, com valor registrado de RS 46.500,00(quarenta e seis mil e quinhentos reais)

Vigência da ARP: 07/06/2016 à 07/06/2017

Vigência de Adesão a Ata: 13/12/2016 a 31/04/2017

Lajes/RN, 13 de novembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:
Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:0130883B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes (RN); e
CONTRATADA: LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELLI - ME – CNPJ: 18.800.902/0001-78
VALOR GLOBAL: RS 46.500,00(quarenta e seis mil e quinhentos reais)
OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos, sem motorista, através de contrato por demanda.
BASE LEGAL na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013
DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2016.

Lajes (RN), 15 de dezembro de 2016.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Neves de Souza Araujo
Código Identificador:7A0A38F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 26 de fevereiro de 2016, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016-SRP, em todos os trechos licitados, à empresa **DRIVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.474.151/0001-70, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais para a sede do município de Lajes Pintadas/RN.

Lajes Pintadas/RN, em 29 de fevereiro de 2016.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:D46FAF5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016-SRP

Circunstanciada pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 26 de fevereiro de 2016, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016-SRP, em todos os trechos licitados, à empresa **DRIVE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA EPP,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.474.151/0001-70, objetivando a contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais para a sede do município de Lajes Pintadas/RN, haja visto que foi a única proposta apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Lajes Pintadas/RN, em 29 de fevereiro de 2016.

NIVALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:FE0ACF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento datado de 29 de Julho de 2016, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016, em todos os lotes licitados, à empresa DILMAR AMÂNCIO FURTADO DE LIMA BEZERRA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.098.381/0001-19, objetivando a Aquisição de material de construção destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

Lajes Pintadas/RN, em 01 de Agosto de 2016.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 01 de Agosto de 2016.

NIVALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:629E0ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

Circunstanciada pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 29 de Julho de 2016, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016, em todos os lotes licitados, à empresa **DILMAR AMÂNCIO FURTADO DE LIMA BEZERRA ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.098.381/0001-19, objetivando a Aquisição de material de construção destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, haja visto que foi a única proposta apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Lajes Pintadas/RN, em 01 de Agosto de 2016.

NIVALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 01 de Agosto de 2016.

NIVALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:00D71278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN.
CONTRATADO: DILMAR AMÂNCIO FURTADO DE LIMA BEZERRA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.098.381/0001-19.
OBJETO: Aquisição de material de construção destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 74.465,30 (Setenta e Quatro Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.30 – Material de Consumo e/ou 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente", existente no orçamento vigente.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, FUNDEB 40% e Receita Tributária Municipal.
DATA: 02 de Agosto de 2016.
ASSINATURA: Nivaldo Alves da Silva / Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 02 de Agosto de 2016.

NIVALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:E3E3F78D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 003/2013/GCP

O Prefeito Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria do Socorro Araújo Cunha, portadora do CPF: 018.482.454-08** para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Saúde.**

Art. 2º - A servidora ora nomeada em conjunto com a senhora **Maria Eliédia da Cunha, portadora do CPF 970.666.994-91,** responderá pela Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, tendo autorização para efetuar movimentações bancárias tais como EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO, SUSTAR/ CONTRA – ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANC, SOLICITAR SALDOS/ EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, EMITIR COMPROVANTES, ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO, ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANC, dentre todos os demais assuntos que versem sobre finanças públicas e motivem a ordenação de despesas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura de Lucrécia-RN, 03 de janeiro de 2013.

ANTÔNIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:250D01D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder afastamento sem vencimentos ou remuneração para servir em outro poder, órgão ou entidade de acordo com a Lei Complementar Nº 332/2008, De 11 de Dezembro de 2008 – Capítulo VI – Seção I – artigo 105:

- LUCIANA POCIDONIO CAVALCANTE – RG nº 1710915, servidora pública, Agente Comunitário de Saúde – Matrícula. 4790, durante o período de 02 de Março de 2015 a 30 de Novembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02/03/2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas /RN, em 15 de Dezembro de 2016.

ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Américo de Lima
Código Identificador:8DD319E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 446/2016

Processo de Despesa nº: 1060503/2016.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 446/2016. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CARLOS ANTONIO DE PONTES. Objeto: Contratação dos serviços de organização processual no setor de licitações.; Preço Global: R$ 1.580,00(um mil, quinhentos e oitenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .002 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	2004 - Manutenção da Secretaria de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0510 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	100 - ORDINÁRIO
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 02/12/2016 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:F3348216

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento Parcelado de Materiais Elétricos para Manutenção das Instalações Elétricas Publicas e Prediais para Atender a Demanda da Secretaria de Infraestrutura, deste Município; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d`água do Borges; Contratada: J W de Andrade Ribeiro Filho - ME, CNPJ nº 17.569.447/0001-89, no valor global de R$ 100.000,00 (cem mil reais); Prazo: 08 (oito) meses; Data da Assinatura 04.01.2016; Signatários: Pela Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Morais - Prefeito; P/Contratada: Antônio Felix Neto – Representante.

Publicado por:
Maria Salete da Silva
Código Identificador:55995527

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento Parcelada de Combustíveis, para a Manutenção dos Veículos e Máquinas de Propriedade, deste Município; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho d`água do Borges; Contratada: AUTO POSTO CARAUBENSE LTDA, CNPJ nº 03.152.420/0001-81, com valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); Prazo: 19 (dezenove) dias; Data da Assinatura 12.12.2016; Signatários: Pela Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Morais - Prefeito; P/Contratada: Antônio Genivan de Oliveira - Sócio Administrador.

Publicado por:
Maria Salete da Silva
Código Identificador:F79F94A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA NA DIGITAÇÃO DE PROCESSOS DE DESPESAS: EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ-RN.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2016
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: ELEMENTO DE DESPESA: 33903600
VALOR DO CONTRATO: 7.200,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

Contratado:
EVANDRO LIMA DE FREITAS
CNPF 060.891.884-92

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ-RN
Contratante

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E627AF45

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANA
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E CATALOGAÇAO DE DOCUMENTOS QUE COMPÕEM TODOS OS DOCUMENTOS CONTÁBEIS E FISCAIS, LICITAÇÕES, OFÍCIOS, PORTARIAS E PROJETOS DE LEI DO ANO DE 2013 À 2015 DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ-RN.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2016
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: ELEMENTO DE DESPESA: 33903600
VALOR DO CONTRATO: 7.000,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

Contratado:
MARCELLO CARVALHO ANDRADE
CNPF 029.269.634-59

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANÁ-RN
Contratante

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:68DCB61B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARAU
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 221101/2016.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS II, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA **LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, PARA AS COMEMORAÇÕES NATALINAS DAS CRIANÇAS** DAS FAMÍLIAS DO CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
CONTRATADA: FARIAS & FARIAS CONSTRUÇOES LTDA - ME.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM: 0212 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE:
08.244.0010.2042.00000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ASSISTENCIA SOCIAL – PBF/CRAS
ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.940,00 (SETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS)
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:9129985C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 661/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando as disposições contidas na Portaria n° 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Francisco Assis de Medeiros			
MATRÍCULA: 100665-7			
ID: 793.894-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos referentes a convênios na Caixa Econômica Federal – GIGOV/NA			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 15/12/2016			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total. (R$)
01	Sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 14 de dezembro de 2016.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:6FFBE65A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 089

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 089/2016

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 001/2016, tornar público a Ratificação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 089/2016, com objetivo de aquisição de artigos para ornamentação em vias públicas, em comemoração aos festejos do período natalino neste Município de Passagem-RN, cujo resultado foi a escolha da Empresa: VERÔNICA DA SILVA PAULINO - ME, CNPJ: 08952.805/0001-58, vencedora por cotar menor preço, com valor global de R$ 7.864,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, II. informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 06 de Dezembro de 2016.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Maria de Brito Bezerra
Código Identificador:88F06D3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 089 DISP

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA D ELICITAÇÃO – Nº 089/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN
CONTRATADA: VERÔNICA DA SILVA PAULINO - ME, CNPJ: 08952.805/0001-58
OBJETIVO: aquisição de artigos para ornamentação em vias públicas, em comemoração aos festejos do período natalino neste Município de Passagem-RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R$ 7.864,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 06/12/2016 até 31/12/2016
FONTE DE RECURSOS – RECURSO PRÓPRIOS
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, II.
Data Assinatura: 06 de Dezembro de 2016

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064-15
Prefeito Municipal

Pela Contratada:
VERÔNICA DA SILVA PAULINO,
CPF: 031.675.974-02
Representante Legal

Publicado por:
Jose Maria de Brito Bezerra
Código Identificador:2CF5E394

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00104/2016 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000202/16 - FORT PLACAS - AUREA MARIA FELICIANO DE ALBUQUERQUE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00104/2016 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000202/16

DO OBJETO: O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A CONFECÇÃO DE PLACAS EM AÇO MEDINDO 60X40CM, COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO COM LETRAS E SIMBOLO DO MUNICIPIO E PARAFUSOS SEXTAVADOS, PARA IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PUBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN.
DA JUSTIFICATIVA:
Com vistas à necessidade de identificação dos prédios públicos municipais, se faz necessária à confecção de placas identificarias. Para tanto segue anexo especificações e quantitativos das placas, bem como o modelo das placas a serem confeccionadas
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:
O prestador é a Pessoa Jurídica Fort Placas - Aurea Maria Feliciano de Albuquerque, com endereço na RUA CLARA NUNES, 130, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.938.215/0001-28.
DO VALOR:
O valor é de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
DA BASE LEGAL:
LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Portalegre/RN, 15 de dezembro de 2016.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:080789AB

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00105/2016 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000203/16 - GASTROCLINICA S/C LTDA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00105/2016 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000203/16
DO OBJETO:
O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSARIAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAME BRONCOSCOPIA NO PACIENTE ELIOSMAR EPIFANIO RIBEIRO COM INDICAÇÃO CLINICA NEOPLASIA DE CAVIDADE ORAL, EVOLUINDO COM DESCONFORTO RESPIRATORIO TRAQUEOSTOMIZADO, SE FAZ NECESSARIO REALIZAR ESSE PROCEDIMENTO PARA MELHOR DIAGNOSTICO CLINICO. VISTO QUE O PACIENTE SE ENCONTRA HOSPITALIZADO NO HOSPITAL REGIONAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE, SETOR UTI, PAU DOS FERROS-RN.

DA JUSTIFICATIVA:
SEGUNDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SEU ARTIGO 196, PREVER A SAUDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO, GARANTINDO MEDIANTE POLITICAS SOCIAIS E ECONOMICAS QUE VISEM A REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E AO ACESSO UNIVERSAL E IGUALITARIO AS AÇOES E SERVIÇOS PARA SUA PROMOÇÃO, PROTEÇAO E RECUPERAÇÃO, DESTA FORMA, O MUNICIPIO CONFIGURANDO-SE COMO ENTE E ORGAO RESPONSAVEL PARA A PLENA EFETIVAÇÃO DO DIREITO A SAUDE. OUTROSSIM INFORMAMOS QUE PARA ESTE PROCEDIMENTO, REALIZAMOS PESQUISA DE PREÇO E SÓ ENCONTRAMOS DUAS CLINICAS QUE REALIZAM TAL PROCEDIMENTO, AS QUAIS SÃO: CLINICA MOSSORO DIAGNOSTICO E GASTROCLINICA EM MOSSORÓ/RN.
DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:
O prestador é a Pessoa Jurídica GASTROCLINICA S/C LTDA, com endereço na RUA PRUDENTE DE MORAIS,965,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.403.163/0001-90.
DO VALOR:
O valor é de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
DA BASE LEGAL:
LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO IV.
DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Portalegre/RN, 15 de dezembro de 2016.

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E0F24ED2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL 201601-010

AVISO DE LICITAÇÃO; O Pregoeiro do Município de Rafael Godeiro, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.349.037/0001-31, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público que irá realizar licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 201601-010, no dia 28/12/2016 às 09h30min na sede da prefeitura municipal. OBJETO: Contração de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, material permanente e unidade móvel para transporte de equipe do PSF destinado ao Centro de Saúde deste município de Rafael Godeiro., para atender as necessidades do Centro de Saúde. A quem interessar encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal o Edital e Anexos na integra.

JURANDIR LEITE VIEIRA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:75DEE787

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016-SRP – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.
ADJUDICATÁRIO:

Empresa(s)	CNPJ (MF)
NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	21.117.496/0001-58

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição futura de Produtos de informática destinados a todas as Secretarias Municipais e demais órgãos deste município, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016-SRP.
LOTE(S)/VENCEDOR:

Lote(s)	Vencedor	Valor Final Ofertado
01	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 236,50
02	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 288,80
03	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 252,00
04	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 429,00
05	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 433,00
06	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 475,00
07	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 100,00
08	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 149,00
09	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 159,00
10	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 295,50
11	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 376,00
12	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 389,00
13	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 255,00
14	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 900,00
15	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 56,00
16	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 56,00
17	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 245,00
18	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 51,90
19	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 51,90
20	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 57,00
21	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 9,00
22	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 32,00
23	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 100,00
24	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 81,00
25	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 85,00
26	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 39,00
27	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 202,00
28	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 10,00
29	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 188,00
30	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 3.218,00
31	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 3.600,00
32	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 2.530,00
33	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 4.200,00
34	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 4.900,00
35	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 660,00
36	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 1.065,00
37	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 1.600,00
38	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 1.670,00
39	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 1.790,00
40	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 1.950,00
41	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 805,00
42	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 938,00
43	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 825,00
44	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 630,00
45	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 512,00
46	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 1.380,00
47	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 2.670,00
48	NATAL DISTRIBUIÇÃO E REVENDA LTDA	R$ 170,00

PREÇO(S) REGISTRADO(S): Em conformidade com os valores constantes na Proposta Final apresentada pelos ADJUDICATÁRIOS, a qual é parte integrante da Ata de Registro de Preços celebrada.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
DATA:16 de junho de 2016.
ASSINATURA: MARA LOURDES CAVALCANTI/Prefeita Municipal.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:3689A39D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO DE ATA 015.2016

EXTRATO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016-SRP
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.
FORNECEDOR: MANOEL DE ASSIS DE OLIVEIRA NETO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.580.278/0001-39; OLIVEIRA

PEÇAS E SERVIÇO, inscrita no CNPJ (MF) 18.880.902/0001-78; M&T CLIMATIZAÇÃO inscrita no CNPJ: 23.622.870/0001-06
OBJETO: ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 - SRP para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, objetivando a Prestação de serviços de locação de veículos.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso. DATA: 11 de novembro de 2016.
ASSINATURA: MARA LOURDES CAVALCANTI/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:9B7651F1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº858/2016 FÉRIAS

DECRETO Nº 858 /2016 Riachuelo, RN 15 de Dezembro de 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias o servidor **CARLOS ALBERTO GALDINO FELICIANO JUNIOR** ,ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. em conformidade com o Art. 84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2015/2016 a ser gozado a partir de 01/12/2016 a 30/12/2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data mencionada no art.1º retroagindo os efeitos contrários.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:B504EEC4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº859/2016 FÉRIAS

DECRETO Nº859/2016
Riachuelo, RN 16 de dezembro de 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias a servidora **MARIA ALCIMAR DA SILVA**, agente administrativa, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o Art. 84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2015/2016 a ser gozado a partir de 02/01/2017 a 31/01/2017.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data mencionada no Art. 1º .

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:6D87886F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº860/2016 FÉRIAS

DECRETO Nº860/2016
Riachuelo, RN 16 de dezembro de 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Férias ao servidor **JOÃO CAETANO SOBRINHO**, motorista, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o Art. 84 da lei Municipal 340/1996, referente ao período aquisitivo de 2015/2016 a ser gozado a partir de 02/01/2016 a 31/01/2016.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data mencionada no art1º.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:B5468F6C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 891/2016 FÉRIAS

DECRETO Nº891/2016
Riachuelo, RN 16 de dezembro de 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Ferias o servidor, **MIGUEL PEREIRA ALVES,** VIGILANTE , lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Em conformidade com Art. 84 da lei Municipal 340/1996, pelo período aquisitivo 2015/2016 a ser gozado a partir 02/01/2016 á 31/01/2016 .

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data mencionada no art:1º .

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:1721344B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 116/2016

Portaria Nº 116/2016 – GP

Concede Licença Premio a servidora do Município.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei N.º 9.504/1997, Lei Complementar N.º 64/90 e resoluções TSE 18.019/92 e 20.623/00.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a **JOYCE ANDRADE COSTA**, CPF nº 064.969.534-81, matrícula nº 80137-2, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Licença no período de 03 (Três) Meses compreendendo o período de 07 de dezembro de 2016 a 07 de março

de 2016, devendo o mesma retornar suas atividades em 07 de março de 2016, nos termos da legislação vigente que rege a matéria.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 07 de Dezembro de 2016.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:F9EA7104

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO: 020/2016

CNPJ: 01.612.393/0001- 57
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO: 020/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, PARA SEREM UTILIZADOS EM FESTEJOS COMEMORATIVOS DESTE **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.**

QUE TEVE O VENCEDOR: PARA OS ITENS: 01;02;03;04;05;06;07;08;09 E 10, **O LICITANTE:** CÍCERO ANTÔNIO AGRA MEDEIROS 99678764415- ME**, CNPJ:** 21.232.927/0001-27.

RIO DO FOGO/RN, 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:A052CA46

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09120001/16- DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, nomeada através da Portaria n.º 01, de 04 de janeiro de 2016, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 09120001/16, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a locação de veículo em bom estado de conservação e funcionamento, capacidade de 04(quatro) passageiros, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar pessoas carentes do município para capital do Estado, tendo como objetivo o atendimento de saúde junto a clinicas e hospitais, pelo valor de R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais), o Sr. Jose Luiz dos Santos.
Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA APARECIDA CAVALCANTE, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RUY BARBOSA - RN, 15 de Dezembro de 2016

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1C1824C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09120001/16-TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) Sr. JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, pelo valor de R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais) referente à locação de veículo em bom estado de conservação e funcionamento, capacidade de 04(quatro) passageiros, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar pessoas carentes do município para capital do Estado, tendo como objetivo o atendimento de saúde junto a clinicas e hospitais.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 15 de Dezembro de 2016

MARIA APARECIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E9D9379C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09120001/16-EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA APARECIDA CAVALCANTE, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: locação de veículo em bom estado de conservação e funcionamento, capacidade de 04(quatro) passageiros, para ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar pessoas carentes do município para capital do Estado, tendo como objetivo o atendimento de saúde junto a clinicas e hospitais.

Favorecido....: JOSÉ LUIZ DOS SANTOS, pelo valor de R$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARIA APARECIDA CAVALCANTE, Prefeita Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 15 de Dezembro de 2016

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:60344012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 710/2016

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de SANTA CRUZ/RN para o exercício de 2017 e da outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SANTA CRUZ para o exercício de 2017, compreendendo:

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 91.200.000,00 (noventa e um milhões duzentos mil reais).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0 - Receitas Correntes	84.753.500
- Receita Tributária	7.450.600
- Receitas de Contribuições	1.0000
- Receita Patrimonial	174.900
- Receita de Serviços	5.888.800
- Transferências Correntes	70.185.500
- Outras Receitas Correntes	1.152.700
2.0 - Receitas de Capital	10.232.100
- Operações de Crédito	2.000
- Alienação de Bens	2.000
- Transferências de Capital	10.208.100
- Outras Receitas de Capital	20.000
9.0 - DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.785.600
- DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-3.785.600
Total	**91.200.000**

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R$ 91.200.000 (noventa e um milhões, e duzentos mil reais).

I - No Orçamento Fiscal é fixada em R$ 62.847.450,00 (sessenta e dois milhões oitocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).
II - No Orçamento da Seguridade Social é fixada em R$ 28.352.550,00 (vinte e oito milhões trezentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).
Art. 5º - A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGÃO

PODER / ÓRGÃO	VALOR
Poder Legislativo	2.752.000
CÂMARA MUNICIPAL	2.752.000
Poder Executivo	
GABINETE DO PREFEITO	1.156.200
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.330.000
SECRETARIA MUN. DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS.	611.000
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO	781.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	409.000
SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICA.	6.221.000
CONTROLADORIA GERAL	124.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25.939.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	25.192.900
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	639.000
SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE	6.000.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.099.600
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.862.000
SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS, CONT ORÇ. E CONTABIL	1.106.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	1.704.000
SEC.MUN.DE TURISMO E DESENVOLV.ECONOMICO	6.790.300
SEC.MUN. DE SISTEMA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.	103.000
RESERVA DE CONTINGENCIA	380.000
TOTAL	**91.200.000**

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a:
I - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 30% (Trinta por cento), do total de despesa fixada nesta Lei.
II - realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica.

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrários.

Gabinete da Prefeita do Município de Santa Cruz/RN, em 14 de Dezembro de 2016.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A9364494

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016-SRP

O Pregoeiro do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 28 de dezembro de 2016, às 10h30min, na sede do SAAE, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 para registro de preços, objetivando eventuais aquisições de material de construção destinado ao atendimento das necessidades dos diversos setores produtivos do órgão. O Edital encontra-se disponível na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, em 15 de dezembro de 2016.

Pregoeiro do SAAE

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:0B23BCF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.

Contratado(a): R. P & OLIVEIRA EDITORA LTDA CNPJ: 10.342.431/0001-90.

Objetivo: Aquisição de projetos pedagógicos de incentivo a literatura brasileira, projetos pedagógicos os quatro pilares da educação, projetos pedagógicos a brinquedoteca infantil, projetos pedagógicos de incentivo a literatura brasileira gibiteca, projeto pedagógico o Mundo da Criança, Projeto Pedagógico Trenzinho da Cultura Infantil, atendendo as necessidades das secretarias municipais de Educação e Assistência Social do Município de Santana do matos.

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Recursos Financeiros: Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social.

Valor R$ 112.460,00 (Cento e doze mil, quatrocentos e sessenta reais).

Data da Assinatura: 14/12/2016.

Fundamento legal: Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 14 de Dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Patrício da Silva
Código Identificador:D4046540

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro.

Contratado(a): V .A DE OLIVEIRA-ME CNPJ: 09.636.081/0001-95.

Objetivo: Aquisição de projeto cidadão tema bullyng, projeto cidadão tema educar para prevenir, biblioteca da criança, projeto pedagógico inclusão social, projeto pedagógico viva sem drogas, atendendo as necessidades das secretarias municipais de educação e assistência social do município de Santana do matos.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Recursos Financeiros: Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social.
Valor R$ 37.310,00 (Trinta e sete mil trezentos e dez reais).

Data da Assinatura: 14/12/2016.

Fundamento legal: Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93

Santana do Matos -RN, 14 de Dezembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Patrício da Silva
Código Identificador:39A1913D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 160329001*

Instrumento: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 160329001

Partes: MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS - RN, CNPJ 08.110.439/0001-89 - Contratante e o Sr. LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO, CPF: 031.448.704-20 e o Sr. JOSE EDSON CAMARA DA SILVA, CPF: 046.942.254-80 - Contratado.

Do objeto: RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 16.03.29.001, cujo objeto é a contratação de Vigilante junto à Escola Municipal José Félix da Silva Júnior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Da rescisão contratual e Justificativa: A presente rescisão tem fundamento no Art. 20, III e 23 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, que estabelece o limite máximo de gastos com pessoal pelo município, bem como pela decisão proferida nos autos da ação 0100059-2016.8.20.0127, do qual se determinou a redução de despesa com pessoal no montante de 20%. Dessa forma, em cumprimento a legislação e decisão judicial a presente rescisão visa contribuir para a redução de despesas com pessoal, no intuito de restabelecer o município na condição do limite adequado.
Diante disto, a contar desta data, por força da presente rescisão, está encerrado o contrato de que trata a Cláusula Primeira.

ASSINATURA: Santana do Matos/RN, 30 de novembro de 2016.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO
Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:BAAFDBA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN

Pelo presente instrumento de aditivo, sendo de um lado como CONTRATANTE, o Município de Santo Antônio/RN, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08144800/0001-98, com sede à Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, ora representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Luiz Franco Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 671.272.744-87, portador da cédula de identidade de nº 1.063.560/SSP/RN; e de outro lado como CONTRATADA a empresa A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.161.681/0001-48, com sede situada no Sitio Exú, Zona Rural de Lucrécia/RN; neste ato sendo representada pelo Sr. Francisco José Alves, portador da cédula de identidade de nº 324281869/SSP/SP; inscrito no CPF/MF sob o nº 838.344.004-91, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:
O presente termo de contrato tem como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN.**

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:
Este aditivo está previsto no parágrafo 1º, inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:
Este aditivo terá uma vigência até 12 de outubro de 2017, proveniente do Contrato Administrativo 20150288, originado pela Concorrência Pública 001/2015, onde foi celebrado em 18 de junho de 2015.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços especializados de engenharia, celebrado em 18 de junho de 2015, entre o Município de Santo Antônio/RN e a empresa **A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.161.681/0001-48.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Santo Antônio/RN, 16 de Dezembro de 2016.

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Pelo Contratante

FRANCISCO JOSÉ ALVES
Pela Contratada

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:63124C9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS DO CONVITE N° 003/2016

Aos dez dias do mês de junho do ano dois mil e dezesseis, às 10:00 (Dez) horas, no edifício sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito à Rua Cap. João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se, em sessão pública GILDERLEIDSON DA SILVA NERI, , JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS SANTOS e CIRO DANTAS DE MEDEIROS, abaixo assinados, respectivamente, Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, a fim de receberem os invólucros contendo a documentação e as propostas de preços relativas ao Convite em epígrafe, que tem por objetivo a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia, a fim de executar obras remanescentes da Creche, Pro infância, Tipo "C", em São Fernando/RN. Iniciados os trabalhos, a Comissão verificou que não obstante o convite formal e a fixação do aviso de licitação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e ter sido publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e o próprio Edital com seus anexos publicado na internet, no site www.saofernando.rn.gov.br, nenhuma empresa acudiu interesse em participar da licitação. Diante disso, não restando mais o que tratar, o presidente da CPL declarou o encerramento da sessão pública como também declarou o mesmo FRACASSADO.
Por último, não restando mais o que tratar, o Presidente da CPL declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral.

São Fernando/RN, 10 de junho de 2016. ###-###-###.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI
Presidente da CPL

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS SANTOS
Membro da Equipe de Apoio

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:A5B62925

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0721-A, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

LEI MUNICIPAL N.º 0721-A, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

Nomeia a Banda Filarmônica do Município de São Fernando/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente previstas pelo art. 74, inciso III, faço saber que em respeito à iniciativa e a aprovação da Câmara Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica nomeada de "FILARMÔNICA SÃOFERNANDENSE JOSÉ GERVÁSIO ALVES", a Banda Filarmônica do Município de São Fernando/RN.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 26 de fevereiro de 2016.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:DC444ABB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0721-B-2016 CRIA E NOMEIA O MUSEU CEMITERIAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N.º 0721-B, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

Cria e Nomeia o Museu Cemiterial Municipal do Município de São Fernando/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente previstas pelo art. 74, inciso III, faço saber que em respeito à iniciativa e a aprovação da Câmara Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado o Museu Cemiterial Municipal de São Fernando, o qual nomear-se-á de "MUSEU CEMITERIAL MUNICIPAL NECO AVELINO".

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 26 de fevereiro de 2016.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:0979151D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/PMSJS/RN nº 066/2016– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de uma Caixa de Som Amplificadora para suprir a necessidade de reuniões e eventos executados pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: J. R. ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF n° CNPJ: 24.515.793/0001-40, perfazendo o valor total de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:FC593B0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/PMSJS/RN nº 070/2016– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a locação de área de lazer na cidade de São João do Sabugi/RN no dia 19 de Dezembro de 2016, destinado à confraternização anual do grupo de adolescentes "Violão de Ouro" do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos SCFV do Centro de Referencia de Assistência Social CRAS do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: MARLUCE ALVES DE BRITO, inscrito no CPF n° 840.073.544-72, perfazendo o valor total de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:817505FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 031/2016

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE. CONTRATADA: PLANO A SERVIÇOS - EIRELI – ME - CNPJ: 23.249.596/0001-63. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a readequação da meta do contrato inicial nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações. DO VALOR ALTERADO: R$ 9.231,60 (nove mil, duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São José de Campestre/RN, 05 de dezembro de 2016.

SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeita Municipal
Contratante e

MAYARA ROSANY DANTAS DE HOLANDA
P/ Contratada.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:CAA6430F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 026/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E O SR. JOSEMÁRIO HUGO DE MEDEIROS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,** Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04 , conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº243.113.404-00, e o Senhor **JOSEMÁRIO HUGO DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, Auxiliar de Serviços Gerais, portador da cédula de identidade nº 002.388.618-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 060.262.714-14, domiciliado na Rua Joaquim Lolo, 423, Centro, São José do Seridó/RN, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 08 de agosto de 2016, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica , que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2016, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, celebrado em 08 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 15 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMEC

JOSEMARIO HUGO DE MEDEIROS
Contratado

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:26C5E5DA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA. JOSEFA MARIA DOS SANTOS DA SILVA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,** Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04 , conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº243.113.404-00, e a Senhora **JOSEFA MARIA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, auxiliar de

serviços gerais, portadora da cédula de identidade nº 001.092.757-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 703.597.764-34, domiciliada na Rua José Ludugero Alves da Costa, 213, Centro, São José do Seridó/RN, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 01 de julho de 2016, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica , que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2016, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, celebrado em 01 de julho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 15 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMEC

JOSEFA MARIA DOS SANTOS DA SILVA
Contratada

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:69C52202

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E O SR. MARCOS ALEXANDRE COSTA DE ARAÚJO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,** Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04 , conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº243.113.404-00, e o Senhor **MARCOS ALEXANDRE COSTA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, portador da cédula de identidade nº 2832583-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 092.265.944-30, domiciliado no Sítio Umari,21, Cruzeta/RN, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 01 de julho de 2016, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica , que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2016, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, celebrado em 01 de julho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 15 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMEC

MARCOS ALEXANDRE COSTA DE ARAÚJO
Contratado

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A3F2717A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 021/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA. MARIA DAS GRAÇAS ALVES PESSOA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,** Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04 , conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº243.113.404-00, e a Senhora **MARIA DAS GRAÇAS ALVES PESSOA,** brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, portadora da cédula de identidade nº 1.929.458-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 034.281.204-18, domiciliada na Rua Generina Vale,1207, Centro, Caicó/RN, têm justo e firmado entre si

este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 01 de julho de 2016, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica , que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2016, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, celebrado em 01 de julho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 15 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMEC

MARIA DAS GRAÇAS ALVES PESSOA
Contratada

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:57AA2071

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 020/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA. PAULIZANA DA CONCEIÇÃO SILVA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,** Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04 , conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **PAULIZANA DA CONCEIÇÃO SILVA DE AQUINO,** brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, portadora da cédula de identidade nº 002.455.682-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 059.505.994-54, domiciliada na Rua José Ludugero Alves da Costa,245, Centro, São José do Seridó/RN, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 01 de julho de 2016, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica , que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2016, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, celebrado em 01 de julho de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 15 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMEC

PAULIZANA DA CONCEIÇÃO SILVA
Contratada

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:363665FA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 018/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E O SR. PAULO ELOI DE MEDEIROS.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,** Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04 , conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº243.113.404-00, e o Senhor **PAULO ELOI DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiros, Auxiliar de Serviços Gerais, portador da cédula de identidade nº1.488.256 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 024.542.234-06, domiciliado na Rua Elza Dantas,72, Centro, São José do Seridó/RN, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 01 de abril de 2015, resolvem rescindir o referido Contrato de

Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica , que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2015, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, celebrado em 01 de abril de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 15 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMEC

PAULO ELOI DE MEDEIROS
Contratado

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:54D1FB11

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 013/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA. RITA GOMES DE LUCAS ARAUJO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS,** Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador da cédula de identidade nº1.265.939 (SSP/RN), inscrito no CPF sob o nº812.638.994-04 , conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº243.113.404-00, e a Senhora **RITA GOMES DE LUCAS ARAUJO**, brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da cédula de identidade nº 1.685.569-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 034.302.404-76, domiciliada na Rua Joaquim Lolo, nº 101, Centro, São José do Seridó/RN, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 16 de março de 2015, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica , que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2015, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, celebrado em16 de março de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 15 de dezembro de 2016.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMEC

RITA GOMES DE LUCAS ARAUJO.
Contratada

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:E8947429

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 423/2016, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MANOEL JOSE CIRNE NETO
Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	14 de dezembro de 2016	125,00	62,50

R$ 62,50
( )100%
(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 15 de dezembro de 2016, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de dezembro de 2016.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DAB9856D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCORRÊNCIA N° 002/ 2016 (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 091/2016) ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor dos Senhores: **MARIA JOSÉ DA SILVA FREITAS, ANDRÉ DE MEDEIROS DANTAS, ANTÔNIO SÉRGIO DE ARAÚJO e RONNY COSTA DE MEDEIROS** por terem apresentado propostas vantajosas para a Administração Municipal.

São José do Seridó/ RN, 15 de dezembro de 2016.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:E4692F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCORRÊNCIA N° 002/ 2016 (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 091/2016) TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração de quiosques para atividades comerciais no Mercado Público Municipal de São José do Seridó/ RN,** em favor dos Senhores: **MARIA JOSÉ DA SILVA FREITAS** (item 04 - Quiosque 06 – Valor Mensal R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)), **ANDRÉ DE MEDEIROS DANTAS (**item 06 - Quiosque 08 – Valor Mensal R$ 100,00 (cem reais)), **ANTÔNIO SÉRGIO DE ARAÚJO** (item 03 - Quiosque 05 – Valor Mensal R$ 100,00 (cem reais))**, e RONNY COSTA DE MEDEIROS** (item 02 - Quiosque 04 – Valor Mensal R$ 130,00 (cento e trinta reais).

São José do Seridó/ RN, 15 de dezembro de 2016

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:4C750F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 048/2016 CONCORRÊNCIA N° 002/2016 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 091/2016

CONCEDENTE: Município de São José do Seridó – RN; CONCESSIONÁRIA: MARIA JOSÉ SILVA FREITAS; OBJETO: Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração do quiosque nº 06 para atividades comerciais no Mercado Público Municipal de São José do Seridó/ RN; PAGAMENTO MENSAL PELA OUTORGA DA CONCESSÃO DE USO: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em dez (10) anos; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Concedente e Maria José Silva Freitas – Concessionária.

São José do Seridó / RN, 15 de dezembro de 2016.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:C0B46DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 049/2016 CONCORRÊNCIA N° 002/2016 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 091/2016

CONCEDENTE: Município de São José do Seridó – RN; CONCESSIONÁRIO: ANTÔNIO SERGIO DE ARAÚJO SANTIAGO; OBJETO: Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração do quiosque nº 05 para atividades comerciais no Mercado Público Municipal de São José do Seridó/ RN; PAGAMENTO MENSAL PELA OUTORGA DA CONCESSÃO DE USO: R$ 100,00 (cem reais); VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em dez (10) anos; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Concedente e Antônio Sergio de Araújo Santiago – Concessionário.

São José do Seridó / RN, 15 de dezembro de 2016.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:0D63D395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 050/2016 CONCORRÊNCIA N° 002/2016 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 091/2016

CONCEDENTE: Município de São José do Seridó – RN; CONCESSIONÁRIO: RONNY COSTA DE MEDEIROS; OBJETO: Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração do quiosque nº 04 para atividades comerciais no Mercado Público Municipal de São José do Seridó/ RN; PAGAMENTO MENSAL PELA OUTORGA DA CONCESSÃO DE USO: R$ 130,00 (cento e trinta reais); VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em dez (10) anos; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Concedente e Ronny Costa de Medeiros – Concessionário.

São José do Seridó / RN, 15 de dezembro de 2016.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:5E7A5612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 051/2016 CONCORRÊNCIA N° 002/2016 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 091/2016

CONCEDENTE: Município de São José do Seridó – RN; CONCESSIONÁRIO: ANDRÉ DE MEDEIROS DANTAS; OBJETO: Concessão onerosa de uso de área destinada a exploração do quiosque nº 08 para atividades comerciais no Mercado Público Municipal de São José do Seridó/ RN; PAGAMENTO MENSAL PELA OUTORGA DA CONCESSÃO DE USO: R$ 100,00 (cem reais); VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em dez (10) anos; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Concedente e André de Medeiros Dantas – Concessionário.

São José do Seridó / RN, 15 de dezembro de 2016.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:7F422265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 097/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/ 2016 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que houve retificação no Termo de Referência do processo destinado a **Locação de dois (02) Veículos de Passeio 1.0 2016/2017**, mantendo-se a sessão de realização da Licitação para o **dia 29 de dezembro de 2016, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail:
cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 15 de dezembro de 2016.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:0187C3C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 080/2014

Quarto Termo Aditivo, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL e a empresa 3A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

A PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO MIGUEL, neste ato, representada pelo Senhor Prefeito, Dario Vieira de Almeida do outro lado a empresa **3A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 17.586.443/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica acrescido o valor de **R$ 5.568,52 (cinco mil e quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A atualização dos valores entra em vigor a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e condições do referido contrato, não modificadas por este instrumento.

São Miguel-RN, 15 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL
Contratante

3A CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:9D58911B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 578/2016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo denominar de Manoel Raimundo da Silva, Rua do Bairro Vereador Vicente Alves da Silva

"O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

"Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:"

Art. 1º - Fica denominada MANOEL RAIMUNDO DA SILVA Rua do Bairro Vereador Vicente Alves da Silva, conforme Anexo I e croqui de localização.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente-RN, 13 de dezembro de 2016

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I

Manoel Raimundo da Silva, nascido em 1904, no município de Santana dos Matos Estado do Rio Grande do Norte. Filho de Raimundo Vicente de Souza e de Joana Francisca de Oliveira. Casou-se com Maria Honorata de Jesus, com quem teve 04 filhos, sendo: Tereza Raimunda da Silva, conhecida por Tereza de Wilson Barbosa, Vicência Raimunda da Silva, Severino Raimundo da Silva e Francisco Raimundo da Silva. Se vivo fosse, hoje teria, treze netos e 25 bisnetos. Morador da Serra de Santana, exercia a agricultura, como subsistência, além de criar e abater bodes. Com a família já crescida, fixou residência na cidade de São Vicente, onde continuou exercendo as mesmas profissões, tanto na agricultura como no abate de bodes, onde saia às ruas para vender os bodes abatidos por ele. Faleceu em 24 de agosto de 1993, na cidade de Natal, vitima de uma queda. Portanto, é justo essa homenagem que é denominar o nome de uma Rua de MANOEL RAIMUNDO DA SILVA, uma homem simples e trabalhador.

São Vicente-RN, 13 de dezembro de 2016

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:553BC861

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 579/2016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

Adota o Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FECAM/RN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de São Vicente /RN.

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e considerando iniciativa preliminar do Poder Legislativo Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela Federação das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN é o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de São Vicente.
Art. 2° - A edição do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sendo certificadas pela empresa CACTUS Tecnologia da Informação Ltda.
Art. 3° - A edição eletrônica do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.fecamrn.com.br/diariomunicipal, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.
Parágrafo 1º – O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte manterá sistema de segurança da informação, com a utilização de chaves de criptografia, para fins de viabilizar futuras comparações de publicações, com manutenção de sistema de backup.
Parágrafo 2º – Será garantindo o livre acesso às publicações a qualquer usuário.
Art. 4° - As publicações no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pela Câmara Municipal de São Vicente /RN, exceto quando a legislação
federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.
Art. 5° - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte são reservados à Câmara Municipal de São Vicente /RN.
Parágrafo único – A Câmara Municipal de São Vicente /RN poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.
Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.
Art. 7º - A Câmara Municipal de São Vicente /RN, fica autorizada a contribuir para a FECAMRN, de acordo com o valor fixado pela Assembleia Geral da entidade.
Art. 8º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 13 de dezembro de 2016.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:107B2824

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016/ 2016-PMSV/GP

Concede diária(s) a MARIA DAS VITORIAS BATISTA SOARES e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 01 diária à servidora **MARIA DAS VITORIAS BATISTA SOARES**, Mat. 185, ocupante da função de Secretaria de **Assistência Social** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para cidade de **NATAL/RN** a fim de **COMPARECEU A ESTA SECRETARIA DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SETHAS-RN, NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2016 PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE DE PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO. LOCALIZADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO-AV. SENADOR SALGADO FILHO, S/N, LAGOA NOVA- NATAL / RN, CEP: 59064-901.** Conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de 150,00 (cento e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 08 de DEZEMBRO de 2016.

Publique-se
Cumpra-se.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A8DCF648

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 314, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016/ 2016-PMSV/GP

Concede diária(s) a MARIA DAS VITORIAS BATISTA SOARES e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 01 diária à servidora **MARIA DAS VITORIAS BATISTA SOARES**, Mat. 185, ocupante da função de Secretaria de **Assistência Social** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para cidade de **CAICÓ/RN** a fim de **COMPARECEU A LIVRARIA SANTA ANTÔNIO NA CIDADE DE CAICÓ/RN PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A DÉBITOS PENDENTES EM RELAÇÃO À SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL NESTE ESTABELICIMENTO, NO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2016, ONDE PERMANECEU DAS 14h00min ÀS 17h30min HORAS.** Conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de 130,00 (cento e trinta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de NOVEMBRO de 2016.

Publique-se
Cumpra-se.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AB279BFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 315, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016/ 2016-PMSV/GP

Concede diária(s) a MARIA DAS VITORIAS BATISTA SOARES e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de diárias.

R E S O L V E

Fica(m) concedida(s) 01 diária à servidora **MARIA DAS VITORIAS BATISTA SOARES**, Mat. 185, ocupante da função de Secretaria de **Assistência Social** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para cidade de **CAICÓ/RN** a fim de **COMPARECEU A LIVRARIA SANTA ANTÔNIO NA CIDADE DE CAICÓ/RN PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A DÉBITOS PENDENTES EM RELAÇÃO À SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL NESTE ESTABELICIMENTO, NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2016, ONDE PERMANECEU DAS 08h00min ÀS 11h30min HORAS.** Conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de 130,00 (cento e trinta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 21 de NOVEMBRO de 2016.

Publique-se
Cumpra-se.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8262E304

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2016

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE – RN no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos previstos no EDITAL Nº 001/2014 - CONCURSO PÚBLICO e a relação de candidatos aprovados e homologados pelo Decreto Municipal nº 003/2015, divulgada no endereço eletrônico http://www.cpcon.uepb.edu.br, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

1 Convocar o candidato aprovado e classificado dentro do limite de vagas abaixo nominados para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** por ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, na forma do Edital do Concurso nº 001/2014 e de acordo com as seguintes orientações:

ASSISTENTE SOCIAL
5º - CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES

O candidato ora convocado deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

Para todos os candidatos: Raio X do tórax, hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, triglicerídeos, TGO, TGP, VDRL, ácido úrico, sumário de urina, preventivo ginecológico (para a candidata do sexo feminino) e exame oftalmológico completo (acuidade visual);

Para os candidatos acima de 40 anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino)
1.2. Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de pessoal;
Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.
Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.
2. A avaliação de sanidade e capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.
3 Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, situada a Praça Joaquim Araújo Filho, nº, 84, município de São Vicente/RN, no prazo de cinco dias uteis a contar da data de convocação, das 08:00h às 14:00h, munidos dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

• Certidão Nascimento ou Casamento
• Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos se for estudante em curso superior reconhecido pelo MEC;
• 01 (uma) foto 3X4 recente, colorida (fundo branco);
• CPF;
• Cédula de Identidade;
• Ultima Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal e/ou Declaração de Bens de próprio punho;
• Título de Eleitor (com comprovante da última eleição ou certidão da quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral);
• Documento de inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
• Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
• Diploma e/ou Certificado (conforme Capítulo II do edital Nº 001/2015) que comprove a respectiva escolaridade/habilitação legal;
• Registro no Conselho de Ordem;
• Conta bancária;
• Comprovante de residência;
• Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS
• CNH na categoria D, para os candidatos ao cargo de motorista;
• Certidões Negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Policias Federal e do Estado do Rio Grande do Norte, para fins empregatícios;
• Laudo Médico da avaliação de sanidade e Capacidade Física e Mental;
• Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a administração pública;
• Cartão Nacional de Saúde

São Vicente/RN 14 de dezembro de 2016

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3CFC3524

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 330, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede as férias anuais a Servidora Municipal CREUZA SOARES convertendo 1/3 em pecúnia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 100, parágrafo único, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder férias anuais a Servidora Municipal **CREUZA SOARES, MAT Nº 00003**, ocupante de cargo efetivo de ASG, lotada na Unidade de Saúde do ESF I, período de aquisição Maio/2015 a Maio/2016, convertendo 1/3 em pecúnia, durante o período de 01 a 30 de dezembro de 2016..

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se
Cumpra-se

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8F30531F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016

Concede férias anuais aos Servidores Municipais ocupantes de cargos efetivos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 98, da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias aos servidores ocupantes de cargos efetivos do município, abaixo relacionados, relativo ao período aquisitivo e ao período de férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS
00063	Cícera Maria de A da Silva	Abril/2014 a Abril/2015	01 a 30 de dezembro/2016
00066	Edimilson de Oliveira	Outubro/2015 a Outubro/2016	05/dez /2016 a 03/Jan/2017
00725	Erinaldo Bezerra da Silva	Março/2015 a Março/2016	01 a 30 de dezembro/2016
00254	Fábia Medeiros Soares	Março/2015 a Março/2016	01 a 30 de dezembro/2016
00079	Francisco Alves dos Santos	Dezembro/2015 a Dezembro/16	01 a 30 de dezembro/2016
00076	Francisco de Assis Silva	Abril/2015 a Abril/2016	12 a 23 de dezembro/2016
00016	Jeoman Evangelista Barros	Agosto/2015 a Agosto/2016	05/dez/2016 a 03/jan./2017
00258	José Carlos Dantas	Março/2015 a Março/2016	01 a 30 de dezembro/2016
00021	José Nilton da Silva	Agosto/2015 a Agosto/2016	05/dez/2016 a 03/Jan/2017
00216	José Roberto de Morais	Março/2015 a Março/2016	01 a 30 de dezembro/2016
00780	José Taliz da Silva	Maio/2015 a Maio/2016	01 a 30 de dezembro/2016
00752	Magnus Kely Soares de Azevedo	Abril/2015 a Abril/2016	01 a 30 de dezembro/2016
00044	Maria da Guia Alves dos Santos	Agosto/2015 a Agosto/2016	01 a 30 de dezembro/2016
00160	Maria da Luz de Araújo	Abril/2015 a Abril/2016	05/dez/2016 a 03/Jan/2016
00219	Maria das Vitórias da Silva Costa	Março/2015 a Março/2016	05/dez/2016 a 03/Jan/2017
00221	Maria das Vitórias dos Santos Oliveira Medeiros	Abril a Agosto2014 + Abril/2015 a outubro/2015	01 a 30 de dezembro/2016
00340	Maria de Lourdes Araújo	Outubro/2015 a Outubro/2016	05/dez/2016 a 03/Jan/2017
00165	Patricia Fátima A.Silva Dantas	Abril/2014 a Abril/2015	05/dez/2016 a 03/Jan/2017
00345	Reginaldo Pereira de Araújo	dezembro/2015 a dezembro/16	05/dez/2016 a 03/Jan/2017

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de São Vicente
C.G.C. 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - C entro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
e Cumpra-se

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
CPF Nº 878.356.574-49

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C0DAAE9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018/2016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Decreta alterações nas alíquotas de contribuição previdenciária devida pelo município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município, cumulado com o § 4º do Art. 58 da Lei Complementar N} 008/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que a Contribuição previdenciária de responsabilidade do ente será de 27,88% (alíquota do custo normal), acrescido da alíquota de custeio suplementar de 1,70% **totalizando 29,58%** incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, incluída neste o percentual de 2% para despesas administrativas conforme definida na reavaliação atuarial de 2016.
Art. 2º - Para amortização do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição a cargo do ente o percentual de alíquota do custo suplementar, conforme tabela abaixo descrita, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, para o período de 2016 a 2049.

Plano de Amortização de Alíquotas Crescentes - CUSTO SUPLEMENTAR			
Ano	**Alíquota sobre a folha salarial**	**Ano**	**Alíquota sobre a folha salarial**
2016	1,70%	2034	40,06%
2017	2,00%	2035	40,06%
2018	4,00%	2036	40,06%
2019	7,81%	2037	40,06%
2020	17,31%	2038	40,06%
2021	26,81%	2039	40,06%
2022	39,31%	2040	40,06%
2023	40,06%	2041	40,06%
2024	40,06%	2042	40,06%
2025	40,06%	2043	40,06%
2026	40,06%	2044	40,06%
2027	40,06%	2045	40,06%
2028	40,06%	2046	40,06%
209	40,06%	2047	40,06%
2030	40,06%	2048	40,06%
2031	40,06%	2049	40,10%
2032	40,06%		
2033	40,06%		

Art. 3º - As alíquotas totais de contribuição previdenciárias de 29,58% (vinte e nove vírgula cinquenta e oito por cento), incluído o custeio suplementar e a taxa de administração de 2% conforme mencionado no Art. 1º, é composta por 16,88% (dezesseis vírgula oitenta e oito por cento) acrescido a alíquota de custeio suplementar de 1,70% (um vírgula setenta por cento) **totalizando recolhimento patronal equivalente a 18,58%** (dezoito vírgula cinquenta e oito por cento) **e a parte total contributiva do servidor 11,00%** (onze por cento) serão revistas de acordo com as avaliações atuariais anuais e havendo manutenção ou aumento da alíquota do ente, a alteração poderá ser efetuada por decreto municipal.
Art. 4º - Mantem-se inalterada a alíquota de contribuição previdenciária de 11% (onze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição aos servidores ativos efetivos e sobre as parcelas dos proventos de aposentados e pensão que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral da previdência social e o dobro deste limite do que trata o Art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante.

Art. 5º - As contribuições correspondentes às alíquotas normais e complementar, relativas ao exercício de 2016, serão exigidas a partir de 1° de dezembro de 2016.
Art. 6º - Em caso de manutenção ou aumento da alíquota de contribuição de responsabilidade do ente poderão ser estabelecidas por ato do poder executivo para ajustá-la a reavaliação atuarial anual.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º dezembro de 2016, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de dezembro de 2016.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:626E1988

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2016, DE 25 DE JULHO DE 2016

O Prefeito Constitucional do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros do CONSELHO DELIBERATIVO do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPSV, com as atribuições estabelecidas com base na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013,

I – Representantes do Poder Executivo:
Titular – Adeilton Dantas de Macedo – Mat. 322 – CPF 041.602.644-33 PRESIDENTE
Suplente – Aguinelda Dantas de Medeiros Fernandes - Mat. 247 – CPF 032.620.604-37

Titular – Maria Ione da Mata Rocha – Mat. 128 – CPF 489.293.794-00 Membro
Suplente – Maria de Lourdes de Araújo – Mat. 340 – CPF 056.672.454-50

II – Representante do Poder Legislativo:
Titular – Dulcemeyre Maria de Araújo - Mat. 017 - CPF 095.876.664-96
Suplente – Terezinha Salete Dantas – Mat. 015 – CPF 336.566.904-30.

III – Representantes dos Servidores efetivos Sindicalizados:
Titular – Maria José de Oliveira – Mat. 141 – CPF 378.732.104-72
Suplente – Francivalda Vicente da Silva Alves – Mat. 086 CPF 031.532.474-04

Titular – Franciel Vasconcelos Dantas – Mat. 746 – CPF 079.707.844-45 Membro
Suplente – Daniel Firmino da Silva – Mat. 349 – CPF 011.657.484-44

IV – Representante dos Inativos e Pensionistas
Titular – Maria Inez Araújo Silva Dantas – Mat. 110 – CPF 297.601.004-87 – Membro
Suplente – Eva Araújo - Mat. 075 – CPF 523.440.454-49

Art. 2º - Os membros representantes do Poder Público Municipal ora nomeados e empossados desempenharão as funções sem prejuízos de suas atribuições normais e não recebendo remuneração adicional pelas atividades do presente Conselho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, 25 de julho de 2016

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3C13F37E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 214/2016, DE 25 DE JULHO DE 2016

O Prefeito Constitucional do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros do CONSELHO FISCAL do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPSV, com as atribuições estabelecidas com base na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013, para o mandato no período de 26 de julho de 2016 a 26 de julho de 2018.

I – Representantes do Poder Executivo:
Titular – Madileide Balbino de Medeiros - Matr 156 - CPF 474.207.824-14
Suplente – Maria da Guia dos Santos Dantas - Matr 822 – 056.046.714-10

II – Representantes do Poder Legislativo:
Titular – Dulcemeyre Maria de Araújo Matr 017 - CPF 095.876.664-96 - Presidente
Suplente – Terezinha Salete Dantas - Matr 015 – CPF 336.566.904-30.

III – Representantes dos Servidores Ativos Efetivos:
Titular – José Wilder Dantas de Lima - Matr 796 – CPF 089.421.954-58
Suplente – José Adriano de Lima - Matr 464 – CPF 055.596.784-06

IV – Representantes dos Inativos e Pensionistas
Titular – Maria das Vitorias Dantas Pereira – Matr. 119 – CPF 241.634.814-00
Suplente – Maria José dos Santos Ferreira - Matr 118 – CPF 229.520.204-34

Art. 2º - Os membros representantes do Poder Público Municipal ora nomeados e empossados desempenharão as funções sem prejuízos de suas atribuições normais e não recebendo remuneração adicional pelas atividades do presente Conselho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, 25 de julho de 2016

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1CF1D704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2016, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

O Prefeito Constitucional do Município de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros do CONSELHO DELIBERATIVO do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPSV, com as atribuições estabelecidas com base na Lei

Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013, para mandato de 26 de julho de 2016 a 26 de julho de 2018.

I – Representantes do Poder Executivo:
Titular – Adeilton Dantas de Macedo – Mat. 322 – CPF 041.602.644-33 PRESIDENTE
Suplente – Aguinelda Dantas de Medeiros Fernandes - Mat. 247 – CPF 032.620.604-37

Titular – Maria Ione da Mata Rocha – Mat. 128 – CPF 489.293.794-00 Membro
Suplente – Maria de Lourdes de Araújo – Mat. 340 – CPF 056.672.454-50

II – Representante do Poder Legislativo:
Titular – Dulcemeyre Maria de Araújo - Mat. 017 - CPF 095.876.664-96
Suplente – Terezinha Salete Dantas – Mat. 015 – CPF 336.566.904-30.

III – Representantes dos Servidores efetivos Sindicalizados:
Titular – Francivalda Vicente da Silva Alves – Mat. 086 CPF 031.532.474-04
Suplente – Luciolange Alves Balbino de Azevedo – Mat. 330 CPF 030.961.294-28

Titular – Franciel Vasconcelos Dantas – Mat. 746 – CPF 079.707.844-45 Membro
Suplente – Daniel Firmino da Silva – Mat. 349 – CPF 011.657.484-44

IV – Representante dos Inativos e Pensionistas
Titular – Maria José de Oliveira – Mat. 141 – CPF 378.732.104-72– Membro
Suplente – Eva Araújo - Mat. 075 – CPF 523.440.454-49

Art. 2º - Os membros representantes do Poder Público Municipal ora nomeados e empossados desempenharão as funções sem prejuízos de suas atribuições normais e não recebendo remuneração adicional pelas atividades do presente Conselho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, 13 de dezembro de 2016

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3F583DEA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2016

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (in verbis: *IV nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos),* vêm tornar público o Processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO" para a contratação de ***"CARRADAS DE ÁGUA À SER DISTRIBUÍDA POR MEIO DE VEÍCULO TIPO CARRO PIPA COM MOTORISTA PARA ABASTECIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN"***; Contratado: ANTONIO OLIVEIRA ALVES (CPF: 078.082.734-14); Valor global: R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais); Contratante: Município de São Vicente/RN, (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

São Vicente/RN, 15 de Dezembro de 2016.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E6B7F347

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 002 - 2016-CMAS

Dispões sobre a apreciação do Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços e Programas da Assistência Social de 2015.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições,

Considerando, o disposto na reunião realizada no dia 31 de maio de 2016,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços e Programas da Assistência Social de 2015.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Senador Georgino Avelino-RN, 31 de maio de 2015

JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:5B6C12CA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003 - 2016-CMAS

Dispões sobre a apreciação do Demonstrativo IGDPBF de 2015.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições,

Considerando, o disposto na reunião realizada no dia 31 de maio 2016,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo do IGDPBF do ano de 2015.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Senador Georgino Avelino-RN, 31 de maio de 2015

JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:7A81101F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 004 - 2016-CMAS

Dispões sobre a apreciação do Demonstrativo IGDSUAS de 2015.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições,

Considerando, o disposto na reunião realizada no dia 31 de maio de 2016,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo do IGDSUAS do ano de 2015.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Senador Georgino Avelino-RN, 31 de maio de 2015

JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:67EB6A2F

GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150121

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por EDVAL BEZERRA DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ 02.224.153/0001-48, com sede na RUA PRESIDENTE PASSOS,534-A, CIDADE ALTA, Natal-RN, CEP 59025-410, representada por FRANCISCO SOLANO GOMES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 13 de Fevereiro de 2017, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2015 Projeto 1001.236950002.1.050 Construção do Centro de Artesanato e Eve ntos, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 11 de Novembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

PAS LTDA
CNPJ 02.224.153/0001-48
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:02DE56B4

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160121

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por EDVAL BEZERRA DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA., inscrito(a) no CNPJ 13.385.475/0001-95, com sede na Rua Dr. Abelardo Calafange, 1886, Nova Descoberta, Natal-RN, CEP 59056-480, representada por RODRIGO GASPAR DIAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 08 de Março de 2017, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2016 Projeto 1401.278120002.1.057 Const e/ou Reforma Quadras Poliesportiva , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 07 de Outubro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO
CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37
Contratante

RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA.
CNPJ 13.385.475/0001-95
Contratado(a)

Testemunhas:

1._____
2._____

Publicado por:
Ítalo Gabriel Beserra de Oliveira
Código Identificador:4EB9A91D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0482/2016*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Epaminondas Belo dos Santos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (meia)	**Caicó/RN**	**29 de Novembro de 2016**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 29 de Novembro de 2016, com o objetivo de: Conduzir o paciente Pablo Davi Dantas da Silva ao Hospital Regional (SESP), no veículo Saveiro (modelo Ambulância), de placa MZC-6025, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de Novembro de 2016.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:9D920358

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 666, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE – RN, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE – RN:
Faço saber que a Câmara Municipal de Serra Negra do Norte – RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO – I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte para o exercício financeiro de 2017, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta R$23.029.498,68 (VINTE E TRÊS MILHÕES, VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) e a Receita de Dedução em R$ 2.190.000,00 (DOIS MILHÕES, E CENTO E NOVENTA MIL REAIS), totalizando a Receita líquidaem R$ 20.839.498,68 (VINTE MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), e fixa a DESPESA em igual valor.

TÍTULO – II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total Estimada líquida no valor de R$ 20.839.498,68 (Vinte milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).
Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R$ 20.839.498,68 (Vinte milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).
I. No Orçamento Fiscal em R$ 15.129.628,60 (Quinze milhões, cento e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).
II. No Orçamento da Seguridade Social em R$ 5.604.170,08 (Cinco milhões, seiscentos e quatro mil, cento e setenta reais e oito centavos).
III. A diferença no valor de R$ 105.700,00 (Cem e cinco mil, e setecentos reais) corresponde à previsão destinada a Reserva de Contingência.
Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no art. 3. º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:
I. Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 2% (dois por cento) da Receita Estimada.
II. Abrir Créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964;
III. Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias;
IV. Celebrar convênio e incorporar ao Orçamento do Município, podendo ser utilizado como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, os recursos transferidos pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação sem cláusula de desembolso e outras modalidades de transferências voluntárias, sem dedução do limite estabelecido no inciso II deste artigo, ficando condicionada a celebração dos instrumentos;
V. Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2016 e o excesso de arrecadação de recursos vinculados aos Fundos de Saúde, Assistência Social e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixadas nesta lei.

TÍTULO – III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º do mês de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de Dezembro de 2016.

ALYSSON MOISÉS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:A9E55F4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2016-PMSC
PREGÃO PRESENCIAL - SRP: Nº. 003/2016-PMSC
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS DE LIMPEZA.

DATA DE ABERTURA: 28 de novembro de 2016.

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, datado do dia **28 de novembro de 2016**, que indicou a possibilidade de Adesão ARP, no processo denominado "**CARONA**", a Ata de Registro de Preços **003/2016**, Pregão Presencial **003/2016**, **Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN,** que teve como vencedora em todos os itens dos lotes 01, 02, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 20, 24, 25, 26, a empresa ANTÔNIO WILLIAN COSTA - EPP - CNPJ: 24.590.259/0001-06, aprovo a ADESÃO ao Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, onde a sua Homologação se deu no dia 29 de fevereiro de 2016, e a publicação do extrato da **HOMOLOGAÇÃO** se deu no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição nº 1710, a página nº 48, datada de 21 de julho de 2016, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

Serrinha/RN, em 28 de novembro de 2016.

FÁBIO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Maria de Oliveira
Código Identificador:6656BE4E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº.....: 20160098
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 14120001/16
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CONTRATADA(O).....: LAMPADINHA MATERIAIS ELETRICOS LTDA
OBJETO.....: Aquisição de material para decoração natalina das ruas da cidade de Serrinha/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 3.163,30 (três mil e cento e sessenta e três reais e trinta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Projeto 07.07 Sec. Mun. De Adm. Planej, e Rec. Humanos 2.007 Manutenção das Atividades da Sec. Mun. De Planejamento, Administração e Informação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Sub elemento 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico, no valor de R$ 3.163,30 (três mil e cento e sessenta e três reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA.....: 15 de dezembro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de dezembro de 2016

Publicado por:
João Maria de Oliveira
Código Identificador:C9FFE856

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 426/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidos, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 587, de 29 de agosto de 2005-STN, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – as prioridades da administração pública municipal;

II – a organização e estrutura dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais; e

V - as disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Constituem prioridades da administração pública municipal:

I – Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:

Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;

Saneamento básico;

Proteção à criança e ao adolescente;

Educação fundamental;

Limpeza urbana.

II – Planejamento, urbanismo, infra-estrutura e turismo:

Pavimentação de vias públicas;

Urbanização de Praças e Avenidas.

III – Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;

Conservação e roço das estradas vicinais.

IV – Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;

V – Programas voltados para a área de assistência e promoção social.

Art. 3º - As prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2017.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;

II – *Atividade*, instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – *Operação especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – *Unidade orçamentária*, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VI – *Concedente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

VII – *Convenente*, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta de outras esferas de governos e as entidades privadas, com as quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros.

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 1º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

Art. 5º - O projeto de lei orçamentária que o executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

I – Texto da lei;

II – Consolidação dos quadros orçamentários;

III – Anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesas na forma definida nesta Lei;

IV – Discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo Único – Integrarão os anexos a que se refere este artigo, além dos componentes referidos no art. 2º, § 1º, I a II e no art. 22, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

I – Da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto, contribuição e transferências de que trata a Lei Orgânica do Município;

II – Da evolução das despesas do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;

III – O resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – Do resumo da despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – Da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VI – Das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com o Anexo III, da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;

VII – Das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa;

VIII – Das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

Art. 6º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 7º - Para efeito do disposto no art. 4º desta Lei, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até 31 de julho de 2016.

Parágrafo Único – A execução do orçamento previsto neste artigo fica sujeita ao cumprimento das técnicas e normas pertinentes às áreas de orçamento, contabilidade e finanças públicas.

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal ou seguridade social.

§ 2º Os grupos de despesas de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gastos, conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II – Juros e Encargos da Dívida - 2;

III – Outras Despesas Correntes - 3;

VI – Investimentos - 4;

V – Inversões Financeiras - 5; e

VI – Amortização da Dívida - 6.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e sub-função às quais se vinculam.

§ 4º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – Mediante transferência financeira:

A outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou;
Diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – Diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidades no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.

Art. 9º - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondente, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 10º - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de junho de 2016, projetadas para o exercício de 2017 com os mesmos índices de variações oficiais do Governo Federal.

Parágrafo Único – No caso de ser atribuídos crescimentos de transferências constitucionais, decorrente da ampliação da participação dos Governos Municipais nos impostos federais, com a conseqüente ampliação da base das receitas tributárias, as variações decorrentes serão considerados na estimativa para 2017 como incremento real.

Art. 12º - O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 13º - A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 14º - As instituições de caráter assistencial, cultural ou desportiva sem finalidade lucrativa, reconhecidas de utilidade pública, podem firmar convênio com o Poder Público Municipal, apresentando os seguintes documentos:

I – Cópia da Lei de reconhecimento de utilidade pública;

II – Cópia autenticada da ata da eleição da Diretoria;

III – Prova de que não estar inadimplente com o Tribunal de Contas do Estado, de recursos recebidos; e

IV – Plano de aplicação físico-financeiro, em nível de item da despesa dos recursos a serem recebidos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 15º - Os Poderes Legislativo e Executivo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentária, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo a situação vigente em junho de 2016, projetada para o exercício de 2017, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos devidamente autorizados.

Art. 16º - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, realizar concurso público, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.

Art. 17º - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.

II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 18º - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivo grupo de natureza da despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 20º - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da

receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 21° - São vedadas quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 22º - Após à sansão da lei de orçamento ou a abertura de créditos adicionais, a Prefeitura divulgará por unidade orçamentária, o detalhamento da despesa, discriminando a programação por projetos e atividades, a esfera orçamentária, a natureza da despesa, a fonte de recursos e o valor correspondente para cada elemento de despesa.

Art. 23º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único - A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 24º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

§ 1º - A suplementação, o remanejamento ou a transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, poderá ser feita por Decreto ou Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os limites para suplementação será de no mínimo (15%) quinze por cento e máximo de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2017, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 25º - Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art, 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II – Entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I, “a”, e II, “a”, do art. 23, da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 26º - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 27º - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 28º - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 29º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 15 de dezembro de 2016.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Dynara Azevêdo Cunha Lima
Código Identificador:F3E6B05A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 427/2016, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estima a Receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta; e

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta e seus fundos.

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º A receita total estimada no valor de R$ 19.459.720,00 (dezenove milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil setecentos e vinte reais).

Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, transferências e de outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

	R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1 RECEITA DO TESOURO	19.459.720,00
1.1 RECEITAS CORRENTES	17.034.720,00
Receita Tributária	406.578,00
Receita Patrimonial	97.500,00
Receita de Serviços	55.000,00
Receita de Contribuições	30.000,00
Transferências Correntes	16.233.890,00
Outras Receitas Correntes	211.752,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	2.425.000,00
Transferências de Capital	2.425.000,00
TOTAL	R$ 19.459.720,00

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I

Da Despesa Total

Art. 4º A Despesa total, no mesmo valor da Receita, é fixada:

I – no Orçamento Fiscal, em R$ 13.037.260,00 (treze milhões e trinta e sete mil duzentos e sessenta reais); e

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R$ 6.422.460,00 (seis milhões quatrocentos e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta reais).

	R$ 1,00
DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃO	VALOR
CÂMARA MUNICIPAL	836.800,00
GABINETE DO PREFEITO	501.840,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	21.190,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	665.580,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	813.860,00
SEC. MUN. DE A. SOCIAL, TRAB., CID. E HABITAÇÃO	272.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.149.380,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6.195.830,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.115.580,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER	788.240,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	759.520,00
SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS	223.380,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.648.220,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	101.700,00
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	44.100,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	47.420,00
COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	19.580,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	255.000,00
TOTAL	R$ 19.459.720,00

Seção II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta de recursos previsto neste Título, apresenta, por órgão e unidade orçamentária, o seguinte desdobramento:

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos da legislação que rege a matéria.

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte os recursos, desde que não comprometidos:

o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
os recursos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em Lei.

Art. 7º Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir além do limite fixado no artigo anterior, créditos suplementares:

I – que tenham como fonte compensatória os valores consignados na Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II- que tenham como fonte os recursos, com destinação específica, transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, através de convênios, acordos, contratos sem cláusulas de reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias;

III- que tenham como fonte os recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas estimadas na presente Lei, até o limite da variação positiva verificada entre o valor da receita estimada para o período e a efetivamente arrecada no mesmo período e a projeção para o final do exercício.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 15 de dezembro de 2016.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Dynara Azevêdo Cunha Lima
Código Identificador:8EDB5BF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 267/2016-GP

PORTARIA Nº 267/2016-GP
Tangará/RN, 30 de Novembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data o Senhor **JOSÉ ANTÔNIO DE VASCONCELOS**, Matrícula nº 009405-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.746.984-69, portador da Cédula de Identidade nº 1.768.400/SSP /RN, do cargo de provimento em comissão de CC5 – Coordenador de Eventos Culturais, lotado na Secretaria Municipal de Cultura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de Novembro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ronilson Lourenço de Carvalho
Código Identificador:4BAB51D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 268/2016-GP

PORTARIA Nº 268/2016-GP
Tangará/RN, 30 de Novembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, fundamentado no Artigo 60, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a partir desta data o Senhor **CARLOS ABDALA**, Matrícula nº 009143-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.025.304-37, portador da Cédula de Identidade nº 1.676.338/SSP/RN, do cargo de provimento em comissão de CC1 – Secretário Municipal de Infra Estrutura.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, em 30 de Novembro de 2016.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Ronilson Lourenço de Carvalho
Código Identificador:7FF6B23C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2016 - GP

Autoriza gozo de Licença Prêmio por assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 011/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr. (a) **MARIA INÊS DE MACÊDO FERNANDES**, Matrícula: 159, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente e que perdura, especificamente de 15 de Dezembro de 2016 a 14 de Março de 2017, totalizando 90 (noventa) dias consecutivos, referente ao **2º quinquênio.**

Art. 2º- Encaminhe-se a presente portaria para ciência do servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3° - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de Dezembro de 2016.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Vicente de Araújo Neto
Código Identificador:2E7F38F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL ALUSIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2015

Ref.: Processo nº 36/2014 – Pregão Presencial nº 30/2014
Rescisão Unilateral de Contrato Administrativo nº 15/2015 e seus aditivos
Desobediência às Cláusulas SÉTIMA do Contrato Administrativo nº 15/2015 e seus aditivos.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL ALUSIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2015 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS, OUTRORA CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TIBAU E A CONSERV CONSERVAÇÃO SERV. E LIMP. PUB. LTDA - ME.

Por intermédio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE TIBAU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.622.882.0001/90, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional, o Senhor JOSINALDO MARCOS DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado Povoado de Gado Bravo,s/nº, Zona Rural, Tibau-RN, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei 8.666/93, resolve rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 15/2015 e seus respectivos aditivos, outrora firmados com a CONSERV CONSERVAÇÃO SERV. E LIMP. PUB. LTDA - ME, respectivamente, nas datas de 01 de Janeiro de 2015 (contrato administrativo), de 04 de Janeiro de 2016 (primeiro aditivo); tudo em razão do inadimplemento contratual na apresentação dos seguintes documentos, a saber:
I – documentos comprobatórios de recolhimentos previdenciários e fiscais;
II – recolhimentos de FGTS;
III – cópia das assinaturas de carteira de trabalho de todos os empregados contratados;
IV – documentos comprobatórios do pagamento de férias e 13º salários de todos empregados, e por fim;
V – comprovantes de pagamento dos veículos e máquinas, por ventura, locados pela empresa contratada.

Tibau-RN, 13 de Dezembro de 2016.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A1D6464C

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0362/2016

DESIGNAR AOS PROFISSIONAIS TRABALHADORES DE SAUDE VINCULADOS AO DESENVOLVIMENTO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DA EQUIPE EM SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU PARA RECEBER O PAGAMENTO DO REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO DO PMAQ – PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DE ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, DENOMINADO COMPONENTE DE QUALIDADE DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL-PAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00421 de 03/12/2015** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar aos Profissionais Trabalhadores de Saúde vinculados ao desenvolvimento da estratégia da Saúde da Família e da Equipe em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Tibau para receber o pagamento do repasse de Incentivo Financeiro do PMAQ – Programa Nacional de Melhoria de Acesso e qualidade da Atenção Básica, denominado Componente de Qualidade do Piso da Atenção Básica Variável-PAB, e dá outras providências, **sendo a importância de R$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais) o valor total que será divido igualitariamente entre os**

profissionais abaixo, que receberão a importância de R$ 1.768,20 (hum mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) cada um.

UBS MARIA IRISMAR NOLASCO	
PSF I – EQUIPE 01	
NOME	**FUNÇÃO**
ELIZÂNGELA FERNANDES DA SILVA	ACS
ITAMARIA DE OLIVEIRA SILVA	ACS
MARIA ELIZANGELA DE OLIVEIRA	ACS
ANA CLEZIA DO NASCIMENTO	AUX. BUCAL
PAULO HENRIQUE DE SOUZA	DENTISTA
REJANE HELENA PEREIRA LINS	MÉDICO
RODOLFO MACIEL NETO MARTINS	MÉDICO
PERLA KELLY LIRA	ENFERMEIRA
FABIOLA INGRID MENDONÇA EVARISTO	TEC. ENFERMAGEM
FRANCISCA JESSIMARA TEIXEIRA DA SILVA	TEC. ENF. /VACINA

UBS MARIA IRISMAR NOLASCO	
PSF I – EQUIPE 02	
NOME	**FUNÇÃO**
ANA CARLA PEREIRA DE ARAUJO	ACS
FLÁVIA APARECIDA DE SOUZA	ACS
GIRLANIA MARIA DA SILVA	ACS
JOAO MARIA DOS SANTOS	ACS
LIANE MARQUES FERNANDES	ACS
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	ACS
MONICA MARIA DE OLIVEIRA FREIRE	TEC. ENF. /VACINA
ANALIGIA DE HOLANDA PAIVA	DENTISTA
PAULO RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	MEDICO
JOSÉ LUCAS FREIRE LOPES	ENFERMEIRO
CAMILA KANER DE OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM

UNIDADE FRANCISCA GERTRUDES DO MONTE	
PSF II (GANGORRA)	
NOME	**FUNÇÃO**
STHEFANE DANIELLE FELIX GRANGEIRO	ENFERMEIRA
LURDES HELENA FERNANDES DE OLIVEIRA	TEC. ENFERMAGEM
KATIA CRISTINA FREIRE DA SILVA	DENTISTA

IMUNIZAÇÃO	
NOME	**FUNÇÃO**
GEYSA ADRIANA CANDIDA DOS SANTOS	AUX. ENFERMAGEM
ELIETE FERNANDES PESSOA	TEC. ENFERMAGEM

NASF	
NOME	**FUNÇÃO**
LIVIA ALVES DO NASCIMENTO	FISIOTERAPEUTA
VANESSA MONIKY MORAIS DE FREITAS	FISIOTERAPEUTA
SANDRA MARIA FLORENCIO DA ESCOSSIA ROSADO	FISIOTERAPEUTA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 15 de dezembro de 2016.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:96A4357E

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0363/2016

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE EXECUTIVO - GEX, SECRETARIA DO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARQUES**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 036.990.124-09** e **Cédula de Identidade nº 001.711.328 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **GERENTE EXECUTIVO - GEX,** lotado(a) na **SECRETARIA DO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, revogando-se a Portaria nº 0176/2016 de 02 de maio
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de dezembro de 2016

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7C8D3CBD

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0364/2016

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE CONTROLE DA SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO - CCSMCAI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA MARQUES**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 036.990.124-09** e **Cédula de Identidade nº 001.711.328 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE CONTROLE DA SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO - CCSMCAI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de dezembro de 2016.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5F3D83C7

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0365/2016

EXONERAR O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DE CONTROLE DA SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO - CCSMCAI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Sra. **MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 850.428.114-00** e **Cédula de Identidade nº 001.455.512 - SSPRN**, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE CONTROLE DA SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO - CCSMCAI, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** revogando-se a Portaria nº 0211/2016 de 01 de julho de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de dezembro de 2016.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4DC0CAFA

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0366/2016

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE EXECUTIVO - GEX, SECRETARIA DO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 850.428.114-00** e **Cédula de Identidade nº 001.455.512 - SSPRN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE EXECUTIVO - GEX,** lotado(a) na **SECRETARIA DO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de dezembro de 2016.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:2F007287

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICÍPAL DE TOUROS/RN.

OBJETO: CONSTRUÇÃO de 04 (quatro) ACADEMIAS DA SAÚDE NO MUNICIPÍO DE TOUROS/RN.

Base Legal: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014

CONTRATADA: CONSTRUTORA LEON SOUSA–EIRELE–MECNPJ/MF: 09.171.533/0001-00

Vigência: o objeto do presente aditivo é a prorrogação de 30/06/2016 até 31/12/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde.

AÇÃO/ATIVIDADE:
2016-Gestão e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
1011 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidade de Saúde.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Fonte: 100 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 181 – RECURSOS DE CONVÊNIOS.

NEY ROCHA LEITE
P/ Contratante

RENATA CAVALCANTE SOBRAL
P/ Contratada

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:005C52E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº670/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo municipal a regularizar imóvel e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o procedimento de regularização do imóvel pertencente a **ISABELLA SUAMY DE OLIVEIRA**, inscrita no RG nº 2.841.451 SSP/RN e CPF nº088.979.984-96, um terreno localizado, na Rua Joaquim Clemente, Bairro Ozorio, município de Umarizal – RN, com 469,30 m2, limitando-se ao NORTE com Rua Joaquim Clemente; medindo 20,00m; ao SUL com José Delfino Dias; medindo 16,10m; ao OESTE com Antonia Joseilma Rêgo de Albuquerque, medindo 26,00m e ao LESTE com Herdeiros de Antônio Pachico Neto, medindo 27,00m, conforme se depreende do memorial descritivo e croqui, anexo desta Lei.

Parágrafo único - O imóvel objeto da presente regularização está registrado no único ofício de notas do município de Umarizal - RN no Livro 2-J às fls. 035 sob o nº R-1-1.248.

Art. 2º - As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta do donatário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 14 de dezembro de 2016.

FRANCISCO MARCOS BARBOSA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:6DFC8B8B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº673/2016 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: "Fixa Subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais para o período de 2017 a 2020 e determina outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R$ 7.000,00 (sete mil reais);

Art. 3º - O subsídio mensal dos Vereadores será de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);

Parágrafo único - O Vereador Presidente, enquanto mantiver esta qualidade, terá o subsídio mensal de R$: 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais).

Art. 4º - O subsídio mensal dos vereadores não poderá ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) do que, a igual título, for pago mensalmente, aos Deputados Estaduais (art. 29, VI, b, da Constituição Federal).

Art. 5º - A despesa total com subsídio mensal dos vereadores, em cada exercício, não excederá a 5% (cinco por cento) da receita do município;

Art. 6º - A folha de pagamento da Câmara Municipal, incluindo o gasto com os subsídios dos vereadores e seus servidores, não excederá a 70% (setenta por cento) de sua receita (art. 29-A, § 1° da Constituição Federal);

Art. 7º - A verba indenizatória, a título de ajuda de custo para deslocamento e hospedagem, ao vereador, a serviço da Câmara Municipal, será de R$: 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

Art. 8º - O subsídio mensal do Secretário Municipal será de R$: 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais), vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo Único – O chefe da Casa Civil, para efeitos desta lei, é considerado agente político com as mesmas prerrogativas de secretário Municipal;
Art. 9° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2017.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal N° 496/2012.

Gabinete do Prefeito, Umarizal/RN, em 15 de dezembro de 2016.

FRANCISCO MARCOS BARBOSA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:67EB2B44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

PREGOEIRO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016 - PP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de toner originais e similares, recarga de cartuchos e toner, e conserto e revisão de impressoras que integram o patrimônio da Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

O Município de Upanema/RN, através da Pregoeira Maria Helena da Costa Silva, em face da desistência, devidamente justificada e documentada, da proponente **JT BEZERRA COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI-ME; CNPJ nº 20.980.395/0001-43**, classificada em primeiro lugar para o item: 005; convoca os Licitantes que participaram do Pregão Presencial acima mencionado, para que no dia 19/12/2016 às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua João Francisco, n.º 90, Centro, Upanema/RN, para que seja procedida a negociação das Proponentes Classificadas em 2º Lugar no respectivo item. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado. Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até que seja efetivada a contratação.
Maiores Informações: no horário das 08h00min as 12h00min horas dos dias úteis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supramencionado, telefone: (84) 3325-0013 ou E-mail: pmu.licitacao@hotmail.com.

Upanema/RN, 15 de Dezembro de 2016.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:AF172F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 213/2016/SMS – UPANEMA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 213/2016/SMS
UPANEMA, em 14 de dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Três Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **RAIMUNDO LOPES DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 19, 21 e 23 de dezembro de 2016.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 14 de dezembro de 2016.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:699A3AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 214/2016/SMS – UPANEMA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 214/2016/SMS
UPANEMA, em 14 de dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Duas Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais), ao Sr. **ANTONIO GENÁRIO GOMES CAMPINA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 20 e 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 14 de dezembro de 2016.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:B0628110

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 215/2016/SMS – UPANEMA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 215/2016/SMS –
UPANEMA, em 15 de dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 50,00 (cinquenta reais), ao Sr. **LUEBE SEMUEL DE CARVALHO COSTA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 15 de dezembro de 2016.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 15 de dezembro de 2016.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:043828AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 216/2016/SMS – UPANEMA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 216/2016/SMS
UPANEMA, em 15 de dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Três Diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Sr. **JOSE CARLOS PEREIRA GOMES,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Alexandria/RN;
Local de destino: Hospital de Alexandria/RN;
Período do Afastamento: 15, 16 e 17 de dezembro de 2016.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 15 de dezembro de 2016.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:4B0583A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

O MUNICÍPIO DE VILA FLOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.169.279/0001-07, com sede na Rua José Calazans, 69, Centro, Vila Flor/RN, CEP: 59.192-000, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Manoel de Lima, **Resolve**:

Considerando a inexecução parcial do Contrato, oriundo do Pregão Presencial nº 016/2015, por parte da Contratada;

Considerando que mesmo regularmente Notificada à contratada não atendeu a requisição do Município, a fim de cumprir as disposições firmadas no acima citado contrato, em especial, à apresentação dos diários de obras;

Considerando que a Contratada manteve-se inerte, tanto no cumprimento do contrato, quanto na apresentação de defesa prévia, demonstrando total desprezo as normas pactuadas;

Considerando o disposto no *caput*, do artigo 77, da Lei nº 8.666/1993;

Considerando o disposto no *caput*, incisos I, II, III, VII E VIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

Considerando o disposto no *caput*, inciso I, do artigo 79, da Lei nº 8.666/1993;

RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato, oriundo do Pregão Presencial nº016/2016, celebrado com a empresa **ENGEART PROJETOS E ASSESSORIA EIRELLI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.487.929/0001-03, com sede na Rua Abdon Grilo, 148, COHAB, Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, representadapelo senhor Marcelo da Fonseca Lopes.

Diante do exposto, com fulcro no *caput*, do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, impõe-se multa de mora na forma prevista no contrato. Igualmente, cominam-se as sanções previstas no artigo 87, incisos II e III do mencionado Instituto Legal. Desse modo, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de Defesa Prévia. .

Vila Flor/RN, 13 de dezembro de 2016.

MANOEL DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Milena Valentim Rocha
Código Identificador:4C3C6456

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL № 021/2016 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 434.410,01 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, § 2º, da Lei 759 de 17 de dezembro de 2013,

***DECRETA*:**

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 431.410,01(quatrocentos e trinta e um mil quatrocentos e dez reais e um centavo) às dotações especificadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação parcial ou total em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 3º. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito do mês de abril do corrente ano, a anulação parcial ou total de R$ 3.000,00 (três mil reais) em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas nos Anexos deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2016.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 1º de setembro de 2016.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:00D23FAC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 176/2016 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos a servidora **MARIA GILZA DANTAS,**matrícula nº 421, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 15/12/2016 com término em 03/01/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 15 de dezembro de 2016.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:2E917859

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 177/2016 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS,**matrícula nº 163, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 15/12/2016 com término em 13/01/2017**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 15 de dezembro de 2016.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Luciana da Silva Nobre de Assis
Código Identificador:7BF8AA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 905/2016 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 15 de dezembro de 2016, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 15 de dezembro de 2016.

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:D0F3D6F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
AVISO DE DESISTÊNCIA PROGRAMA MINHA CASA MINHA VID

AVISO DE DESISTÊNCIA
PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, representada pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, torna pública a desistência dos beneficiários: **GILBERTO SILVANO DE QUEIROZ JUNIOR** portador do **CPF Nº 083.190.724-09 e LIGIANA SOARES NUNES** portador (a) do CPF **Nº 061.549.924-40** da inscrição/contratação da operação de repasse de subvenção econômica para produção de casa popular, que havia sido contemplado no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV para municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes, criado pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011 e Portaria Interministerial nº 531, de 10 de novembro de 2011, dos Ministérios das Cidades, da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão.

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA comunica que os(s) beneficiários(s) abaixo relacionados inseridos no PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, criado pela Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2011 e Portaria Interministerial nº 531, de 10 de novembro de 2011, dos Ministérios das Cidades, da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme contrato(s) firmado(s) com a CHB – Companhia Hipotecária Brasileira, renunciaram de figurar como beneficiário(s), consoante distratos efetuados, entrando em seus lugares, os novos pretendentes a seguir:

Beneficiário Anterior	CPF/MF	NIS	Beneficiário Atual	NIS	CPF/MF
GILBERTO SILVANO DE QUEIROZ JUNIOR	083.190.724-09	16187972210	RONIERIS FERNANDES DA SILVA	16537802246	071.236.584-26
LIGIANA SOARES NUNES	061.549.924-40	16399602042	FRANCISCO GEFERSON DE ARAÚJO ALVES	20097838084	009.064.184-10

Publicado por:
Maria de Fátima Alves da Costa
Código Identificador:46185764

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO 027/2016

TERMO DE ADJUDICAÇAO
Pregão N.º 027/2016

1. O Município de Encanto/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 027/2016, destinado Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	8337 - ÁGUA SANITÁRIA 1L Marilux	UND	11.200	1,96	21.952,00
2	2063 - Ácido Muriatico Limpa Fácil	UND	502	4,85	2.434,70
3	2064 - Alcool 92º Nobre	UND	648	7,90	5.119,20
4	2065 - Balde de plastico 20L Mil Plastic	UND	300	11,40	3.420,00
5	8322 - DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL (BOM AR) No Ar	UND	970	10,80	10.476,00
6	2067 - Cesto de Plástico para Lixo 10L Mil Plastic	UND	142	3,95	560,90
7	2068 - Cesto de Plástico para Lixo 30L Mil Plastic	UND	170	29,00	4.930,00
8	2069 - Copo Descartável 180ML c/ 100 Und Copo Centro	CT	1.090	3,50	3.815,00
9	2070 - Copo Descartável para Café c/ 100 Und Copo Centro	CT	720	1,75	1.260,00
10	7721 - DESINFETANTE 1L Marilux	UN	9.700	2,35	22.795,00
11	639 - DETERGENTE 500ML Marilux	UND	5.050	1,95	9.847,50

12	8323 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT 60G Q Lustro	UND	4.380	1,55	6.789,00
13	7792 - ESPONJA DUPLA FACE 3UND Utilissima	PCT	794	1,75	1.389,50
14	2078 - Flanela para Limpeza Roma Textil	UND	437	2,25	983,25
15	2079 - Fosforo c/10 Cx c/ 40 Und Paraná	CX	241	2,65	638,65
16	2080 - Lenço Descartável c/50 Und Leve	PCT	485	0,99	480,15
17	2081 - Lustra Móvel 2000ml a Und Bry	UND	168	4,25	714,00
18	8324 - LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA P (PACOTE C/2 UND) Danny	UND	500	4,95	2.475,00
19	8325 - LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA M (PACOTE C/ 2 UND) Danny	UND	596	4,95	2.950,20
20	8326 - LUVAS DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA G (PACOTE C/ 02 UND) Danny	UND	545	4,95	2.697,75
21	2086 - Pá para Lixo com Cabo Viel	UND	236	8,90	2.100,40
22	2089 - Pano de Chão 50x80 Pct c/ 3 Und MP Tex	UND	515	7,57	3.898,55
23	2021 - Papel Higiênico c/ 4 Rolos Higipel	PCT	11.200	2,35	26.320,00
24	2093 - Papel Toalha Interfonado Absoluto	PCT	2.920	4,85	14.162,00
25	2094 - Pastilha Sanitária 40 G com Suporte Marilux	UND	754	2,15	1.621,10
26	380 - POLIDOR DE ALUMINIO 500ML Marilux	UND	2.390	1,95	4.660,50
27	2097 - Rodo de 45 Cm 2 Borrachas Rainha	UND	360	9,90	3.564,00
28	2100 - Sabão em Barra Neutro 10X500G Guarani	UND	582	21,50	12.513,00
29	8327 - SABÃO EM PÓ TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL 500G Marilux	UND	3.080	3,65	11.242,00
30	2103 - Sabonete Tablete 90G Even	UND	779	1,75	1.363,25
31	2104 - Toucas Descartáveis Talge	UND	1.409	0,49	690,41
32	2105 - Saco Plástico para Lixo 15L c/ 100und Rava	PCT	627	11,00	6.897,00
33	2106 - Saco Plástico para Lixo 40L c/ 100Und Rava	PCT	1.017	19,00	19.323,00
34	2107 - Saco Plástico para Lixo 100L c/ 100Und Rava	PCT	1.050	25,00	26.250,00
35	653 - VASSOURA DE NYLON Rainha	UND	256	10,00	2.560,00
36	2110 - Vassoura de Palha c/ Cabo Artezanal	FARDO	4.850	3,95	19.157,50
37	2111 - Amaciante para Roupas 1L Marilux	UND	326	4,95	1.613,70
38	2112 - Escova para Sanitário Rainha	UND	220	7,95	1.749,00
39	3996 - Pano de prato Pct/7 und MP Tex	PCT	437	23,00	10.051,00
40	2095 - Pegador de Roupas em Madeira c/12 Und Gaboardi	PCT	144	2,45	352,80
41	2098 - Sabonete Líquido 1L Marilux	UND	188	11,80	2.218,40
42	2108 - Velas para Filtro de Barro Stefani	UND	155	6,90	1.069,50
Total					279.104,91

Encanto/RN, 15/12/2016.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lucigleice Alves de Oliveira
Código Identificador:CEB4710C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N.º 023/2016

O Ordenador de Despesas do Município de Encanto, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 023/2016, destinado à Aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da iluminação pública do Município de Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3884 - Alça para cabo multiplexado 10 a 16 mm	UND	120	3,59	430,80
4	3892 - Cabo multiplexado duplex 2x 16mm	M	2.500	3,11	7.775,00
10	3896 - Conector perfurador derivação 10 a 75 mm²	UND	400	8,99	3.596,00
14	3900 - Lâmpada a vapor de sódio de 70w	UND	600	15,50	9.300,00
19	3905 - Olhal parafuso	UND	100	10,50	1.050,00
23	3908 - Porca olhal	UND	120	7,10	852,00
42	3927 - Caixa para medição monofásico	UND	10	85,00	850,00
45	3930 - Disjuntor trifásico de 50	UND	12	51,00	612,00
48	3933 - Refletor para lâmpada de 250W	UND	10	32,00	320,00
49	3934 - Refletor para lâmpada de 400W	UND	10	33,00	330,00
52	3937 - Série natal 100 lâmpadas	UND	100	9,96	996,00
53	3938 - Série natal 200 lâmpadas	UND	100	19,05	1.905,00
54	3939 - Série natal 400 lâmpadas	UND	100	28,18	2.818,00
Total					30.834,80

73 - ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (15.984.883/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	7330 - BASE PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO	UND	200	4,73	946,00
3	3923 - Braço para iluminária de 1 metro	UND	120	12,50	1.500,00
5	9772 - CABO MULTIPLEXADO 2x10mm	M	800	2,05	1.640,00
6	3893 - Cabo PP 2x 1,5	M	300	1,77	531,00
7	3894 - Chave de comando 2x30	UND	3	173,85	521,55
8	3895 - Chave de comando 2x60	UND	3	290,00	870,00
9	9773 - CONECTOR CUNHA VERMELHO	UND	100	7,50	750,00
11	3897 - Lâmpada a vapor de sódio de 150w	UND	40	22,00	880,00
12	3898 - Lâmpada a vapor de sódio de 250w	UND	40	25,00	1.000,00
13	3899 - Lâmpada a vapor de sódio de 400w	UND	30	32,00	960,00
15	3901 - Lâmpada vapor metálico 250w	UND	24	32,67	784,08
16	3902 - Lâmpada vapor metálico 250w colorida	UND	12	44,81	537,72
17	3903 - Lâmpada vapor metálico 400w	UND	12	36,00	432,00

18	3904 - Luminária aberta	UND	350	19,50	6.825,00
20	9774 - PARAFUSO MÁQUINA 16X200	UND	100	5,81	581,00
21	9775 - PARAFUSO MÁQUINA 16X250	UND	100	6,57	657,00
22	9776 - PARAFUSO MÁQUINA 16X350	UND	80	8,85	708,00
24	3909 - Projetor para lâmpada de 400w	UND	10	43,01	430,10
25	3910 - Reator vapor de sódio de 150w externo	UND	20	41,85	837,00
26	3911 - Reator vapor de sódio de 250w externo	UND	10	51,50	515,00
27	3912 - Reator vapor de sódio de 250w interno	UND	10	44,85	448,50
28	3913 - Reator vapor de sódio de 400w externo	UND	10	69,09	690,90
29	3914 - Reator vapor de sódio de 400w interno	UND	12	62,34	748,08
30	3915 - Reator vapor de sódio de 70w externo	UND	300	31,35	9.405,00
31	3916 - Reator vapor metalico 250w externo	UND	12	51,50	618,00
32	3917 - Reator vapor metalico 250w interno	UND	10	44,85	448,50
33	3918 - Reator vapor metalico 400w externo	UND	12	69,09	829,08
34	3919 - Rele foto elétrico NA	UND	120	14,94	1.792,80
35	3920 - Rele foto elétrico NF	UND	120	12,90	1.548,00
36	9777 - PARAFUSO GALVANIZADO DE 8MM C/ PORCAS	UND	150	5,99	898,50
37	9778 - PARAFUSO GALVANIZADO DE 10MM C/ PORCAS	UND	150	7,35	1.102,50
38	3921 - Chave magnética	UND	4	155,00	620,00
39	3922 - Base para relé	UND	120	4,73	567,60
40	3924 - Conector perfurante	UND	120	4,02	482,40
41	3925 - Rele foto elétrico FL02/NF 220V	UND	120	12,90	1.548,00
43	3928 - Caixa para medição trifásico	UND	6	117,00	702,00
44	3929 - Disjuntor monofásico de 20	UND	12	9,50	114,00
46	3931 - Fita isolante alta tensão 19x10	UND	30	14,25	427,50
47	3932 - Interruptor	UND	120	3,18	381,60
50	3935 - Tomada tripolar	UND	60	6,00	360,00
51	3936 - Mangueira de meon	UND	300	7,20	2.160,00
Total					47.798,41

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 12/12/2016

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:4F98D761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2016

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 023/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Rua Umbelino Granjeiro, 17 - Centro, na cidade de Encanto/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e o(s) licitantes(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 21, de 17/03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

973 - ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (15.984.883/0001-99)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por **OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da iluminação pública do Município de Encanto/RN.

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	3884 - Alça para cabo multiplexado 10 a 16 mm	UND	120	3,59	430,80
2	7330 - BASE PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO	UND	200	19,69	3.938,00
3	3923 - Braço para iluminária de 1 metro	UND	120	34,33	4.119,60
4	3892 - Cabo multiplexado duplex 2x 16mm	M	2.500	3,11	7.775,00
5	9772 - CABO MULTIPLEXADO 2x10mm	M	800	5,09	4.072,00
6	3893 - Cabo PP 2x 1,5	M	300	5,85	1.755,00
7	3894 - Chave de comando 2x30	UND	3	225,69	677,07
8	3895 - Chave de comando 2x60	UND	3	375,48	1.126,44
9	9773 - CONECTOR CUNHA VERMELHO	UND	100	12,32	1.232,00
10	3896 - Conector perfurador derivação 10 a 75 mm²	UND	400	8,99	3.596,00
11	3897 - Lâmpada a vapor de sódio de 150w	UND	40	41,99	1.679,60
12	3898 - Lâmpada a vapor de sódio de 250w	UND	40	44,79	1.791,60

13	3899 - Lâmpada a vapor de sódio de 400w	UND	30	60,41	1.812,30
14	3900 - Lâmpada a vapor de sódio de 70w	UND	600	15,50	9.300,00
15	3901 - Lâmpada vapor metálico 250w	UND	24	69,36	1.664,64
16	3902 - Lâmpada vapor metálico 250w colorida	UND	12	105,86	1.270,32
17	3903 - Lâmpada vapor metálico 400w	UND	12	99,48	1.193,76
18	3904 - Luminária aberta	UND	350	40,38	14.133,00
19	3905 - Olhal parafuso	UND	100	10,50	1.050,00
20	9774 - PARAFUSO MÁQUINA 16X200	UND	100	12,72	1.272,00
21	9775 - PARAFUSO MÁQUINA 16X250	UND	100	48,37	4.837,00
22	9776 - PARAFUSO MÁQUINA 16X350	UND	80	70,31	5.624,80
23	3908 - Porca olhal	UND	120	7,10	852,00
24	3909 - Projetor para lâmpada de 400w	UND	10	67,41	674,10
25	3910 - Reator vapor de sódio de 150w externo	UND	20	89,22	1.784,40
26	3911 - Reator vapor de sódio de 250w externo	UND	10	95,93	959,30
27	3912 - Reator vapor de sódio de 250w interno	UND	10	84,71	847,10
28	3913 - Reator vapor de sódio de 400w externo	UND	10	101,44	1.014,40
29	3914 - Reator vapor de sódio de 400w interno	UND	12	101,47	1.217,64
30	3915 - Reator vapor de sódio de 70w externo	UND	300	74,63	22.389,00
31	3916 - Reator vapor metalico 250w externo	UND	12	89,66	1.075,92
32	3917 - Reator vapor metalico 250w interno	UND	10	80,19	801,90
33	3918 - Reator vapor metalico 400w externo	UND	12	110,66	1.327,92
34	3919 - Rele foto elétrico NA	UND	120	32,99	3.958,80
35	3920 - Rele foto elétrico NF	UND	120	26,26	3.151,20
36	9777 - PARAFUSO GALVANIZADO DE 8MM C/ PORCAS	UND	150	26,07	3.910,50
37	9778 - PARAFUSO GALVANIZADO DE 10MM C/ PORCAS	UND	150	26,23	3.934,50
38	3921 - Chave magnética	UND	4	185,88	743,52
39	3922 - Base para relé	UND	120	20,08	2.409,60
40	3924 - Conector perfurante	UND	120	8,05	966,00
41	3925 - Rele foto elétrico FL02/NF 220V	UND	120	20,05	2.406,00
42	3927 - Caixa para medição monofásico	UND	10	85,00	850,00
43	3928 - Caixa para medição trifásico	UND	6	150,11	900,66
44	3929 - Disjuntor monofásico de 20	UND	12	24,60	295,20
45	3930 - Disjuntor trifásico de 50	UND	12	51,00	612,00
46	3931 - Fita isolante alta tensão 19x10	UND	30	29,07	872,10
47	3932 - Interruptor	UND	120	4,44	532,80
48	3933 - Refletor para lâmpada de 250W	UND	10	32,00	320,00
49	3934 - Refletor para lâmpada de 400W	UND	10	33,00	330,00
50	3935 - Tomada tripolar	UND	60	8,31	498,60
51	3936 - Mangueira de meon	UND	300	20,52	6.156,00
52	3937 - Série natal 100 lâmpadas	UND	100	9,96	996,00
53	3938 - Série natal 200 lâmpadas	UND	100	19,05	1.905,00
54	3939 - Série natal 400 lâmpadas	UND	100	28,18	2.818,00
Total					145.861,09

973 - ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (15.984.883/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	3884 - Alça para cabo multiplexado 10 a 16 mm	UND	120	6,94	832,80
2	7330 - BASE PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO	UND	200	4,73	946,00
3	3923 - Braço para iluminária de 1 metro	UND	120	12,50	1.500,00
4	3892 - Cabo multiplexado duplex 2x 16mm	M	2.500	3,90	9.750,00
5	9772 - CABO MULTIPLEXADO 2x10mm	M	800	2,05	1.640,00
6	3893 - Cabo PP 2x 1,5	M	300	1,77	531,00
7	3894 - Chave de comando 2x30	UND	3	173,85	521,55
8	3895 - Chave de comando 2x60	UND	3	290,00	870,00
9	9773 - CONECTOR CUNHA VERMELHO	UND	100	7,50	750,00
10	3896 - Conector perfurador derivação 10 a 75 mm²	UND	400	10,35	4.140,00
11	3897 - Lâmpada a vapor de sódio de 150w	UND	40	22,00	880,00
12	3898 - Lâmpada a vapor de sódio de 250w	UND	40	25,00	1.000,00
13	3899 - Lâmpada a vapor de sódio de 400w	UND	30	32,00	960,00
14	3900 - Lâmpada a vapor de sódio de 70w	UND	600	18,63	11.178,00
15	3901 - Lâmpada vapor metálico 250w	UND	24	32,67	784,08
16	3902 - Lâmpada vapor metálico 250w colorida	UND	12	44,81	537,72
17	3903 - Lâmpada vapor metálico 400w	UND	12	36,00	432,00
18	3904 - Luminária aberta	UND	350	19,50	6.825,00
19	3905 - Olhal parafuso	UND	100	13,31	1.331,00
20	9774 - PARAFUSO MÁQUINA 16X200	UND	100	5,81	581,00
21	9775 - PARAFUSO MÁQUINA 16X250	UND	100	6,57	657,00
22	9776 - PARAFUSO MÁQUINA 16X350	UND	80	8,85	708,00
23	3908 - Porca olhal	UND	120	8,85	1.062,00
24	3909 - Projetor para lâmpada de 400w	UND	10	43,01	430,10
25	3910 - Reator vapor de sódio de 150w externo	UND	20	41,85	837,00
26	3911 - Reator vapor de sódio de 250w externo	UND	10	51,50	515,00
27	3912 - Reator vapor de sódio de 250w interno	UND	10	44,85	448,50
28	3913 - Reator vapor de sódio de 400w externo	UND	10	69,09	690,90
29	3914 - Reator vapor de sódio de 400w interno	UND	12	62,34	748,08
30	3915 - Reator vapor de sódio de 70w externo	UND	300	31,35	9.405,00
31	3916 - Reator vapor metalico 250w externo	UND	12	51,50	618,00
32	3917 - Reator vapor metalico 250w interno	UND	10	44,85	448,50
33	3918 - Reator vapor metalico 400w externo	UND	12	69,09	829,08
34	3919 - Rele foto elétrico NA	UND	120	14,94	1.792,80
35	3920 - Rele foto elétrico NF	UND	120	12,90	1.548,00
36	9777 - PARAFUSO GALVANIZADO DE 8MM C/ PORCAS	UND	150	5,99	898,50
37	9778 - PARAFUSO GALVANIZADO DE 10MM C/ PORCAS	UND	150	7,35	1.102,50
38	3921 - Chave magnética	UND	4	155,00	620,00
39	3922 - Base para relé	UND	120	4,73	567,60
40	3924 - Conector perfurante	UND	120	4,02	482,40
41	3925 - Rele foto elétrico FL02/NF 220V	UND	120	12,90	1.548,00

42	3927 - Caixa para medição monofásico	UND	10	117,00	1.170,00
43	3928 - Caixa para medição trifásico	UND	6	117,00	702,00
44	3929 - Disjuntor monofásico de 20	UND	12	9,50	114,00
45	3930 - Disjuntor trifásico de 50	UND	12	64,95	779,40
46	3931 - Fita isolante alta tensão 19x10	UND	30	14,25	427,50
47	3932 - Interruptor	UND	120	3,18	381,60
48	3933 - Refletor para lâmpada de 250W	UND	10	38,70	387,00
49	3934 - Refletor para lâmpada de 400W	UND	10	38,70	387,00
50	3935 - Tomada tripolar	UND	60	6,00	360,00
51	3936 - Mangueira de meon	UND	300	7,20	2.160,00
52	3937 - Série natal 100 lâmpadas	UND	100	29,85	2.985,00
53	3938 - Série natal 200 lâmpadas	UND	100	55,35	5.535,00
54	3939 - Série natal 400 lâmpadas	UND	100	118,35	11.835,00
Total					99.170,61

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Autorização de serviço, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.
2.2. - A(s) Autorização(ões) de serviços expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
o item e a quantidade solicitada;
a data da expedição da Autorização de Serviço;
o prazo de entrega (data e horário);

2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Serviço. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Saúde de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pelo licitante contratada.
- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.
- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
4.2. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

261 - 1 . 7001 . 4 . 122 . 2 . 2.39 . 0 . 339030 Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **023/2016** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) recusado.
- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 023/2016 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Encanto/RN, 14/12/2016.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeitura Municipal de Encanto/RN

DETENTORA(S):

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

973 - ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA (15.984.883/0001-99)

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:16FA633F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N.º 018/2016

O Ordenador de Despesas do Município de Encanto, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 018/2016, destinado à Registro de preços para contratação de serviços gráficos com vistas à confecção de fichas diversas, folhetos, receituários, boletins, prontuários, banners, certificados, folders, blocos, cartazes, faixas e demais serviços especificados neste Edital e seus Anexos, de vários formatos e gramaturas para atendimento das diversas demandas das Secretarias Municipais do Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

663 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA (13.990.419/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	11422 - FOLHA DE AUTORIZAÇÃO Papel sulfite, tamanho A6,cor4x0, acabamento colado e grampeado (BLOCO COM 100 UN)	UND	50	8,00	400,00
2	11423 - RECEITUARIO AZUL TIPO B Papel silfite na cor azul, tamanho 0,08x0,20, cor 4x0, acabamento colado e grampeado (BLOCO COM 20 UN)	UND	300	5,00	1.500,00
3	11424 - RECEIRUARIO BRANCO Papel sulfite, tamanho 0,15x0,21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	700	7,00	4.900,00
4	11425 - RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL Papel silfite, tamanho0,15x0,21 cm, cor 4x0, acabamentocolado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	500	7,00	3.500,00
5	11426 - FICHA LAUDO P/SOL DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	80	6,00	480,00

6	11427 - FICHA PRESCRIÇÃO MEDICA Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	80	6,00	480,00
7	11428 - FICHA EVOLUÇÃO MEDICA Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	80	6,00	480,00
8	11429 - FICHA DE RELATORIO DE ENFERMAGEM Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	80	6,00	480,00
9	11431 - FICHA PRONTUARIO MEDICO PARA INTERNAÇÃO Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	80	6,00	480,00
10	11432 - BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	200	6,00	1.200,00
11	11433 - FICHA CLINICA Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	100	6,00	600,00
12	11435 - FICHA CLINICA SUBSEQUENTE Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	80	8,00	640,00
13	11436 - FICHA DE REFERENCIA E ENCAMINHAMENTO Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	100	8,00	800,00
14	11437 - FICHA DE RESISTROS DE EXAMES Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	200	8,00	1.600,00
15	11438 - FICHA REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	70	8,00	560,00
16	11439 - FICHA DE REQUISIÇÃO DE EX. CITOPATÓLOGICO-COLO DO UTERO Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	70	8,00	560,00
17	11440 - FICHA SISTEMA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL GAL-REQUISIÇÃO DE EXAME Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	90	7,00	630,00
18	11441 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	100	7,00	700,00
19	11442 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	100	7,00	700,00
20	11443 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	100	7,00	700,00
21	11444 - FICHA DE CADRASTRO DOMICILIAR Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	216	5,00	1.080,00
22	11445 - FICHA DE PROCEDIMENTO Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	80	7,00	560,00
23	11446 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	60	7,00	420,00
24	11448 - FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL Papel sulfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(bloco com 100un)	UND	50	7,00	350,00
25	11449 - PRONTUARIO INDIVIDUAL Papel coucha 250g, cor4x0, colado e dobrado	UND	2.000	0,70	1.400,00
26	11450 - BANNER 2,00X1,20 m Banner em lona, gramatura 440g, impressão digital e acabamento	UND	15	120,00	1.800,00
27	11451 - BANNER 3,00X1,50 m	UND	15	200,00	3.000,00
28	11452 - FOLHETOS DIVERSOS Papel sulfite, tamanho A6, cor 4x0, acabamento colado e grampeado	UND	20.000	0,20	4.000,00
29	11453 - CERTIFICADO Papel couche, tamanho A4, cor 4x0	UND	200	0,90	180,00
30	11454 - CARTÕES DIVERSOS Papel sulfite, tamanho A6, cor4x0, acabamento colado e grampeado	UND	3.000	0,10	300,00
31	11455 - FOLDER Papel couche brilho, tamanho A5	UND	20.000	0,25	5.000,00
32	11456 - CARTAZES Papel couche brilho, tamanho 46x60	UND	500	3,00	1.500,00
33	11457 - FAIXAS Lona 440, impressão digital com acabamento, tamanho 3,00x0,80	UND	500	100,00	50.000,00
34	11458 - BLOCOS DE NOTIGICAÇÃO Papel sulfite, tamanho A6, cor 4x0, acabamento colado e grampeado	UND	1.000	0,80	800,00
35	11459 - BANNER Lona 440, impressão digital com acabamento, tamanho 1,50x0,80	UND	500	60,00	30.000,00
36	11460 - BOTTONS Adesivo vinil, tamanho 8x8, impressão digital	UND	30.000	0,13	3.900,00
37	11461 - Capa para processo	UND	20.000	0,40	8.000,00
38	11462 - Capa para boleto de IPTU	UND	5.000	0,70	3.500,00
39	11463 - Bloco de autorização interna	UND	5.000	4,00	20.000,00
Total					157.180,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 12/12/2016.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:FB387C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2016

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 018/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Rua Umbelino Granjeiro, 17 - Centro, na cidade de Encanto/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e o(s) licitantes(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 21, de 17/03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

663 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA (13.990.419/0001-80)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por **OBJETO:** Registro de preços para contratação de serviços gráficos com vistas à confecção de fichas diversas, folhetos, receituários, boletins, prontuários, banners, certificados, folders, blocos, cartazes, faixas e demais serviços especificados neste Edital e seus Anexos, de vários formatos e gramaturas para atendimento das diversas demandas das Secretarias Municipais do Encanto/RN..

663 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA (13.990.419/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	11422 - FOLHA DE AUTORIZAÇÃO Papel sulfite, tamanho A6,cor4x0, acabamento colado e grampeado (BLOCO COM 100 UN)	UND	50	8,00	400,00
2	11423 - RECEITUARIO AZUL TIPO B Papel silfite na cor azul, tamanho 0,08x0,20, cor 4x0, acabamento colado e grampeado (BLOCO COM 20 UN)	UND	300	5,00	1.500,00
3	11424 - RECEIRUARIO BRANCO Papel sulfite, tamanho 0,15x0,21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	700	7,00	4.900,00
4	11425 - RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL Papel silfite, tamanho0,15x0,21 cm, cor 4x0, acabamentocolado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	500	7,00	3.500,00
5	11426 - FICHA LAUDO P/SOL DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	80	6,00	480,00
6	11427 - FICHA PRESCRIÇÃO MEDICA Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	80	6,00	480,00
7	11428 - FICHA EVOLUÇÃO MEDICA Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	80	6,00	480,00
8	11429 - FICHA DE RELATORIO DE ENFERMAGEM Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	80	6,00	480,00
9	11431 - FICHA PRONTUARIO MEDICO PARA INTERNAÇÃO Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	80	6,00	480,00
10	11432 - BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	200	6,00	1.200,00
11	11433 - FICHA CLINICA Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	100	6,00	600,00
12	11435 - FICHA CLINICA SUBSEQUENTE Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	80	8,00	640,00
13	11436 - FICHA DE REFERENCIA E ENCAMINHAMENTO Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	100	8,00	800,00
14	11437 - FICHA DE RESISTROS DE EXAMES Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	200	8,00	1.600,00
15	11438 - FICHA REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	70	8,00	560,00
16	11439 - FICHA DE REQUISIÇÃO DE EX. CITOPATÓLOGICO-COLO DO UTERO Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	70	8,00	560,00
17	11440 - FICHA SISTEMA GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL GAL-REQUISIÇÃO DE EXAME Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	90	7,00	630,00
18	11441 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	100	7,00	700,00
19	11442 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	100	7,00	700,00
20	11443 - FICHA DE VISITA DOMICILIAR Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	100	7,00	700,00
21	11444 - FICHA DE CADRASTRO DOMICILIAR Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	216	5,00	1.080,00
22	11445 - FICHA DE PROCEDIMENTO Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	80	7,00	560,00
23	11446 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA Papel silfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(BLOCO COM 100 UN)	UND	60	7,00	420,00
24	11448 - FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL Papel sulfite, tamanho 29x21 cm, cor 4x0, acabamento colado e grampeado(bloco com 100un)	UND	50	7,00	350,00
25	11449 - PRONTUARIO INDIVIDUAL Papel coucha 250g, cor4x0, colado e dobrado	UND	2.000	0,70	1.400,00
26	11450 - BANNER 2,00X1,20 m Banner em lona, gramatura 440g, impressão digital e acabamento	UND	15	120,00	1.800,00
27	11451 - BANNER 3,00X1,50 m	UND	15	200,00	3.000,00
28	11452 - FOLHETOS DIVERSOS Papel sulfite, tamanho A6, cor 4x0, acabamento colado e grampeado	UND	20.000	0,20	4.000,00
29	11453 - CERTIFICADO Papel couche, tamanho A4, cor 4x0	UND	200	0,90	180,00
30	11454 - CARTÕES DIVERSOS Papel sulfite, tamanho A6, cor4x0, acabamento colado e grampeado	UND	3.000	0,10	300,00
31	11455 - FOLDER Papel couche brilho, tamanho A5	UND	20.000	0,25	5.000,00
32	11456 - CARTAZES Papel couche brilho, tamanho 46x60	UND	500	3,00	1.500,00
33	11457 - FAIXAS Lona 440, impressão digital com acabamento, tamanho 3,00x0,80	UND	500	100,00	50.000,00
34	11458 - BLOCOS DE NOTIGICAÇÃO Papel sulfite, tamanho A6, cor 4x0, acabamento colado e grampeado	UND	1.000	0,80	800,00
35	11459 - BANNER Lona 440, impressão digital com acabamento, tamanho 1,50x0,80	UND	500	60,00	30.000,00
36	11460 - BOTTONS Adesivo vinil, tamanho 8x8, impressão digital	UND	30.000	0,13	3.900,00
37	11461 - Capa para processo	UND	20.000	0,40	8.000,00
38	11462 - Capa para boleto de IPTU	UND	5.000	0,70	3.500,00
39	11463 - Bloco de autorização interna	UND	5.000	4,00	20.000,00
Total					157.180,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: Conforme Necessidade, contados da data de recebimento da Autorização de serviço, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.

2.2. - A(s) Autorização(ões) de serviços expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;

o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;

o item e a quantidade solicitada;

a data da expedição da Autorização de Serviço;

o prazo de entrega (data e horário);

2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Serviço. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Saúde de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pelo licitante contratada.
- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.
- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
4.2. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

36 - 1 . 3001 . 4 . 124 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 285 - 3 . 9001 . 8 . 243 . 8 . 2.42 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 291 - 3 . 9001 . 8 . 243 . 8 . 2.44 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 312 - 3 . 9001 . 8 . 122 . 8 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 357 - 2 . 8001 . 10 . 122 . 9 . 2.59 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 368 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 373 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.61 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 377 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.62 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 390 - 2 . 8001 . 10 . 304 . 9 . 2.68 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 435 - 3 . 9001 . 8 . 122 . 8 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 477 - 3 . 9001 . 8 . 244 . 2 . 2.86 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 481 - 3 . 9001 . 8 . 244 . 2 . 2.87 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 487 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.88 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 501 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.89 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **018/2016** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) recusado.
- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 018/2016 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Encanto/RN, 14/12/2016.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeitura Municipal de Encanto/RN

DETENTORA(S):

663 - E L DE QUEIROZ FILGUEIRA (13.990.419/0001-80)

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:C7C5EE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N.º 15120001/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Rua Umbelino Granjeiro, 17 - Centro, na cidade de Encanto/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE.**
CONTRATADA:	Denominação: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
	Endereço: Volta Redonda, 951, Jardim Novo Mundo, Qd 256 LT 02 Jd. Novo Mundo - Goiânia / Goiás
	CNPJ: 15.984.883/0001-99

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

- no Pregão n.º 023/2016, nos termos da Lei 10.520/2002;
- nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
constem no presente Processo Administrativo;
não contrariem o interesse público;
- nas demais determinações da Lei n.º 8.666/93;
- nos preceitos de direito público; e
- supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto: Aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da iluminação pública do Município de Encanto/RN, conforme tabela anexa a este instrumento.

Subcláusula única. As quantidades são estimadas para o consumo durante o corrente ano e poderão variar para mais ou para menos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato tem vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Dá-se a este contrato o valor total de **R$ 47.798,41 (quarenta e sete mil e setecentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos).**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	7330 - BASE PARA RELÉ FOTO ELÉTRICO	UND	200	4,73	946,00
3	3923 - Braço para iluminária de 1 metro	UND	120	12,50	1.500,00
5	9772 - CABO MULTIPLEXADO 2x10mm	M	800	2,05	1.640,00
6	3893 - Cabo PP 2x 1,5	M	300	1,77	531,00
7	3894 - Chave de comando 2x30	UND	3	173,85	521,55
8	3895 - Chave de comando 2x60	UND	3	290,00	870,00
9	9773 - CONECTOR CUNHA VERMELHO	UND	100	7,50	750,00
11	3897 - Lâmpada a vapor de sódio de 150w	UND	40	22,00	880,00
12	3898 - Lâmpada a vapor de sódio de 250w	UND	40	25,00	1.000,00
13	3899 - Lâmpada a vapor de sódio de 400w	UND	30	32,00	960,00
15	3901 - Lâmpada vapor metálico 250w	UND	24	32,67	784,08
16	3902 - Lâmpada vapor metálico 250w colorida	UND	12	44,81	537,72
17	3903 - Lâmpada vapor metálico 400w	UND	12	36,00	432,00
18	3904 - Luminária aberta	UND	350	19,50	6.825,00
20	9774 - PARAFUSO MÁQUINA 16X200	UND	100	5,81	581,00
21	9775 - PARAFUSO MÁQUINA 16X250	UND	100	6,57	657,00
22	9776 - PARAFUSO MÁQUINA 16X350	UND	80	8,85	708,00
24	3909 - Projetor para lâmpada de 400w	UND	10	43,01	430,10
25	3910 - Reator vapor de sódio de 150w externo	UND	20	41,85	837,00
26	3911 - Reator vapor de sódio de 250w externo	UND	10	51,50	515,00
27	3912 - Reator vapor de sódio de 250w interno	UND	10	44,85	448,50
28	3913 - Reator vapor de sódio de 400w externo	UND	10	69,09	690,90
29	3914 - Reator vapor de sódio de 400w interno	UND	12	62,34	748,08
30	3915 - Reator vapor de sódio de 70w externo	UND	300	31,35	9.405,00
31	3916 - Reator vapor metalico 250w externo	UND	12	51,50	618,00
32	3917 - Reator vapor metalico 250w interno	UND	10	44,85	448,50
33	3918 - Reator vapor metalico 400w externo	UND	12	69,09	829,08
34	3919 - Rele foto elétrico NA	UND	120	14,94	1.792,80
35	3920 - Rele foto elétrico NF	UND	120	12,90	1.548,00
36	9777 - PARAFUSO GALVANIZADO DE 8MM C/ PORCAS	UND	150	5,99	898,50
37	9778 - PARAFUSO GALVANIZADO DE 10MM C/ PORCAS	UND	150	7,35	1.102,50
38	3921 - Chave magnética	UND	4	155,00	620,00
39	3922 - Base para relé	UND	120	4,73	567,60
40	3924 - Conector perfurante	UND	120	4,02	482,40
41	3925 - Rele foto elétrico FL02/NF 220V	UND	120	12,90	1.548,00
43	3928 - Caixa para medição trifásico	UND	6	117,00	702,00
44	3929 - Disjuntor monofásico de 20	UND	12	9,50	114,00
46	3931 - Fita isolante alta tensão 19x10	UND	30	14,25	427,50
47	3932 - Interruptor	UND	120	3,18	381,60
50	3935 - Tomada tripolar	UND	60	6,00	360,00
51	3936 - Mangueira de meon	UND	300	7,20	2.160,00

Subcláusula primeira. Os preços unitários e totais estão discriminados na tabela anexa a este instrumento.

Subcláusula segunda. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, em moeda corrente nacional, em até 30 dias úteis do mês subseqüente ao do fornecimento, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto, acompanhadas das respectivas ordens de compra, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, observada ainda, quando for o caso, a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula primeira. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

Subcláusula segunda A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda.
– Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria do Estado Sede da contratada;
– Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pelo Município sede da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irreajustáveis nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante:

261 - 1 . 7001 . 4 . 122 . 2 . 2.39 . 0 . 339030 - Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- fornecer os produtos apenas após o recebimento da ordem de compra emitida pelo Contratante e no prazo máximo determinado na cláusula doze;
- manter estoque dos materiais, na quantidade necessária para assegurar a continuidade do fornecimento;
- fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários ao fornecimento dos produtos ou materiais.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;
- responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;
- responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada não será responsável:
- por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula terceira. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:
- proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da Contratada às dependências do Contratante relacionadas à execução do contrato;
- promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;
- fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

Subcláusula única. Após a entrega da nota de empenho o Contratante designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da cláusula dez.

CLÁUSULA DEZ - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Os produtos constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores do Contratante, doravante denominados Fiscalização, que terão autoridade para exercer, em seu nome**,** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Subcláusula primeira. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
- solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos objeto deste contrato executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- acompanhar os fornecimentos e atestar seu recebimento definitivo, e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos produtos;
- encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:
- provisoriamente imediatamente após efetuada cada entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- definitivamente em, até 5 dias úteis.

Subcláusula primeira. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

Subcláusula segunda. O recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

CLÁUSULA DOZE - DOS PRAZOS

A Contratada deverá entregar os produtos em no máximo 2 dias úteis, a partir do recebimento da ordem de compra correspondente.

Subcláusula única. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o

Contratante, as sanções administrativas aplicadas à Contratada serão:
- advertência;
- multa;
- suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado no prazo de conclusão do fornecimento implicará multa correspondente a 5% por dia, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, até o limite de 30 % desse valor.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 6 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos incisos III e IV do *caput* desta cláusula.

Subcláusula terceira. A multa a que se refere a subcláusula primeira será descontada dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula quarta. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Subcláusula quinta. Sempre que não houver prejuízo para o Contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula sexta. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA CATORZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do
contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA RESCISÃO
Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 , na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZOITO - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações
excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

Subcláusula quinta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pau dos Ferros, RN, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Encanto/RN, 15/12/2016

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeitura Municipal de Encanto/RN
Contratante

ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 15.984.883/0001-99
Contratada

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:5162428E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2016

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 022/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.355.760/0001-23, com sede na Rua Umbelino Granjeiro, 17 - Centro, na cidade de Encanto/RN, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e o(s) licitantes(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 21, de 17/03/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

744 - ANTONIO AROLDO DE FREITAS ME (18.343.604/0001-04)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por **OBJETO:** Prestação de serviços na confecção de próteses dentárias no Laboratório Municipal de Encanto/RN.

744 - ANTONIO AROLDO DE FREITAS ME (18.343.604/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	9437 - PRÓTESE TOTAL MANDIPULAR PRÓTESE TOTAL MANDIPULAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidos a apartir de modelos de gesso tipo III que produz os rebordos residuais dos pacientes.	SV	180	149,00	26.820,00
2	9438 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR PRÓTESE TOTAL MAXILAR - muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que os rebordos residuais dos pacientes.	SV	180	149,00	26.820,00
3	9439 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMÓVIVEL PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMÓVIVEL - prótese oarcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, idento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a apartir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	SV	120	149,00	17.880,00
4	9440 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVELL - prótese parcial removível intra-oral, em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados no maxilar, confeccionados com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a apartir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	SV	120	149,00	17.880,00
Total					**89.400,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: Imediata, contados da data de recebimento da Autorização de serviço, em horário de expediente, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.
2.2. - A(s) Autorização(ões) de serviços expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
o item e a quantidade solicitada;
a data da expedição da Autorização de Serviço;
o prazo de entrega (data e horário);

2.2.1. - A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Serviço. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
2.2.2. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela Diretoria de Saúde de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pelo licitante contratada.
- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos serviços, quantidades, preços unitários e o valor total.
- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;
- Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
4.2. - A despesa estimada onerará as seguintes dotações orçamentárias:

442 - 2 . 8001 . 10 . 301 . 9 . 2.78 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. **022/2016** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) recusado.
- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
7.2.1. - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do (s) item (ns) solicitado (s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item 13.2 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 022/2016 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN.
- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Encanto/RN, 05/12/2016.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeitura Municipal de Encanto/RN

DETENTORA(S):

744 - ANTONIO AROLDO DE FREITAS ME (18.343.604/0001-04)

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:13D5FA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N.º 024/2016

O Ordenador de Despesas do Município de Encanto, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 024/2016, destinado à Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Encanto/RN, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	680 - Abacate de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	3,13	1.565,00
2	681 - Abacaxi de primeira qualidade in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	862	4,99	4.301,38
3	682 - Abóbora de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	1.012	6,98	7.063,76
4	686 - Achocolatado similar a "Nestlé" Para consumo domestico embalagem, contendo llitro, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	L	1.300	4,99	6.487,00
5	688 - Açúcar refinado Para consumo domestico, embalagem contendo 1 kg, com identificaçãodo produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Oproduto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	KG	6.810	3,19	21.723,90
6	670 - Amido de milho Produto amilaceo extraido do milho, fabricado a partir de matériasprimas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Umidademáxima de 14% por peso, acidez 2,5% por peso, mínimo de amido 84% por peso e resíduo mineral fixo 0,2% por peso.	CX.	300	3,99	1.197,00
7	693 - Arroz branco parboilizado tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg	KG	5.800	3,39	19.662,00
8	694 - Arroz branco polido tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg	KG	3.200	3,39	10.848,00
9	695 - Arroz vermelho longo fino tipo 1 Acondicionado em embalagem de 1 kg	KG	1.600	4,60	7.360,00
10	700 - Banana de primeira in natura tipo prata Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolucao 12/78 ca CNNPA	DZ	900	5,98	5.382,00
11	698 - Banana de primeira in natura tipo maçã Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	DZ	800	6,98	5.584,00
12	703 - Bebida láctea (Iogurte) Para consumo domestico embalagem, contendo 1 litro, saboresvariados, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo devalidade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério daAgricultura e/ou Ministério da Saúde.	L	5.600	3,49	19.544,00
13	705 - Beterraba in natura primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	540	4,25	2.295,00
14	706 - Biscoito amanteigado sabor chocolate emb. de 400g	PCT	600	3,95	2.370,00
15	707 - Biscoito amanteigado sabor coco emb. de 400g	PCT	600	3,95	2.370,00
16	708 - Biscoito amanteigado sabor leite emb. de 400g	PCT	400	3,95	1.580,00
17	709 - Biscoito com recheio de doce de goiaba tipo Merendinha Acondicionado em pacotes de 150g	PCT	500	2,40	1.200,00
18	712 - Biscoito doce tipo Maria emb. 400g	PCT	6.800	3,59	24.412,00
19	713 - Biscoito salgado Cream cracker 500g	PCT	7.000	3,59	25.130,00
20	8240 - biscoitos diversos (rosquinha, sequilho, raivinha, casadinho)	PCT	300	4,95	1.485,00
21	715 - Bolacha tipo rosquinha Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, com identificacao do produto, marca do fabrivcante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	1.400	4,25	5.950,00
22	716 - Bolo individual 40g	UND	498	1,40	697,20
23	717 - Bolo mesclado tamanho médio	UND	200	9,80	1.960,00
24	719 - Bolo sabores diversos	KG	800	11,80	9.440,00
25	1418 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA	KG	4.800	18,80	90.240,00
26	728 - Carne bovina patinho de primeira sem osso Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente,contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo devalidade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias doMinistério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.l05 deI 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99.	KG	2.500	23,40	58.500,00
27	724 - Carne bovina fresca em peça (patinho, acém, coxão duro)	KG	3.100	23,50	72.850,00
28	729 - Carne bovina salgada tipo charque Acondicionada em pacotes de 500g	PCT	820	11,90	9.758,00
29	732 - Carne de frango em pedaços Cortado em pedaços congelados tipo coxa/sobrecoxa	CX	2.000	8,95	17.900,00
30	733 - Carne de frango em pedaços Cortado em pedaços congelados tipo peito	KG	3.000	9,90	29.700,00
31	734 - Carne de sol de primeira Acondicionada em pacotes de 1 kg	KG	2.300	23,90	54.970,00
32	735 - Cebola branca seca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades,	KG	1.250	6,95	8.687,50

	parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
33	736 - Cenoura fresca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.450	6,95	10.077,50
34	8239 - Frango Inteiro	KG	2.200	6,99	15.378,00
35	737 - Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura	UND	600	2,00	1.200,00
36	738 - Chuchu de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	780	1,89	1.474,20
37	739 - Colorífico sem sal Com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo devalidade, acondicionados em pacotes de 100g	PCT	1.000	0,50	500,00
38	742 - Creme de leite Para consumo domestico embalagem, contendo 250g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	CX.	620	2,29	1.419,80
39	3984 - Vinagre de álcool 500 ml	UND	500	1,99	995,00
40	743 - Doce de goiaba De 300g em barrinhas, pacotes com 20 unidades.	PCT	88	2,99	263,12
41	3985 - Tempero completo 500 ml	UND	750	2,69	2.017,50
42	3986 - Sardinha em conserva 130g	UND	400	3,25	1.300,00
43	748 - Ervilha em conserva Acondicionado em caixinha de 190g	Lata	550	1,89	1.039,50
44	751 - Extrato de alho em garrafa	CX.	280	3,99	1.117,20
45	752 - Extrato de tomate 190g Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	UND	700	1,99	1.393,00
46	755 - Farinha de mandioca tipo 1 (amarela) emb. lkg	KG	500	4,89	2.445,00
47	756 - Farinha de mandioca tipo 1 (branca) emb. lkg	KG	630	4,33	2.727,90
48	757 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.	KG	190	3,79	720,10
49	758 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.	KG	110	3,69	405,90
50	760 - Fécula de mandioca Para consumo domestico embalagem, contendo lkg, com identificaçãodo produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Oproduto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	KG	1.150	4,89	5.623,50
51	761 - Feijão macasa embalagem de 1kg	KG	2.700	8,90	24.030,00
52	765 - Feijão tipo 1 preto	KG	1.050	8,75	9.187,50
53	767 - Fermento em pó similar a "Royal"	Lata	49	3,15	154,35
54	768 - Flocos de milho Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	5.700	1,25	7.125,00
55	773 - Goiaba de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.080	3,98	4.298,40
56	3987 - Repolho in natura	KG	490	4,98	2.440,20
57	777 - Laranja de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.200	3,15	3.780,00
58	783 - Leite de Coco	UND	48	2,90	139,20
59	780 - Leite em pó integral 200g Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	4.900	5,49	26.901,00
60	786 - Limão in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	80	2,90	232,00
61	8238 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA	KG	190	15,90	3.021,00
62	790 - Maçã nacional de primeira qualidade in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	680	8,19	5.569,20
63	791 - Macarrão sêmola tipo espaguete emb. de 500g	PCT	5.600	2,25	12.600,00
64	792 - Macarrão sêmola tipo parafuso, pct de 500g.	PCT	460	4,15	1.909,00
65	793 - Maionese, embalagem com500g	UND	24	4,99	119,76
66	795 - Mamão tipo formoso de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	980	1,69	1.656,20
67	796 - Mandioca de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	620	4,19	2.597,80
68	797 - Manga tipo rosa de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	920	3,15	2.898,00
69	798 - Maracujá azedo de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.600	7,99	12.784,00
70	801 - Margarina vegetal 3 kg Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.	UND	120	19,90	2.388,00
71	802 - MARGARINA VEGETAL 500G Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.	UND	1.040	4,89	5.085,60
72	803 - Melancia de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.330	1,69	2.247,70
73	804 - Melão tipo amarelo de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.100	2,99	3.289,00
74	805 - Milho de mungunzá Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	820	1,99	1.631,80
75	806 - Milho de pipoca Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	220	2,99	657,80
76	807 - MILHO VERDE EM CONSERVA ACONDICIONADO EM CAIXINHA DE 190G	Lata	400	1,95	780,00
77	607 - OVOS, BANDEJA C/15 UNID.	UND	1.350	8,49	11.461,50
78	827 - Polpa de frutas Polpa de frutas sabores variados, embalagem contendo lkg, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	KG	7.600	9,29	70.604,00
79	838 - Queijo de coalho	PCT	270	24,50	6.615,00
80	615 - RAPADURA COMUM FEITA COM CALDO DE CANA	KG	623	4,99	3.108,77
81	2445 - Óleo de soja comestivel	Lata	800	4,89	3.912,00

82	702 - Batata inglesa fresca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.550	7,20	18.360,00
83	609 - PIMENTÃO	UND	820	0,89	729,80
84	3949 - COSTELA	UND	1.200	15,90	19.080,00
85	612 - PEITO DE FRANGO	KG	2.400	9,95	23.880,00
86	7509 - Toucinho	KG	800	12,50	10.000,00
87	4045 - CAFÉ 500G	KG	400	22,50	9.000,00
88	754 - Extrato de tomate 420g Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	CX.	500	2,89	1.445,00
89	1015 - FARINHA LÁCTEA ACONDICIONADO EM PACOTES DE 230G	PCT	200	6,95	1.390,00
90	764 - Feijão tipo 1 corda	KG	800	8,90	7.120,00
91	763 - Feijão tipo 1 carioquinha	KG	900	8,90	8.010,00
92	683 - Achocolatado em pó Para consumo domestico, embalagem contendo 1 kg, com identificaçãodo produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Oproduto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	150	9,92	1.488,00
Total					**916.036,54**

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 15/12/2016.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:C73839D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N.º 025/2016

O Ordenador de Despesas do Município de Encanto, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 025/2016, destinado à Aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	680 - Abacate de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200	3,13	626,00
2	681 - Abacaxi de primeira qualidade in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	400	4,99	1.996,00
3	682 - Abóbora de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	500	6,98	3.490,00
4	686 - Achocolatado similar a "Nestlé" Para consumo domestico embalagem, contendo lLitro, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	L	800	4,99	3.992,00
5	688 - Açúcar refinado Para consumo domestico, embalagem contendo 1 kg, com identificaçãodo produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Oproduto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	KG	2.400	3,19	7.656,00
6	670 - Amido de milho Produto amilaceo extraido do milho, fabricado a partir de matériasprimas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimidos entre os dedos. Umidademáxima de 14% por peso, acidez 2,5% por peso, mínimo de amido 84% por peso e resíduo mineral fixo 0,2% por peso.	CX.	200	3,99	798,00
7	693 - Arroz branco parboilizado tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg	KG	2.800	3,39	9.492,00
8	694 - Arroz branco polido tipo 1 Acondicionado em pacotes de 1 kg	KG	1.600	3,39	5.424,00
9	695 - Arroz vermelho longo fino tipo 1 Acondicionado em embalagem de 1 kg	KG	800	4,60	3.680,00
10	700 - Banana de primeira in natura tipo prata Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolucao 12/78 ca CNNPA	DZ	500	5,98	2.990,00
11	698 - Banana de primeira in natura tipo maçã Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	DZ	300	6,98	2.094,00
12	703 - Bebida láctea (Iogurte) Para consumo domestico embalagem, contendo 1 litro, saboresvariados, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo devalidade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério daAgricultura e/ou Ministério da Saúde.	L	4.000	3,49	13.960,00
13	705 - Beterraba in natura primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	4,25	1.275,00
14	706 - Biscoito amanteigado sabor chocolate emb. de 400g	PCT	600	3,95	2.370,00
15	707 - Biscoito amanteigado sabor coco emb. de 400g	PCT	600	3,95	2.370,00
16	708 - Biscoito amanteigado sabor leite emb. de 400g	PCT	400	3,95	1.580,00
17	709 - Biscoito com recheio de doce de goiaba tipo Merendinha Acondicionado em pacotes de 150g	PCT	500	2,40	1.200,00
18	712 - Biscoito doce tipo Maria emb. 400g	PCT	3.800	3,59	13.642,00
19	713 - Biscoito salgado Cream cracker 500g	PCT	4.000	3,59	14.360,00
20	8240 - biscoitos diversos (rosquinha, sequilho, raivinha, casadinho)	PCT	300	4,95	1.485,00
21	715 - Bolacha tipo rosquinha Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, com identificacao do produto, marca do fabrivcante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	1.000	4,25	4.250,00
22	716 - Bolo individual 40g	UND	400	1,40	560,00
23	717 - Bolo mesclado tamanho médio	UND	200	9,80	1.960,00
24	719 - Bolo sabores diversos	KG	500	11,80	5.900,00
25	1418 - CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA	KG	3.000	18,80	56.400,00

26	728 - Carne bovina patinho de primeira sem osso Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente,contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo devalidade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias doMinistério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.l05 deI 19/05/99 e da Lei Municipal de Vigilância Sanitária n.5504/99.	KG	1.500	23,40	35.100,00
27	724 - Carne bovina fresca em peça (patinho, acém, coxão duro)	KG	2.000	23,50	47.000,00
28	729 - Carne bovina salgada tipo charque Acondicionada em pacotes de 500g	PCT	700	11,90	8.330,00
29	732 - Carne de frango em pedaços Cortado em pedaços congelados tipo coxa/sobrecoxa	CX	1.000	8,95	8.950,00
30	733 - Carne de frango em pedaços Cortado em pedaços congelados tipo peito	KG	2.000	9,90	19.800,00
31	734 - Carne de sol de primeira Acondicionada em pacotes de 1 kg	KG	1.200	23,90	28.680,00
32	735 - Cebola branca seca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	800	6,95	5.560,00
33	736 - Cenoura fresca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	800	6,95	5.560,00
34	8239 - Frango Inteiro	KG	1.000	6,99	6.990,00
35	737 - Cheiro verde, composto de coentro e cebolinha in natura	UND	250	2,00	500,00
36	738 - Chuchu de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	300	1,89	567,00
37	739 - Colorífico sem sal Com dados de identificação do produto e marca do fabricante, prazo devalidade, acondicionados em pacotes de 100g	PCT	600	0,50	300,00
38	742 - Creme de leite Para consumo domestico embalagem, contendo 250g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	CX.	300	2,29	687,00
39	3984 - Vinagre de álcool 500 ml	UND	250	1,99	497,50
40	743 - Doce de goiaba De 300g em barrinhas, pacotes com 20 unidades.	PCT	40	2,99	119,60
41	3985 - Tempero completo 500 ml	UND	400	2,69	1.076,00
42	3986 - Sardinha em conserva 130g	UND	400	3,25	1.300,00
43	748 - Ervilha em conserva Acondicionado em caixinha de 190g	Lata	240	1,89	453,60
44	751 - Extrato de alho em garrafa	CX.	200	3,99	798,00
45	752 - Extrato de tomate 190g Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	UND	470	1,99	935,30
46	755 - Farinha de mandioca tipo 1 (amarela) emb. lkg	KG	300	4,89	1.467,00
47	756 - Farinha de mandioca tipo 1 (branca) emb. lkg	KG	450	4,33	1.948,50
48	757 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.	KG	40	3,79	151,60
49	758 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.	KG	40	3,69	147,60
50	760 - Fécula de mandioca Para consumo domestico embalagem, contendo lkg, com identificaçãodo produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. Oproduto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	KG	800	4,89	3.912,00
51	761 - Feijão macasa embalagem de 1kg	KG	1.800	8,90	16.020,00
52	765 - Feijão tipo 1 preto	KG	800	8,75	7.000,00
53	767 - Fermento em pó similar a "Royal"	Lata	24	3,15	75,60
54	768 - Flocos de milho Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	4.000	1,25	5.000,00
55	773 - Goiaba de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	480	3,98	1.910,40
56	3987 - Repolho in natura	KG	240	4,98	1.195,20
57	777 - Laranja de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	600	3,15	1.890,00
58	783 - Leite de Coco	UND	12	2,90	34,80
59	780 - Leite em pó integral 200g Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	2.000	5,49	10.980,00
60	786 - Limão in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	30	2,90	87,00
61	8238 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA	KG	80	15,90	1.272,00
62	790 - Maçã nacional de primeira qualidade in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	8,19	4.095,00
63	791 - Macarrão sêmola tipo espaguete emb. de 500g	PCT	3.500	2,25	7.875,00
64	792 - Macarrão sêmola tipo parafuso, pct de 500g.	PCT	300	4,15	1.245,00
65	793 - Maionese, embalagem com500g	UND	24	4,99	119,76
66	795 - Mamão tipo formoso de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	600	1,69	1.014,00
67	796 - Mandioca de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	4,19	1.257,00
68	797 - Manga tipo rosa de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	500	3,15	1.575,00
69	798 - Maracujá azedo de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	900	7,99	7.191,00
70	801 - Margarina vegetal 3 kg Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.	UND	120	19,90	2.388,00
71	802 - MARGARINA VEGETAL 500G Embalagem com identificação do produto. Identificação do fabricante,data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 daCNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agriculturae/ou Ministério da Saúde.	UND	500	4,89	2.445,00
72	803 - Melancia de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	850	1,69	1.436,50
73	804 - Melão tipo amarelo de primeira in natura Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	700	2,99	2.093,00
74	805 - Milho de mungunzá Para consumo domestico embalagem, contendo 200g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura	PCT	400	1,99	796,00

	e/ouMinistério da Saúde.				
75	806 - Milho de pipoca Para consumo domestico embalagem, contendo 500g, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	PCT	100	2,99	299,00
76	807 - MILHO VERDE EM CONSERVA ACONDICIONADO EM CAIXINHA DE 190G	Lata	200	1,95	390,00
77	607 - OVOS, BANDEJA C/15 UNID.	UND	800	8,49	6.792,00
78	827 - Polpa de frutas Polpa de frutas sabores variados, embalagem contendo lkg, comidentificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e pesoliquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ouMinistério da Saúde.	KG	5.000	9,29	46.450,00
79	838 - Queijo de coalho	PCT	140	24,50	3.430,00
80	615 - RAPADURA COMUM FEITA COM CALDO DE CANA	KG	60	4,99	299,40
81	2445 - Óleo de soja comestivel	Lata	500	4,89	2.445,00
82	702 - Batata inglesa fresca de primeira qualidade Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar amanipulação, o transporte e a conservação em condições adequadaspara o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, deacordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	800	7,20	5.760,00
83	609 - PIMENTÃO	UND	400	0,89	356,00
84	3949 - COSTELA	UND	1.200	15,90	19.080,00
85	612 - PEITO DE FRANGO	KG	2.400	9,95	23.880,00
86	7509 - Toucinho	KG	800	12,50	10.000,00
Total					**542.557,36**

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN, 15/12/2016.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:C1333F3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PMJD - RREO 2 BIMESTRE DE 2016

ANEXO 01	Poder/Órgão:
	PREF.MUN.JOÃO DIAS
Balanço Orçamentário - Receita	Bimestre de Referência:
	02/2016

RREO - Anexo1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	17.195.737,00	17.195.737,00	1.651.570,87	10	3.721.543,97	22	13.474.193,03
RECEITA TRIBUTÁRIA	252.819,00	252.819,00	28.097,81	11	58.371,02	23	194.447,98
IMPOSTOS	251.413,00	251.413,00	28.097,81	11	58.371,02	23	193.041,98
Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda	105.989,00	105.989,00	14.602,01	14	27.171,07	26	78.817,93
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.640,00	4.640,00	0,00	0	446,10	10	4.193,90
Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	100.000,00	100.000,00	14.155,91	14	26.724,97	27	73.275,03
Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	100.000,00	100.000,00	13.439,43	13	66.117,88	66	33.882,12
Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores- IPVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto Transm. C. Mortis e Doação de Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	1.349,00	1.349,00	0,00	0	0,00	0	1.349,00
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	145.424,00	145.424,00	13.495,80	9	31.199,95	21	114.224,05
Imposto sobre a Produção e a Circulação - ICMS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Adicional do ICMS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	145.424,00	145.424,00	13.495,80	9	31.199,95	21	114.224,05
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	145.424,00	145.424,00	15.621,06	11	76.010,20	52	69.413,80
TAXAS	1.178,00	1.178,00	0,00	0	0,00	0	1.178,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	606,00	606,00	0,00	0	0,00	0	606,00
Taxas de Serviço de Segurança Pública	606,00	606,00	0,00	0	0,00	0	606,00
Taxa de Serviço de Segurança Pública	606,00	606,00	0,00	0	0,00	0	606,00
Taxas de Licença e Fiscalização Comércio e Indústria	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	572,00	572,00	0,00	0	0,00	0	572,00
Taxas de Expediente e Serviços Diversos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	572,00	572,00	0,00	0	0,00	0	572,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Administração Direta	572,00	572,00	0,00	0	0,00	0	572,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	228,00	228,00	0,00	0	0,00	0	228,00
Outras Contribuições de Melhoria	228,00	228,00	0,00	0	0,00	0	228,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	915,00	915,00	0,00	0	0,00	0	915,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	915,00	915,00	0,00	0	0,00	0	915,00
Contribuições para o Regime Próprio de Previdência o Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Compensação Previdenciária entre Regime Geral e os Regimes Próprios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições Compulsórias do IPE - Sócios Facultativos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

Outras Contribuições Sociais	915,00	915,00	0,00	0	0,00	0	915,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	89.988,00	89.988,00	14.454,84	16	25.374,99	28	64.613,01
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	114,00	114,00	0,00	0	0,00	0	114,00
Outras Receitas Imobiliárias	114,00	114,00	0,00	0	0,00	0	114,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	89.302,00	89.302,00	14.454,84	16	25.374,99	28	63.927,01
JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Juros de Títulos de Renda de Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Juros de Títulos de Renda de Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
DIVIDENDOS, PARTICIPAÇÕES E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Participações	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Fundos de Investimentos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	89.302,00	89.302,00	14.454,84	16	25.374,99	28	63.927,01
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	3.702,00	3.702,00	14.454,84	390	25.374,99	685	-21.672,99
Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	3.702,00	3.702,00	8.705,08	235	54.137,09	462	-50.435,09
Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	85.600,00	85.600,00	0,00	0	0,00	0	85.600,00
REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita de Concessões e Permissões - Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita de Concessões e Permissões - Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita de Concessões e Permissões - Direito de Uso de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita de Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	572,00	572,00	0,00	0	0,00	0	572,00
Outras Receitas Patrimoniais	572,00	572,00	0,00	0	0,00	0	572,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Indústria Editorial Gráfica	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	114,00	114,00	0,00	0	0,00	0	114,00
Serviços Comerciais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Agropecuários	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outros Serviços	114,00	114,00	0,00	0	0,00	0	114,00
Outros Serviços - Administração Direta	114,00	114,00	50,00	44	100,00	88	14,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.615.691,00	16.615.691,00	1.608.918,22	10	3.637.497,96	22	12.978.193,04
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.523.208,00	12.523.208,00	1.595.600,48	13	3.600.923,52	29	8.922.284,48
Transferências da União	9.287.484,00	9.287.484,00	1.132.465,59	12	2.656.154,46	29	6.631.329,54
Participação na Receita da União	7.951.820,00	7.951.820,00	1.022.120,96	13	2.404.743,71	30	5.547.076,29
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	7.950.000,00	7.950.000,00	986.815,33	12	5.962.555,07	75	1.987.444,93
Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	570,00	570,00	144,34	25	360,51	63	209,49
Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados- IPI	1.250,00	1.250,00	209,88	17	1.096,73	88	153,27
Outras Transferências da União	5.724,00	5.724,00	0,00	0	0,00	0	5.724,00
Demais Transferências da União	5.724,00	5.724,00	0,00	0	0,00	0	5.724,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Naturais	283.152,00	283.152,00	14.851,99	5	32.479,16	11	250.672,84
Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei Nº 7.990/89	148.000,00	148.000,00	6.203,74	4	32.869,85	22	115.130,15
Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	130.000,00	130.000,00	12.260,44	9	53.353,11	41	76.646,89
Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	5.152,00	5.152,00	0,00	0	2.099,34	41	3.052,66
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Repasse Fundo a Fundo	800.000,00	800.000,00	78.118,24	10	181.377,68	23	618.622,32
Outras Transferências de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	800.000,00	800.000,00	126.802,31	16	511.891,99	64	288.108,01

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nac. do Desenv.da Educação - FNDE (Inclusive Salário-Educação)	41.788,00	41.788,00	11.061,04	26	25.559,78	61	16.228,22
Transferências do Salário-Educação	41.788,00	41.788,00	10.422,46	25	57.227,92	137	-15.439,92
Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	5.000,00	5.000,00	313,36	6	1.566,80	31	3.433,20
Outras Transferências da União	200.000,00	200.000,00	1.293,22	1	81.267,54	41	118.732,46
Transferências do Estado	1.535.724,00	1.535.724,00	221.367,69	14	431.874,82	28	1.103.849,18
Participação na Receita do Estado	1.530.000,00	1.530.000,00	221.367,69	14	431.874,82	28	1.098.125,18
Cota-Parte do ICMS	1.500.000,00	1.500.000,00	193.837,64	13	1.045.189,63	70	454.810,37
Cota-Parte do IPVA	20.000,00	20.000,00	1.631,51	8	20.577,78	103	-577,78
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00	10.000,00	25,27	0	12.622,46	126	-2.622,46
Outras Transferências do Estado	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Transferências do Estado	5.724,00	5.724,00	0,00	0	0,00	0	5.724,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências Multigovernamentais	1.700.000,00	1.700.000,00	241.767,20	14	512.894,24	30	1.187.105,76
Transferências de Recursos do FUNDEB	1.700.000,00	1.700.000,00	231.359,27	14	1.260.718,22	74	439.281,78
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.092.483,00	4.092.483,00	13.317,74	0	36.574,44	1	4.055.908,56
Transferências de Convênios da União e suas Entidades	3.220.000,00	3.220.000,00	13.317,74	0	36.574,44	1	3.183.425,56

Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde-Sus	730.000,00	730.000,00	0,00	0	0,00	0	730.000,00
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	321.000,00	321.000,00	18.592,09	6	98.843,85	31	222.156,15
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	250.000,00	250.000,00	0,00	0	0,00	0	250.000,00
Outras Transferências de Convênios da União	1.919.000,00	1.919.000,00	0,00	0	0,00	0	1.919.000,00
Transferências de Convênios da União para Administração Direta	1.919.000,00	1.919.000,00	0,00	0	175.500,00	9	1.743.500,00
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	872.483,00	872.483,00	0,00	0	0,00	0	872.483,00
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde-SUS	219.350,00	219.350,00	4.050,00	2	4.050,00	2	215.300,00
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	141.133,00	141.133,00	0,00	0	7.224,00	5	133.909,00
Outras Transferências de Convênios do Estado	512.000,00	512.000,00	0,00	0	0,00	0	512.000,00
Outras Transferências de Convênios dos Estados - Adm. Direta	512.000,00	512.000,00	0,00	0	0,00	0	512.000,00
Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	236.210,00	236.210,00	100,00	0	300,00	0	235.910,00
MULTAS e JUROS de MORA	1.144,00	1.144,00	0,00	0	0,00	0	1.144,00
Multas e Juros de Mora dos Tributos	1.144,00	1.144,00	0,00	0	0,00	0	1.144,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.144,00	1.144,00	0,00	0	0,00	0	1.144,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor (Servidores do	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas de Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Multas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.717,00	1.717,00	0,00	0	0,00	0	1.717,00
Indenizações	535,00	535,00	0,00	0	0,00	0	535,00
Outras Indenizações	535,00	535,00	0,00	0	0,00	0	535,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Restituições	1.182,00	1.182,00	0,00	0	0,00	0	1.182,00
Restituições de Convênios	642,00	642,00	0,00	0	0,00	0	642,00
Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Restituições	540,00	540,00	0,00	0	0,00	0	540,00
Outras Restituições de Recursos Ordinários	540,00	540,00	0,00	0	2.100,00	389	-1.560,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	2.289,00	2.289,00	0,00	0	0,00	0	2.289,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	1.284,00	1.284,00	0,00	0	0,00	0	1.284,00
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.284,00	1.284,00	0,00	0	0,00	0	1.284,00
Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.284,00	1.284,00	0,00	0	0,00	0	1.284,00
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	1.005,00	1.005,00	0,00	0	0,00	0	1.005,00
Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	1.005,00	1.005,00	0,00	0	0,00	0	1.005,00
Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	1.005,00	1.005,00	0,00	0	0,00	0	1.005,00
Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DIVERSAS	231.060,00	231.060,00	100,00	0	300,00	0	230.760,00
Receita de Parcelamentos - Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DECORRENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas	231.060,00	231.060,00	100,00	0	300,00	0	230.760,00
Outras Receitas dos Recursos - Administração Direta	231.060,00	231.060,00	0,00	0	2.680,08	1	228.379,92
RECEITAS DE CAPITAL	4.293.623,00	4.293.623,00	0,00	0	0,00	0	4.293.623,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	52.342,00	52.342,00	0,00	0	0,00	0	52.342,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	52.342,00	52.342,00	0,00	0	0,00	0	52.342,00
Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Operações de Crédito Internas	52.342,00	52.342,00	0,00	0	0,00	0	52.342,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Operações de Crédito Externas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.560,00	4.560,00	0,00	0	0,00	0	4.560,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	4.560,00	4.560,00	0,00	0	0,00	0	4.560,00
Alienação de Outros Bens Móveis	4.560,00	4.560,00	0,00	0	0,00	0	4.560,00
Alienação de Outros Bens Móveis - Administração Direta	4.560,00	4.560,00	0,00	0	0,00	0	4.560,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienação de Outros Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortização de Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.236.149,00	4.236.149,00	0,00	0	0,00	0	4.236.149,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.929,00	10.929,00	0,00	0	0,00	0	10.929,00
Transferências da União	5.720,00	5.720,00	0,00	0	0,00	0	5.720,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Transferências da União	5.720,00	5.720,00	0,00	0	0,00	0	5.720,00
Transferências dos Estados	5.209,00	5.209,00	0,00	0	0,00	0	5.209,00
Outras Transferências do Estado	5.209,00	5.209,00	0,00	0	0,00	0	5.209,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.225.220,00	4.225.220,00	0,00	0	0,00	0	4.225.220,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.561.000,00	2.561.000,00	0,00	0	0,00	0	2.561.000,00

Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - Sus	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0	0,00	0	1.070.000,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	535.000,00	535.000,00	0,00	0	0,00	0	535.000,00
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	428.000,00	428.000,00	0,00	0	0,00	0	428.000,00
Outras Transferências de Convênios da União	528.000,00	528.000,00	0,00	0	0,00	0	528.000,00
Outras Transferências de Convênios da União - Administração Direta	528.000,00	528.000,00	0,00	0	0,00	0	528.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.664.220,00	1.664.220,00	0,00	0	0,00	0	1.664.220,00
Transferências de Convênios do Estado para o Sistema Único de Saúde - SUS	588.500,00	588.500,00	0,00	0	0,00	0	588.500,00
Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Educação	428.000,00	428.000,00	0,00	0	0,00	0	428.000,00
Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Saneamento Básico	160.500,00	160.500,00	0,00	0	0,00	0	160.500,00
Outras Transferências de Convênios do Estado	487.220,00	487.220,00	0,00	0	0,00	0	487.220,00
Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	572,00	572,00	0,00	0	0,00	0	572,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS	572,00	572,00	0,00	0	0,00	0	572,00
Outras Receitas dos Recursos Administração Direta	572,00	572,00	0,00	0	0,00	0	572,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas Pelo Exercício do Poder Polícia	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora Das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor (Servidores do	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.895.360,00	-1.895.360,00	-247.885,78	13	-565.913,18	30	-1.329.446,82
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕESDO IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução da Receita de IPVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução do ITCMD	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais S/ Imóveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - ITBI	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução da Receita ICMS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções do Adicional ISS- Fundo Municipal de Combate a Pobreza	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE TAXAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução da Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-1.895.360,00	-1.895.360,00	-247.885,78	13	-565.913,18	30	-1.329.446,82

DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-1.895.360,00	-1.895.360,00	-247.885,78	13	-565.913,18	30	-1.329.446,82
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	-1.591.360,00	-1.591.360,00	-204.451,52	13	-481.038,69	30	-1.110.321,31
Deduções de Participação na Receita da União	-1.590.360,00	-1.590.360,00	-204.388,86	13	-480.913,37	30	-1.109.446,63
Dedução de Receita do FPM- FUNDEB e Redutor Financeiro	-1.590.000,00	-1.590.000,00	-204.342,15	13	-480.815,37	30	-1.109.184,63
Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	-1.590.000,00	-1.590.000,00	-197.363,00	12	-1.145.708,79	72	-444.291,21
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ITR	-110,00	-110,00	-28,86	26	-36,80	33	-73,20
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação	-250,00	-250,00	-22,75	9	-200,13	80	-49,87
Dedução da Receita - Cota Parte IPI Exportação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução da Receita da Cota-Parte Royalties	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB (União)	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-1.000,00	-1.000,00	-62,66	6	-313,30	31	-686,70
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	-304.000,00	-304.000,00	-43.434,26	14	-84.874,49	28	-219.125,51
Deduções de Participação na Receita do Estado	-304.000,00	-304.000,00	-43.434,26	14	-84.874,49	28	-219.125,51
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS	-300.000,00	-300.000,00	-38.767,50	13	-209.037,76	70	-90.962,24
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPVA	-4.000,00	-4.000,00	-326,30	8	-4.115,56	103	-115,56
Dedução da Receita Resultante da Participação em Outras Receitas do Estado	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
REDUTOR FINANCEIRO DA RECEITA DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita da Dívida Ativa Sobre o IPTU	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita da Dívida Ativa do Imposto s/ a Transf. Bens Imóveis ITBI	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre Serviços - ISS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita da Dívida Ativa Das Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	19.594.000,00	19.594.000,00	1.403.685,09		3.155.630,79	16.438.369,21	

ANEXO 01	Poder/Órgão:
	PREF.MUN.JOÃO DIAS
Balanço Orçamentário - Despesa	Bimestre de Referência:
	02/2016

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)

CÓDIGO	DESPESA ORÇAMENTÁRIA FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
33704100	Contribuições	676.583,00	676.583,00	94.000,00	188.000,00	488.583,00	106.000,00	188.000,00	-82.000,00	188.000,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400.000,00	400.000,00	53.482,00	106.070,00	293.930,00	53.482,00	106.070,00	-52.588,00	79.329,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	5.350,00	5.350,00	300,00	300,00	5.050,00	300,00	300,00	0,00	300,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	16.585,00	16.585,00	0,00	0,00	16.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	16.050,00	16.050,00	0,00	0,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00	30.000,00	6.800,00	16.800,00	13.200,00	5.000,00	15.000,00	-10.000,00	8.400,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.840,00	12.840,00	0,00	0,00	12.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00	180.000,00	34.902,00	62.120,00	117.880,00	34.902,00	62.120,00	-27.218,00	38.852,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	53.500,00	53.500,00	1.200,00	4.070,00	49.430,00	1.200,00	4.070,00	-2.870,00	4.070,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33504100	Contribuições	25.000,00	25.000,00	2.714,00	5.402,00	19.598,00	2.714,00	5.402,00	-2.688,00	5.402,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	42.800,00	42.800,00	1.085,00	4.885,00	37.915,00	1.085,00	4.885,00	-3.800,00	2.985,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	90.000,00	90.000,00	8.260,00	19.935,00	70.065,00	8.260,00	19.935,00	-11.675,00	13.330,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	160.500,00	160.500,00	23.073,02	34.695,59	125.804,41	23.073,02	34.695,59	-11.622,57	32.293,29	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	3.210,00	3.210,00	0,00	1.815,00	1.395,00	0,00	1.815,00	-1.815,00	0,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901000	Seguro Desemprego e Abono Salárial	120.000,00	120.000,00	18.271,56	39.935,44	80.064,56	18.271,56	39.935,44	-21.663,88	39.935,44	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32902100	Juros sobre a Dívida por Contrato	12.305,00	12.305,00	0,00	0,00	12.305,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46907100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909100	Sentenças Judiciais	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	113.420,00	113.420,00	12.810,00	18.520,00	94.900,00	12.810,00	18.520,00	-5.710,00	12.090,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	6.420,00	6.420,00	1.200,00	3.520,00	2.900,00	1.200,00	3.520,00	-2.320,00	3.520,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	9.630,00	9.630,00	0,00	0,00	9.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	12.840,00	12.840,00	0,00	0,00	12.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	Serviços de Consultoria	64.200,00	64.200,00	0,00	0,00	64.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00	40.000,00	3.020,00	7.150,00	32.850,00	3.020,00	7.150,00	-4.130,00	3.900,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00	70.000,00	11.885,95	24.646,45	45.353,55	11.885,95	24.646,45	-12.760,50	13.524,45	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	5.885,00	5.885,00	0,00	0,00	5.885,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	132.680,00	132.680,00	12.055,00	23.395,00	109.285,00	12.055,00	23.395,00	-11.340,00	17.010,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	4.000,00	4.000,00	0,00	1.500,00	2.500,00	0,00	1.500,00	-1.500,00	1.500,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	2.782,00	2.782,00	0,00	0,00	2.782,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	128.400,00	128.400,00	10.614,00	19.468,00	108.932,00	10.614,00	19.468,00	-8.854,00	14.161,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	1.000,00	4.000,00	0,00	1.000,00	-1.000,00	1.000,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	250.000,00	250.000,00	21.116,03	63.129,67	186.870,33	21.116,03	63.129,67	-42.013,64	53.385,67	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	65.000,00	65.000,00	12.600,00	31.850,00	33.150,00	12.600,00	31.850,00	-19.250,00	16.800,00	0,00
33903700	Locação de Mão-de-Obra	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	65.000,00	65.000,00	1.806,84	6.656,59	58.343,41	1.806,84	6.656,59	-4.849,75	6.656,59	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Pessoas Físicas										
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	8.560,00	8.560,00	0,00	0,00	8.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	117.700,00	117.700,00	0,00	0,00	117.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	112.350,00	112.350,00	0,00	0,00	112.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	16.050,00	16.050,00	0,00	0,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	6.420,00	6.420,00	0,00	0,00	6.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.420,00	6.420,00	0,00	0,00	6.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	42.800,00	42.800,00	0,00	0,00	42.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	5.885,00	5.885,00	0,00	0,00	5.885,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	17.120,00	17.120,00	0,00	0,00	17.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	22.470,00	22.470,00	0,00	0,00	22.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.585,00	16.585,00	0,00	0,00	16.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	19.260,00	19.260,00	0,00	0,00	19.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.280,00	4.280,00	0,00	0,00	4.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	16.050,00	16.050,00	0,00	0,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	32.100,00	32.100,00	0,00	0,00	32.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	169.595,00	169.595,00	0,00	0,00	169.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	101.650,00	101.650,00	0,00	0,00	101.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	85.600,00	85.600,00	9.200,00	17.680,00	67.920,00	9.200,00	17.680,00	-8.480,00	13.080,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	6.420,00	6.420,00	0,00	0,00	6.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200.000,00	200.000,00	56.844,00	109.778,00	90.222,00	49.244,00	102.178,00	-52.934,00	93.534,00	0,00
33903700	Locação de Mão-de-Obra	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350.000,00	350.000,00	55.703,75	127.978,18	222.021,82	55.703,75	127.978,18	-72.274,43	127.978,18	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	267,00	267,00	0,00	0,00	267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	85.600,00	85.600,00	14.843,00	27.943,00	57.657,00	14.843,00	27.943,00	-13.100,00	20.170,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.100,00	32.100,00	1.208,18	4.089,15	28.010,85	1.208,18	4.089,15	-2.880,97	4.089,15	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	107.000,00	72.900,00	0,00	0,00	72.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	150.000,00	197.590,00	34.100,00	197.590,00	0,00	34.100,00	197.590,00	-163.490,00	197.590,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	12.840,00	12.840,00	0,00	0,00	12.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	58.850,00	58.850,00	4.049,53	4.049,53	54.800,47	4.049,53	4.049,53	0,00	4.049,53	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	34.240,00	34.240,00	0,00	0,00	34.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	107.000,00	93.350,00	0,00	0,00	93.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	21.400,00	21.400,00	1.601,73	1.601,73	19.798,27	1.601,73	1.601,73	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	900.000,00	900.000,00	135.129,04	203.233,44	696.766,56	135.129,04	203.233,44	-68.104,40	135.868,66	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	32.100,00	32.100,00	0,00	3.520,00	28.580,00	1.760,00	3.520,00	-1.760,00	3.520,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	8.560,00	8.560,00	0,00	0,00	8.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	270.000,00	270.000,00	30.036,64	61.716,64	208.283,36	30.036,64	61.716,64	-31.680,00	46.640,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901800	Auxílio Financeiro a Estudantes	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	100.000,00	100.000,00	5.753,00	5.753,00	94.247,00	5.753,00	5.753,00	0,00	0,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00	200.000,00	0,00	6.536,07	193.463,93	0,00	6.536,07	-6.536,07	6.536,07	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	10.700,00	10.700,00	0,00	960,00	9.740,00	0,00	960,00	-960,00	960,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.490,00	7.490,00	0,00	0,00	7.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	150.000,00	150.000,00	19.557,96	26.351,96	123.648,04	19.557,96	26.351,96	-6.794,00	26.351,96	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	70.000,00	70.000,00	435,00	1.815,00	68.185,00	435,00	1.815,00	-1.380,00	435,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	80.000,00	80.160,00	0,00	80.160,00	0,00	0,00	80.160,00	-80.160,00	80.160,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	16.050,00	16.050,00	0,00	0,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	29.425,00	29.425,00	0,00	0,00	29.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.420,00	6.420,00	0,00	0,00	6.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00	25.000,00	0,00	1.100,00	23.900,00	0,00	1.100,00	-1.100,00	1.100,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00	5.000,00	360,49	360,49	4.639,51	360,49	360,49	0,00	360,49	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	11.770,00	11.770,00	0,00	0,00	11.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	8.560,00	8.560,00	0,00	0,00	8.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	6.420,00	6.420,00	0,00	0,00	6.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	19.260,00	19.260,00	0,00	0,00	19.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	35.000,00	35.000,00	0,00	6.552,00	28.448,00	1.420,00	6.552,00	-5.132,00	6.552,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00	200.000,00	17.000,00	24.920,00	175.080,00	17.000,00	24.920,00	-7.920,00	15.620,00	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	70.000,00	70.000,00	46.200,00	46.200,00	23.800,00	46.200,00	46.200,00	0,00	19.400,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	26.750,00	26.750,00	0,00	0,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	250.000,00	250.000,00	35.000,00	69.918,45	180.081,55	35.000,00	69.918,45	-34.918,45	69.918,45	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00	180.000,00	36.734,00	67.710,32	112.289,68	36.734,00	67.710,32	-30.976,32	64.802,32	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	20.000,00	20.000,00	1.000,00	2.390,00	17.610,00	1.000,00	2.390,00	-1.390,00	2.390,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	5.000,00	5.000,00	600,00	1.200,00	3.800,00	600,00	1.200,00	-600,00	1.200,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	268,00	268,00	0,00	0,00	268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	5.000,00	5.000,00	300,00	300,00	4.700,00	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	428.000,00	428.000,00	31.324,70	89.322,80	338.677,20	31.324,70	89.322,80	-57.998,10	87.858,63	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	535.000,00	535.000,00	29.240,44	55.838,09	479.161,91	29.240,44	55.838,09	-26.597,65	53.883,59	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1.605,00	1.605,00	0,00	0,00	1.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.070,00	14.900,00	0,00	14.900,00	0,00	0,00	14.900,00	-14.900,00	7.000,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	4.280,00	4.280,00	0,00	0,00	4.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	268,00	268,00	0,00	0,00	268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	150.000,00	150.000,00	46.670,00	73.490,00	76.510,00	46.670,00	73.490,00	-26.820,00	73.490,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	32.100,00	18.270,00	0,00	0,00	18.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	160.500,00	160.500,00	0,00	0,00	160.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	160.500,00	160.500,00	0,00	0,00	160.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	26.750,00	26.750,00	0,00	0,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	58.850,00	58.850,00	0,00	0,00	58.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00	70.000,00	9.690,00	18.500,00	51.500,00	9.690,00	18.500,00	-8.810,00	13.655,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	139.100,00	139.100,00	9.798,00	19.290,10	119.809,90	9.798,00	19.290,10	-9.492,10	12.123,10	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	280.000,00	280.000,00	34.160,00	65.080,00	214.920,00	34.160,00	65.080,00	-30.920,00	49.910,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	170.000,00	170.000,00	21.938,07	38.315,13	131.684,87	21.938,07	38.315,13	-16.377,06	35.895,13	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	35.000,00	36.060,00	12.460,00	28.990,00	7.070,00	12.460,00	28.990,00	-16.530,00	27.990,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	4.815,00	4.815,00	0,00	0,00	4.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	267,00	267,00	0,00	0,00	267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	85.600,00	84.540,00	0,00	0,00	84.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	42.800,00	42.800,00	0,00	0,00	42.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	171.200,00	171.200,00	0,00	0,00	171.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	26.750,00	26.750,00	0,00	0,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	85.600,00	85.600,00	0,00	0,00	85.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

44905100	Obras e Instalações	74.900,00	74.900,00	0,00	0,00	74.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	64.200,00	64.200,00	0,00	0,00	64.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	48.150,00	48.150,00	0,00	0,00	48.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	58.850,00	58.850,00	0,00	0,00	58.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	268,00	268,00	0,00	0,00	268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	23.540,00	23.540,00	0,00	0,00	23.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	82.390,00	82.390,00	0,00	0,00	82.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	2.568,00	2.568,00	0,00	0,00	2.568,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903800	Arrendamento Mercantil	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	160.500,00	160.500,00	7.264,33	7.264,33	153.235,67	7.264,33	7.264,33	0,00	244,33	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	85.600,00	85.600,00	0,00	0,00	85.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	6.420,00	6.420,00	0,00	0,00	6.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45906100	Aquisição de Imóveis	32.100,00	32.100,00	0,00	0,00	32.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	250.000,00	250.000,00	31.900,00	91.500,00	158.500,00	31.900,00	91.500,00	-59.600,00	91.500,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	32.100,00	32.100,00	0,00	0,00	32.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	42.800,00	42.800,00	0,00	0,00	42.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	107.000,00	107.000,00	86.760,00	86.760,00	20.240,00	86.760,00	86.760,00	0,00	19.980,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	107.000,00	107.000,00	5.884,00	11.768,00	95.232,00	5.884,00	11.768,00	-5.884,00	8.826,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	20.000,00	20.000,00	2.450,79	2.450,79	17.549,21	2.450,79	2.450,79	0,00	2.450,79	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	70.000,00	70.000,00	9.460,00	18.760,00	51.240,00	9.460,00	18.760,00	-9.300,00	15.660,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	2.000,00	2.000,00	800,00	800,00	1.200,00	800,00	800,00	0,00	800,00	0,00
33903000	Material de Consumo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14.000,00	14.000,00	1.760,00	5.590,00	8.410,00	1.760,00	5.590,00	-3.830,00	4.710,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	1.000,00	458,45	458,45	541,55	458,45	458,45	0,00	458,45	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	4.000,00	0,00	709,00	3.291,00	0,00	709,00	-709,00	709,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.000,00	7.000,00	750,00	750,00	6.250,00	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00	5.000,00	666,00	790,00	4.210,00	666,00	790,00	-124,00	728,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33903000	Material de Consumo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	266,00	266,00	0,00	0,00	266,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00	40.000,00	4.800,00	9.600,00	30.400,00	4.800,00	9.600,00	-4.800,00	7.200,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	190.000,00	190.000,00	21.964,32	43.870,32	146.129,68	21.964,32	43.870,32	-21.906,00	21.906,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	60.000,00	60.000,00	18.056,00	34.562,00	25.438,00	18.056,00	34.562,00	-16.506,00	21.156,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00	120.000,00	15.615,60	29.811,60	90.188,40	15.615,60	29.811,60	-14.196,00	14.196,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	558,80	9.441,20	558,80	558,80	0,00	558,80	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	268,00	268,00	0,00	0,00	268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	268,00	268,00	0,00	0,00	268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	53.500,00	53.500,00	3.470,00	4.406,00	49.094,00	3.470,00	4.406,00	-936,00	2.918,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00	100.000,00	5.332,00	6.162,50	93.837,50	5.332,00	6.162,50	-830,50	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	136.425,00	136.425,00	12.060,00	21.900,00	114.525,00	12.060,00	21.900,00	-9.840,00	15.870,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	1.070,00	1.070,00	0,00	650,00	420,00	0,00	650,00	-650,00	650,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	2.675,00	2.675,00	0,00	0,00	2.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	85.600,00	85.600,00	4.725,23	15.861,94	69.738,06	4.725,23	15.861,94	-11.136,71	15.281,94	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	107.000,00	107.000,00	700,00	2.000,00	105.000,00	700,00	2.000,00	-1.300,00	600,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	32.500,00	32.500,00	1.160,00	2.320,00	30.180,00	1.160,00	2.320,00	-1.160,00	1.160,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00	20.000,00	2.940,00	7.131,54	12.868,46	2.940,00	7.131,54	-4.191,54	4.191,54	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.000,00	30.000,00	0,00	3.250,00	26.750,00	0,00	3.250,00	-3.250,00	3.250,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	267,00	267,00	0,00	0,00	267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00	60.000,00	8.800,00	17.600,00	42.400,00	8.800,00	17.600,00	-8.800,00	13.200,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.490,00	7.490,00	0,00	0,00	7.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.100,00	32.100,00	0,00	0,00	32.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	16.050,00	16.050,00	0,00	0,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	149.800,00	149.800,00	0,00	0,00	149.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	369.150,00	369.150,00	24.870,00	50.620,00	318.530,00	24.870,00	50.620,00	-25.750,00	38.185,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	24.610,00	24.610,00	0,00	1.000,00	23.610,00	0,00	1.000,00	-1.000,00	1.000,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	321.000,00	321.000,00	19.773,00	68.953,51	252.046,49	19.773,00	68.953,51	-49.180,51	49.899,51	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	749.000,00	749.000,00	52.217,40	79.708,40	669.291,60	52.217,40	79.708,40	-27.491,00	72.248,40	0,00
33903700	Locação de Mão-de-Obra	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33903000	Material de Consumo	35.000,00	35.000,00	0,00	395,00	34.605,00	0,00	395,00	-395,00	0,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.885,00	5.885,00	0,00	0,00	5.885,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	53.500,00	53.500,00	1.770,00	5.120,00	48.380,00	1.770,00	5.120,00	-3.350,00	3.350,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	53.500,00	53.500,00	887,87	2.341,78	51.158,22	887,87	2.341,78	-1.453,91	2.341,78	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	100.000,00	100.000,00	14.850,00	86.000,00	14.000,00	14.850,00	86.000,00	-71.150,00	86.000,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	171.200,00	171.200,00	0,00	0,00	171.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	93.090,00	93.090,00	0,00	0,00	93.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	151.940,00	151.940,00	35.000,00	35.000,00	116.940,00	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	64.200,00	64.200,00	0,00	0,00	64.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	134.820,00	134.820,00	0,00	0,00	134.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	268,00	268,00	0,00	0,00	268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.050,00	16.050,00	0,00	0,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	1.605,00	1.605,00	0,00	0,00	1.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	803,00	803,00	0,00	0,00	803,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	8.560,00	8.560,00	0,00	0,00	8.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.038,00	12.038,00	0,00	0,00	12.038,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	32.374,00	32.374,00	500,00	1.000,00	31.374,00	500,00	1.000,00	-500,00	1.000,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00	150.000,00	2.340,00	4.890,00	145.110,00	2.340,00	4.890,00	-2.550,00	2.550,00	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	10.000,00	0,00	2.766,00	7.234,00	0,00	2.766,00	-2.766,00	2.766,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	267,00	267,00	0,00	0,00	267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	Serviços de Consultoria	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		R$19.584.000,00	R$19.584.000,00	R$1.565.572,88	R$3.283.899,93	R1$6.300.100,07	R$1.571.911,68	R$3.274.499,93	-R$1.702.588,25	R$ 2.652.046,40	R$ 0,00

ANEXO 02				Poder/Órgão :			
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				PREF.MUN.JOÃO DIAS			
(Artigo 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)				Bimestre de Referência:			
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL				02/2016			
DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação	Despesas Empenhadas	SALDO	Despesas Liquidadas	SALDO	INSC. EM

		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/Total d)	(e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
01031	Ação Legislativa	676.583,00	676.583,00	94.000,00	188.000,00	5,72	488.583,00	106.000,00	188.000,00	5,74	488.583,00	0,00
04122	Administração Geral	1.386.497,00	1.386.497,00	143.871,02	280.987,59	0,00	53.500,00	142.071,02	279.187,59	0,00	53.500,00	0,00
04123	Administração Financeira	439.350,00	439.350,00	28.915,95	53.836,45	0,00	110.000,00	28.915,95	53.836,45	0,00	110.000,00	0,00
08122	Administração Geral	492.310,00	492.310,00	21.585,23	53.113,48	0,00	58.850,00	21.585,23	53.113,48	0,00	58.850,00	0,00
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	125.680,00	125.680,00	8.800,00	17.600,00	0,54	65.405,00	8.800,00	17.600,00	0,54	65.405,00	0,00
08244	Assistência Comunitária	693.778,00	693.778,00	21.145,24	39.908,24	0,00	23.540,00	21.145,24	39.908,24	0,00	23.540,00	0,00
09123	Administração Financeira	120.000,00	120.000,00	18.271,56	39.935,44	1,22	80.064,56	18.271,56	39.935,44	1,22	80.064,56	0,00
09271	Previdência Básica	588.500,00	588.500,00	79.072,86	181.861,76	5,54	403.963,24	79.072,86	181.861,76	5,55	403.963,24	0,00
10122	Administração Geral	2.080.305,00	2.081.365,00	222.142,65	475.799,01	14,49	1.599.413,99	222.142,65	475.799,01	14,53	1.599.413,99	0,00
10301	Atenção Básica	1.052.627,00	1.051.567,00	67.277,92	128.027,22	0,00	84.540,00	67.836,72	128.027,22	0,00	84.540,00	0,00
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	42.800,00	0,00	0,00	0,00	42.800,00	0,00
10304	Vigilância Sanitária	187.250,00	187.250,00	0,00	0,00	0,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00	26.750,00	0,00
12122	Administração Geral	463.850,00	463.850,00	35.539,18	69.822,25	2,13	381.352,75	35.539,18	69.822,25	2,13	381.352,75	0,00
12361	Ensino Fundamental	2.710.675,00	2.710.515,00	265.659,56	603.354,54	0,00	72.900,00	267.419,56	603.354,54	0,00	72.900,00	0,00
12365	Educação Infantil	242.925,00	243.085,00	360,49	81.620,49	0,00	21.400,00	360,49	81.620,49	0,00	21.400,00	0,00
12366	Educação de Jovens e Adultos	41.100,00	41.100,00	0,00	0,00	0,00	11.770,00	0,00	0,00	0,00	11.770,00	0,00
12392	Difusão Cultural	300.520,00	300.520,00	17.000,00	31.472,00	0,96	264.233,00	18.420,00	31.472,00	0,96	264.233,00	0,00
13392	Difusão Cultural	70.000,00	70.000,00	46.200,00	46.200,00	1,41	23.800,00	46.200,00	46.200,00	1,41	23.800,00	0,00
15122	Administração Geral	2.711.600,00	2.725.430,00	225.872,48	477.882,42	7,78	395.945,82	218.272,48	470.282,42	7,57	403.545,82	0,00
15244	Assistência Comunitária	16.050,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	16.050,00	0,00
15392	Difusão Cultural	26.750,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00	26.750,00	0,00
15451	Infra-Estrutura Urbana	1.281.300,00	1.267.470,00	46.670,00	73.490,00	2,24	76.510,00	46.670,00	73.490,00	2,24	76.510,00	0,00
15452	Serviços Urbanos	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00
15782	Transporte Rodoviário	324.900,00	324.900,00	31.900,00	91.500,00	2,79	158.500,00	31.900,00	91.500,00	2,79	158.500,00	0,00
16244	Assistência Comunitária	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
17512	Saneamento Básico Urbano	112.350,00	112.350,00	0,00	0,00	0,00	64.200,00	0,00	0,00	0,00	64.200,00	0,00
17605	Abastecimento	271.400,00	271.400,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
20122	Administração Geral	541.010,00	541.010,00	46.136,87	122.104,26	3,72	408.205,74	46.136,87	122.104,26	3,73	408.205,74	0,00

DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/Total d)		
20605	Abastecimento	246.100,00	246.100,00	0,00	0,00	0,00	117.700,00	0,00	0,00	0,00	117.700,00	0,00
20606	Extensão Rural	191.530,00	191.530,00	0,00	0,00	0,00	12.840,00	0,00	0,00	0,00	12.840,00	0,00
20782	Transporte Rodoviário	169.595,00	169.595,00	0,00	0,00	0,00	169.595,00	0,00	0,00	0,00	169.595,00	0,00
23695	Turismo	107.000,00	107.000,00	86.760,00	86.760,00	2,64	20.240,00	86.760,00	86.760,00	2,65	20.240,00	0,00
25752	Energia Elétrica	101.650,00	101.650,00	0,00	0,00	0,00	101.650,00	0,00	0,00	0,00	101.650,00	0,00
27122	Administração Geral	410.565,00	410.565,00	23.391,87	105.624,78	0,60	279.705,22	23.391,87	105.624,78	0,60	279.705,22	0,00
27392	Difusão Cultural	416.230,00	416.230,00	35.000,00	35.000,00	0,00	171.200,00	35.000,00	35.000,00	0,00	171.200,00	0,00
27812	Desporto Comunitário	314.000,00	314.000,00	0,00	0,00	0,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	214.000,00	0,00
27813	Lazer	252.520,00	252.520,00	0,00	0,00	0,00	64.200,00	0,00	0,00	0,00	64.200,00	0,00
TOTAL :		19.584.000,00	19.584.000,00	1.565.572,88	3.283.899,93	-	16.300.100,07	1.571.911,68	3.274.499,93	-	-	0,00

ANEXO 12	Poder/Órgão:
	PREF.MUN.JOÃO DIAS
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Bimestre de Referência:
	02/2016

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art .35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	108.417,00	108.417,00	27.171,07	25,06
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.640,00	4.640,00	446,10	9,61
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.349,00	1.349,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	26.724,97	26,73
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.144,00	1.144,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	1.284,00	1.284,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)	9.480.570,00	9.480.570,00	2.829.892,50	29,85
Cota-Parte FPM	7.950.000,00	7.950.000,00	2.404.077,31	30,24
Cota-Parte ITR	570,00	570,00	188,93	33,15
Cota-Parte IPVA	20.000,00	20.000,00	9.260,00	46,30
Cota-Parte ICMS	1.500.000,00	1.500.000,00	415.112,82	27,67
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	626,72	12,53
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	626,72	12,53
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	9.588.987,00	9.588.987,00	2.857.063,57	29,80

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	949.350,00	949.350,00	0,00	0,00
Provenientes da União	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	219.350,00	219.350,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.956.023,00	10.956.023,00	865.107,12	7,90
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	11.905.373,00	11.905.373,00	865.107,12	7,27

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x100	
DESPESAS CORRENTES	2.795.913,00	2.796.973,00	601.060,23	21,49	601.060,23	21,49	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	984.280,00	984.280,00	305.555,71	31,04	305.555,71	31,04	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.811.633,00	1.812.693,00	295.504,52	16,30	295.504,52	16,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	738.269,00	737.209,00	2.766,00	0,38	2.766,00	0,38	0,00
Investimentos	738.269,00	737.209,00	2.766,00	0,38	2.766,00	0,38	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(IV)	3.534.182,00	3.534.182,00	603.826,23	17,09	603.826,23	17,09	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DEPESAS EMPENHADAS		DEPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	949.350,00	949.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde	949.350,00	949.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS(V)	949.350,00	949.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	2.584.832,00	2.584.832,00	603.826,23	17,09	603.826,23	17,09	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SÁUDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							21.13
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							175,266.69

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inscritos em 2015	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inscritos em 2014	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inscritos em 2013	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inscritos em 2012	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inscritos em 2011 a 2007(Somatório)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Total	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2 º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0.00	0.00	0.00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0.00	0.00	0.00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0.00	0.00	0.00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0.00	0.00	0.00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0.00	0.00	0.00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011 a 2007(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(VIII)	0.00	0.00	0.00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2010 a 2005(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2010 a 2005(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2010 a 2005(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00

Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2010 a 2005(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2010 a 2005(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INIICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DEPESAS EMPENHADAS		DEPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
Atenção Básica	1052627.00	1052627.00	60749.30	19.32	60749.30	19.32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	214000.00	214000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	187250.00	187250.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	2080305.00	2080305.00	253656.36	80.68	253656.36	80.68
TOTAL	3534182.00	3534182.00	314405.66	100.00	314405.66	100.00
Atenção Básica	1052627.00	1051567.00	128027.22	21.20	128027.22	21.20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	214000.00	214000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	187250.00	187250.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	2080305.00	2081365.00	475799.01	78.80	475799.01	78.80
TOTAL	3534182.00	3534182.00	603826.23	100.00	603826.23	100.00
Atenção Básica	1052627.00	1044187.00	206200.56	21.80	206200.56	21.82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	214000.00	214000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	187250.00	187250.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	2080305.00	2088745.00	739855.67	78.20	738975.67	78.18
TOTAL	3534182.00	3534182.00	946056.23	100.00	945176.23	100.00
Atenção Básica	1052627.00	986517.00	304912.77	21.41	304912.77	21.43
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	214000.00	214000.00	71000.00	4.99	71000.00	4.99
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	187250.00	187250.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	2080305.00	2146415.00	1048045.10	73.60	1047165.10	73.58
TOTAL	3534182.00	3534182.00	1423957.87	100.00	1423077.87	100.00
Atenção Básica	1052627.00	986517.00	375349.97	21.23	375349.97	21.24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	214000.00	214000.00	71000.00	4.02	71000.00	4.02
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	187250.00	187250.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	2080305.00	2176505.00	1321944.76	74.76	1320709.76	74.74
TOTAL	3534182.00	3564272.00	1768294.73	100.00	1767059.73	100.00

ANEXO 22	Poder/Órgão:	
	PREF.MUN.JOÃO DIAS	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Bimestre de Referência:	
	02/2016	
LRF, Art 48 - Anexo XXII - RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		23.384.720,00
PrevisãoAtualizadada Receita		23.384.720,00
Receitas Realizadas	1.899.456,65	4.287.457,15
Saldo de Exercício Anterior	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	Até o Bimestre	No Bimestre
Dotação Inicial		19.584.000,00
Doatação Atualizada		19.584.000,00
Despesas Empenhadas	1.565.572,88	3.283.899,93
Despesas Liquidadas	1.571.911,68	3.274.499,93
Superávit Orçamentário	327.544,97	1.012.957,22
DEPSESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	No Bimestre
Despesa Empenhada	1.565.572,88	3.283.899,93
Despesa Liquidada	1.571.911,68	3.274.499,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		0,00
RECEITA/DEPSESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receita Previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I -II)	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESNVOLVIEMNTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%	0,00
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício de Referência	10º Exercício	20º Exercício
Regime Própio de Previdência Social			
Repasse da Contribuição Patronal(III)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdênciárias(IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdênciárias(V)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdênciárias(IV-V)	0,00	0,00	0,00
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Reralizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	603.826,23	15,00	R$ 21,13
DESPESA DE CÁRATER CONTINUADO DERIVADO DE PPS			VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL %: 0,00			0,00

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:CFA89640

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PMJD - RREO 5 BIMESTRE DE 2016

ANEXO 01	Poder/Órgão:
	PREF.MUN.JOÃO DIAS
Balanço Orçamentário - Receita	Bimestre de Referência:
	05/2016

RREO - Anexo1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	17.195.737,00	17.195.737,00	1.631.776,43	9	9.530.606,15	55	7.665.130,85
RECEITA TRIBUTÁRIA	252.819,00	252.819,00	29.060,49	11	142.574,18	56	110.244,82
IMPOSTOS	251.413,00	251.413,00	29.060,49	12	142.574,18	57	108.838,82
Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda	105.989,00	105.989,00	13.439,43	13	66.563,98	63	39.425,02
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.640,00	4.640,00	0,00	0	446,10	10	4.193,90
Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	100.000,00	100.000,00	13.439,43	13	66.117,88	66	33.882,12
Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	100.000,00	100.000,00	13.439,43	13	66.117,88	66	33.882,12
Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores- IPVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto Transm. C. Mortis e Doação de Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	1.349,00	1.349,00	0,00	0	0,00	0	1.349,00
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	145.424,00	145.424,00	15.621,06	11	76.010,20	52	69.413,80
Imposto sobre a Produção e a Circulação - ICMS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Adicional do ICMS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	145.424,00	145.424,00	15.621,06	11	76.010,20	52	69.413,80
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	145.424,00	145.424,00	15.621,06	11	76.010,20	52	69.413,80
TAXAS	1.178,00	1.178,00	0,00	0	0,00	0	1.178,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	606,00	606,00	0,00	0	0,00	0	606,00
Taxas de Serviço de Segurança Pública	606,00	606,00	0,00	0	0,00	0	606,00
Taxa de Serviço de Segurança Pública	606,00	606,00	0,00	0	0,00	0	606,00
Taxas de Licença e Fiscalização Comércio e Indústria	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	572,00	572,00	0,00	0	0,00	0	572,00
Taxas de Expediente e Serviços Diversos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	572,00	572,00	0,00	0	0,00	0	572,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Administração Direta	572,00	572,00	0,00	0	0,00	0	572,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	228,00	228,00	0,00	0	0,00	0	228,00
Outras Contribuições de Melhoria	228,00	228,00	0,00	0	0,00	0	228,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	915,00	915,00	0,00	0	0,00	0	915,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	915,00	915,00	0,00	0	0,00	0	915,00
Contribuições para o Regime Próprio de Previdência o Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Compensação Previdenciária entre Regime Geral e os Regimes Próprios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições Compulsórias do IPE - Sócios Facultativos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Contribuições Sociais	915,00	915,00	0,00	0	0,00	0	915,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	89.988,00	89.988,00	8.705,08	10	54.137,09	60	35.850,91
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	114,00	114,00	0,00	0	0,00	0	114,00
Outras Receitas Imobiliárias	114,00	114,00	0,00	0	0,00	0	114,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	89.302,00	89.302,00	8.705,08	10	54.137,09	61	35.164,91
JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Juros de Títulos de Renda de Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Juros de Títulos de Renda de Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
DIVIDENDOS, PARTICIPAÇÕES E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Participações	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Fundos de Investimentos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	89.302,00	89.302,00	8.705,08	10	54.137,09	61	35.164,91
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	3.702,00	3.702,00	8.705,08	235	54.137,09	462	-50.435,09
Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	3.702,00	3.702,00	8.705,08	235	54.137,09	462	-50.435,09
Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	85.600,00	85.600,00	0,00	0	0,00	0	85.600,00
REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita de Concessões e Permissões - Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita de Concessões e Permissões - Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita de Concessões e Permissões - Direito de Uso de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita de Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	572,00	572,00	0,00	0	0,00	0	572,00
Outras Receitas Patrimoniais	572,00	572,00	0,00	0	0,00	0	572,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Indústria Editorial Gráfica	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	114,00	114,00	50,00	44	100,00	88	14,00
Serviços Comerciais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Agropecuários	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outros Serviços	114,00	114,00	50,00	44	100,00	88	14,00
Outros Serviços - Administração Direta	114,00	114,00	50,00	44	100,00	88	14,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.615.691,00	16.615.691,00	1.593.960,86	10	9.329.014,80	56	7.286.676,20
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.523.208,00	12.523.208,00	1.571.318,77	13	9.043.396,95	72	3.479.811,05
Transferências da União	9.287.484,00	9.287.484,00	1.144.465,08	12	6.704.288,86	72	2.583.195,14
Participação na Receita da União	7.951.820,00	7.951.820,00	987.169,55	12	5.964.012,31	75	1.987.807,69
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	7.950.000,00	7.950.000,00	986.815,33	12	5.962.555,07	75	1.987.444,93
Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	570,00	570,00	144,34	25	360,51	63	209,49
Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados- IPI	1.250,00	1.250,00	209,88	17	1.096,73	88	153,27
Outras Transferências da União	5.724,00	5.724,00	0,00	0	0,00	0	5.724,00
Demais Transferências da União	5.724,00	5.724,00	0,00	0	0,00	0	5.724,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Naturais	283.152,00	283.152,00	18.464,18	7	88.322,30	31	194.829,70
Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei Nº 7.990/89	148.000,00	148.000,00	6.203,74	4	32.869,85	22	115.130,15
Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	130.000,00	130.000,00	12.260,44	9	53.353,11	41	76.646,89
Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	5.152,00	5.152,00	0,00	0	2.099,34	41	3.052,66
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Repasse Fundo a Fundo	800.000,00	800.000,00	126.802,31	16	511.891,99	64	288.108,01
Outras Transferências de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	800.000,00	800.000,00	126.802,31	16	511.891,99	64	288.108,01

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nac. do Desenv.da Educação - FNDE (Inclusive Salário-Educação)	41.788,00	41.788,00	10.422,46	25	57.227,92	137	-15.439,92

Transferências do Salário-Educação	41.788,00	41.788,00	10.422,46	25	57.227,92	137	-15.439,92
Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	5.000,00	5.000,00	313,36	6	1.566,80	31	3.433,20
Outras Transferências da União	200.000,00	200.000,00	1.293,22	1	81.267,54	41	118.732,46
Transferências do Estado	1.535.724,00	1.535.724,00	195.494,42	13	1.078.389,87	70	457.334,13
Participação na Receita do Estado	1.530.000,00	1.530.000,00	195.494,42	13	1.078.389,87	70	451.610,13
Cota-Parte do ICMS	1.500.000,00	1.500.000,00	193.837,64	13	1.045.189,63	70	454.810,37
Cota-Parte do IPVA	20.000,00	20.000,00	1.631,51	8	20.577,78	103	-577,78
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00	10.000,00	25,27	0	12.622,46	126	-2.622,46
Outras Transferências do Estado	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Transferências do Estado	5.724,00	5.724,00	0,00	0	0,00	0	5.724,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências Multigovernamentais	1.700.000,00	1.700.000,00	231.359,27	14	1.260.718,22	74	439.281,78
Transferências de Recursos do FUNDEB	1.700.000,00	1.700.000,00	231.359,27	14	1.260.718,22	74	439.281,78
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.092.483,00	4.092.483,00	22.642,09	1	285.617,85	7	3.806.865,15
Transferências de Convênios da União e suas Entidades	3.220.000,00	3.220.000,00	18.592,09	1	274.343,85	9	2.945.656,15
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde-Sus	730.000,00	730.000,00	0,00	0	0,00	0	730.000,00
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	321.000,00	321.000,00	18.592,09	6	98.843,85	31	222.156,15
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	250.000,00	250.000,00	0,00	0	0,00	0	250.000,00
Outras Transferências de Convênios da União	1.919.000,00	1.919.000,00	0,00	0	175.500,00	9	1.743.500,00
Transferências de Convênios da União para Administração Direta	1.919.000,00	1.919.000,00	0,00	0	175.500,00	9	1.743.500,00
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	872.483,00	872.483,00	4.050,00	0	11.274,00	1	861.209,00
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde-SUS	219.350,00	219.350,00	4.050,00	2	4.050,00	2	215.300,00
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	141.133,00	141.133,00	0,00	0	7.224,00	5	133.909,00
Outras Transferências de Convênios do Estado	512.000,00	512.000,00	0,00	0	0,00	0	512.000,00
Outras Transferências de Convênios dos Estados - Adm. Direta	512.000,00	512.000,00	0,00	0	0,00	0	512.000,00
Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	236.210,00	236.210,00	0,00	0	4.780,08	2	231.429,92
MULTAS e JUROS de MORA	1.144,00	1.144,00	0,00	0	0,00	0	1.144,00
Multas e Juros de Mora dos Tributos	1.144,00	1.144,00	0,00	0	0,00	0	1.144,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.144,00	1.144,00	0,00	0	0,00	0	1.144,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor (Servidores do	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas de Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Multas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.717,00	1.717,00	0,00	0	2.100,00	122	-383,00
Indenizações	535,00	535,00	0,00	0	0,00	0	535,00
Outras Indenizações	535,00	535,00	0,00	0	0,00	0	535,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Restituições	1.182,00	1.182,00	0,00	0	2.100,00	178	-918,00
Restituições de Convênios	642,00	642,00	0,00	0	0,00	0	642,00
Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Restituições	540,00	540,00	0,00	0	2.100,00	389	-1.560,00
Outras Restituições de Recursos Ordinários	540,00	540,00	0,00	0	2.100,00	389	-1.560,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	2.289,00	2.289,00	0,00	0	0,00	0	2.289,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	1.284,00	1.284,00	0,00	0	0,00	0	1.284,00
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.284,00	1.284,00	0,00	0	0,00	0	1.284,00
Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.284,00	1.284,00	0,00	0	0,00	0	1.284,00
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	1.005,00	1.005,00	0,00	0	0,00	0	1.005,00
Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	1.005,00	1.005,00	0,00	0	0,00	0	1.005,00
Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	1.005,00	1.005,00	0,00	0	0,00	0	1.005,00
Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DIVERSAS	231.060,00	231.060,00	0,00	0	2.680,08	1	228.379,92
Receita de Parcelamentos - Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DECORRENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas	231.060,00	231.060,00	0,00	0	2.680,08	1	228.379,92
Outras Receitas dos Recursos - Administração Direta	231.060,00	231.060,00	0,00	0	2.680,08	1	228.379,92
RECEITAS DE CAPITAL	4.293.623,00	4.293.623,00	0,00	0	0,00	0	4.293.623,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	52.342,00	52.342,00	0,00	0	0,00	0	52.342,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	52.342,00	52.342,00	0,00	0	0,00	0	52.342,00
Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Operações de Crédito Internas	52.342,00	52.342,00	0,00	0	0,00	0	52.342,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Operações de Crédito Externas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.560,00	4.560,00	0,00	0	0,00	0	4.560,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	4.560,00	4.560,00	0,00	0	0,00	0	4.560,00
Alienação de Outros Bens Móveis	4.560,00	4.560,00	0,00	0	0,00	0	4.560,00

Alienação de Outros Bens Móveis - Administração Direta	4.560,00	4.560,00	0,00	0	0,00	0	4.560,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienação de Outros Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortização Proveniente da Execução de Garantia - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortização de Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.236.149,00	4.236.149,00	0,00	0	0,00	0	4.236.149,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.929,00	10.929,00	0,00	0	0,00	0	10.929,00
Transferências da União	5.720,00	5.720,00	0,00	0	0,00	0	5.720,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Transferências da União	5.720,00	5.720,00	0,00	0	0,00	0	5.720,00
Transferências dos Estados	5.209,00	5.209,00	0,00	0	0,00	0	5.209,00
Outras Transferências do Estado	5.209,00	5.209,00	0,00	0	0,00	0	5.209,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.225.220,00	4.225.220,00	0,00	0	0,00	0	4.225.220,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.561.000,00	2.561.000,00	0,00	0	0,00	0	2.561.000,00
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - Sus	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0	0,00	0	1.070.000,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	535.000,00	535.000,00	0,00	0	0,00	0	535.000,00
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	428.000,00	428.000,00	0,00	0	0,00	0	428.000,00
Outras Transferências de Convênios da União	528.000,00	528.000,00	0,00	0	0,00	0	528.000,00
Outras Transferências de Convênios da União - Administração Direta	528.000,00	528.000,00	0,00	0	0,00	0	528.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.664.220,00	1.664.220,00	0,00	0	0,00	0	1.664.220,00
Transferências de Convênios do Estado para o Sistema Único de Saúde - SUS	588.500,00	588.500,00	0,00	0	0,00	0	588.500,00
Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Educação	428.000,00	428.000,00	0,00	0	0,00	0	428.000,00
Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Saneamento Básico	160.500,00	160.500,00	0,00	0	0,00	0	160.500,00
Outras Transferências de Convênios do Estado	487.220,00	487.220,00	0,00	0	0,00	0	487.220,00
Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	572,00	572,00	0,00	0	0,00	0	572,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS	572,00	572,00	0,00	0	0,00	0	572,00
Outras Receitas dos Recursos Administração Direta	572,00	572,00	0,00	0	0,00	0	572,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas Pelo Exercício do Poder Polícia	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora Das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor (Servidores do	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.895.360,00	-1.895.360,00	-236.571,07	12	-1.359.412,34	72	-535.947,66
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕESDO IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução da Receita de IPVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução do ITCMD	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais S/ Imóveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - ITBI	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução da Receita ICMS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções do Adicional ISS- Fundo Municipal de Combate a Pobreza	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE TAXAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução da Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-1.895.360,00	-1.895.360,00	-236.571,07	12	-1.359.412,34	72	-535.947,66
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-1.895.360,00	-1.895.360,00	-236.571,07	12	-1.359.412,34	72	-535.947,66
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	-1.591.360,00	-1.591.360,00	-197.477,27	12	-1.146.259,02	72	-445.100,98
Deduções de Participação na Receita da União	-1.590.360,00	-1.590.360,00	-197.414,61	12	-1.145.945,72	72	-444.414,28
Dedução de Receita do FPM- FUNDEB e Redutor Financeiro	-1.590.000,00	-1.590.000,00	-197.363,00	12	-1.145.708,79	72	-444.291,21
Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	-1.590.000,00	-1.590.000,00	-197.363,00	12	-1.145.708,79	72	-444.291,21
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ITR	-110,00	-110,00	-28,86	26	-36,80	33	-73,20
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação	-250,00	-250,00	-22,75	9	-200,13	80	-49,87
Dedução da Receita - Cota Parte IPI Exportação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução da Receita da Cota-Parte Royalties	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB (União)	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-1.000,00	-1.000,00	-62,66	6	-313,30	31	-686,70
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	-304.000,00	-304.000,00	-39.093,80	13	-213.153,32	70	-90.846,68
Deduções de Participação na Receita do Estado	-304.000,00	-304.000,00	-39.093,80	13	-213.153,32	70	-90.846,68
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS	-300.000,00	-300.000,00	-38.767,50	13	-209.037,76	70	-90.962,24
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPVA	-4.000,00	-4.000,00	-326,30	8	-4.115,56	103	-115,56
Dedução da Receita Resultante da Participação em Outras Receitas do Estado	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
REDUTOR FINANCEIRO DA RECEITA DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita da Dívida Ativa Sobre o IPTU	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita da Dívida Ativa do Imposto s/ a Transf. Bens Imóveis ITBI	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre Serviços - ISS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita da Dívida Ativa Das Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	19.594.000,00	19.594.000,00	1.395.205,36		8.171.193,81	11.422.806,19	

ANEXO 01	Poder/Órgão:
	PREF.MUN.JOÃO DIAS
Balanço Orçamentário - Despesa	Bimestre de Referência:
	05/2016

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)

CÓDIGO	DESPESA ORÇAMENTÁRIA FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	6.420,00	7.220,00	1.300,00	7.220,00	0,00	1.300,00	7.220,00	-5.920,00	7.220,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	270,00	0,00	0,00	270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	9.630,00	9.630,00	0,00	0,00	9.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	12.840,00	12.840,00	0,00	0,00	12.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	Serviços de Consultoria	64.200,00	64.200,00	0,00	0,00	64.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00	40.000,00	1.250,00	13.230,00	26.770,00	1.250,00	13.230,00	-11.980,00	11.930,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00	70.000,00	2.465,75	42.597,20	27.402,80	2.374,75	42.506,20	-40.131,45	24.176,20	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	5.885,00	5.885,00	0,00	0,00	5.885,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	132.680,00	132.680,00	12.770,00	61.705,00	70.975,00	12.770,00	61.705,00	-48.935,00	55.320,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	4.000,00	4.000,00	0,00	3.500,00	500,00	0,00	3.500,00	-3.500,00	3.500,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	2.782,00	2.782,00	0,00	0,00	2.782,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.400,00	21.400,00	1.179,72	1.949,72	19.450,28	1.179,72	1.949,72	-770,00	1.949,72	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	128.400,00	128.400,00	9.014,00	48.168,32	80.231,68	9.014,00	48.168,32	-39.154,32	42.861,32	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00	-2.500,00	2.500,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	250.000,00	250.000,00	1.030,09	86.160,76	163.839,24	1.030,09	86.160,76	-85.130,67	84.780,67	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	65.000,00	75.317,00	14.720,00	75.317,00	0,00	14.720,00	75.317,00	-60.597,00	61.102,00	0,00
33903700	Locação de Mão-de-Obra	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	65.000,00	65.000,00	3.167,60	17.023,88	47.976,12	3.167,60	17.023,88	-13.856,28	17.023,88	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	1.313,00	0,00	0,00	1.313,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	8.560,00	7.060,00	0,00	0,00	7.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	117.700,00	117.700,00	0,00	0,00	117.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	112.350,00	112.350,00	0,00	0,00	112.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	16.050,00	16.050,00	0,00	0,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	6.420,00	6.420,00	0,00	0,00	6.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.420,00	6.420,00	0,00	0,00	6.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	42.800,00	35.670,00	0,00	0,00	35.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	5.885,00	5.885,00	0,00	0,00	5.885,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	17.120,00	17.120,00	0,00	0,00	17.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	22.470,00	22.470,00	0,00	0,00	22.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.585,00	16.585,00	0,00	0,00	16.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	19.260,00	19.260,00	0,00	0,00	19.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.280,00	4.280,00	0,00	0,00	4.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	16.050,00	16.050,00	0,00	0,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	32.100,00	32.100,00	0,00	0,00	32.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	169.595,00	169.595,00	0,00	0,00	169.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	101.650,00	101.650,00	0,00	0,00	101.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	85.600,00	85.600,00	9.200,00	45.280,00	40.320,00	9.200,00	45.280,00	-36.080,00	40.680,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	6.420,00	6.420,00	0,00	0,00	6.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200.000,00	243.070,00	49.012,00	243.070,00	0,00	49.012,00	235.470,00	-186.458,00	231.738,00	0,00
33903700	Locação de Mão-de-Obra	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350.000,00	350.000,00	6.091,72	198.639,00	151.361,00	6.091,72	198.639,00	-192.547,28	198.639,00	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	267,00	267,00	0,00	0,00	267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.070,00	14.900,00	0,00	14.900,00	0,00	0,00	14.900,00	-14.900,00	7.000,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	4.280,00	4.280,00	0,00	0,00	4.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	268,00	268,00	0,00	0,00	268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	150.000,00	469.210,00	115.060,00	469.210,00	0,00	115.060,00	469.210,00	-354.150,00	469.210,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	32.100,00	18.270,00	0,00	0,00	18.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	160.500,00	160.500,00	0,00	57.000,00	103.500,00	0,00	57.000,00	-57.000,00	57.000,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	160.500,00	141.850,00	0,00	0,00	141.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	26.750,00	26.750,00	0,00	0,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	500.000,00	156.370,00	0,00	0,00	156.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	58.850,00	58.850,00	0,00	0,00	58.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00	70.000,00	9.690,00	47.570,00	22.430,00	9.690,00	47.570,00	-37.880,00	42.725,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	1.070,00	1.070,00	300,00	300,00	770,00	300,00	300,00	0,00	300,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	139.100,00	139.100,00	13.123,09	57.977,23	81.122,77	13.123,09	57.977,23	-44.854,14	37.154,14	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	85.600,00	85.600,00	19.760,00	75.373,00	10.227,00	19.760,00	75.373,00	-55.613,00	65.153,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.100,00	32.100,00	219,37	8.694,51	23.405,49	219,37	8.694,51	-8.475,14	8.694,51	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	107.000,00	50.940,19	0,00	0,00	50.940,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	150.000,00	197.590,00	0,00	197.590,00	0,00	0,00	197.590,00	-197.590,00	197.590,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	12.840,00	12.840,00	0,00	0,00	12.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	58.850,00	79.415,05	30.740,04	79.415,05	0,00	30.740,04	79.415,05	-48.675,01	52.725,68	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	34.240,00	34.240,00	0,00	7.314,00	26.926,00	3.500,00	7.314,00	-3.814,00	4.514,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	107.000,00	93.350,00	0,00	0,00	93.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	21.400,00	21.400,00	3.203,46	9.610,38	11.789,62	3.203,46	9.610,38	-6.406,92	8.008,65	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	900.000,00	900.000,00	141.216,22	621.615,05	278.384,95	141.216,22	621.615,05	-480.398,83	551.006,94	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	32.100,00	32.100,00	0,00	3.520,00	28.580,00	0,00	3.520,00	-3.520,00	3.520,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	8.560,00	8.560,00	0,00	0,00	8.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	270.000,00	270.000,00	26.400,00	145.316,64	124.683,36	26.400,00	145.316,64	-118.916,64	132.116,64	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901800	Auxílio Financeiro a Estudantes	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	100.000,00	100.000,00	2.489,00	74.504,83	25.495,17	2.489,00	74.504,83	-72.015,83	72.015,83	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00	200.000,00	63.258,22	165.819,11	34.180,89	63.258,22	165.819,11	-102.560,89	81.820,49	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	10.700,00	10.700,00	0,00	1.230,00	9.470,00	0,00	1.230,00	-1.230,00	1.230,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.490,00	7.490,00	0,00	0,00	7.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33504100	Contribuições	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33704100	Contribuições	676.583,00	676.583,00	98.000,00	488.400,00	188.183,00	98.000,00	459.500,00	-361.500,00	458.000,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	53.500,00	21.050,00	0,00	0,00	21.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	40.000,00	69.050,00	69.050,00	69.050,00	0,00	69.050,00	69.050,00	0,00	69.050,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400.000,00	400.000,00	57.002,00	273.556,00	126.444,00	57.002,00	273.556,00	-216.554,00	245.055,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	5.350,00	5.350,00	0,00	300,00	5.050,00	0,00	300,00	-300,00	300,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	16.585,00	16.585,00	0,00	0,00	16.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	16.050,00	16.050,00	0,00	0,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00	35.400,00	6.800,00	35.400,00	0,00	5.200,00	33.800,00	-28.600,00	22.000,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.840,00	12.840,00	0,00	0,00	12.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	3.210,00	1.210,00	0,00	0,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	535,00	535,00	0,00	214,20	320,80	0,00	214,20	-214,20	214,20	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00	180.000,00	21.559,00	115.863,00	64.137,00	21.559,00	115.863,00	-94.304,00	104.579,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	53.500,00	53.500,00	0,00	9.270,00	44.230,00	0,00	9.270,00	-9.270,00	9.270,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	25.000,00	25.000,00	2.714,00	13.544,00	11.456,00	2.714,00	13.544,00	-10.830,00	13.544,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	42.800,00	42.800,00	0,00	9.905,00	32.895,00	0,00	9.905,00	-9.905,00	9.905,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	90.000,00	90.000,00	6.080,00	39.775,00	50.225,00	6.080,00	39.775,00	-33.695,00	27.810,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	160.500,00	160.500,00	9.183,51	85.408,78	75.091,22	9.183,51	85.408,78	-76.225,27	84.337,98	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	3.210,00	3.210,00	0,00	2.921,00	289,00	0,00	2.921,00	-2.921,00	1.106,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901000	Seguro Desemprego e Abono Salárial	120.000,00	120.000,00	21.765,23	104.242,83	15.757,17	21.765,23	104.242,83	-82.477,60	104.242,83	0,00
33504300	Subvenções Sociais	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	150.000,00	150.000,00	13.241,02	81.028,85	68.971,15	13.241,02	81.028,85	-67.787,83	68.482,83	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	70.000,00	70.000,00	3.160,00	13.780,00	56.220,00	3.160,00	13.780,00	-10.620,00	13.780,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00	10.000,00	1.945,53	4.815,37	5.184,63	1.945,53	4.815,37	-2.869,84	4.815,37	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	80.000,00	80.160,00	0,00	80.160,00	0,00	0,00	80.160,00	-80.160,00	80.160,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	16.050,00	16.050,00	0,00	0,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	29.425,00	29.425,00	2.541,86	2.541,86	26.883,14	2.541,86	2.541,86	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.420,00	6.420,00	0,00	0,00	6.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	20.000,00	20.510,76	7.250,06	20.510,76	0,00	7.250,06	20.510,76	-13.260,70	13.609,60	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.140,00	3.024,00	0,00	3.024,00	0,00	0,00	3.024,00	-3.024,00	3.024,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00	25.000,00	1.370,00	7.320,00	17.680,00	1.370,00	7.320,00	-5.950,00	5.950,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00	5.000,00	606,96	2.110,85	2.889,15	606,96	2.110,85	-1.503,89	2.110,85	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	30.000,00	0,00	1.520,00	28.480,00	0,00	1.520,00	-1.520,00	1.520,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	11.770,00	11.770,00	0,00	0,00	11.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	8.560,00	8.560,00	0,00	0,00	8.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	70.000,00	70.000,00	0,00	46.200,00	23.800,00	0,00	46.200,00	-46.200,00	46.200,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	26.750,00	26.750,00	0,00	0,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	250.000,00	250.000,00	32.000,00	165.918,45	84.081,55	32.000,00	165.918,45	-133.918,45	165.918,45	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00	180.000,00	35.843,20	178.503,92	1.496,08	35.843,20	177.623,92	-141.780,72	174.310,32	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	20.000,00	20.000,00	0,00	7.390,00	12.610,00	0,00	7.390,00	-7.390,00	7.390,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	5.000,00	5.000,00	600,00	3.000,00	2.000,00	600,00	3.000,00	-2.400,00	3.000,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	268,00	268,00	0,00	0,00	268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	300,00	4.700,00	0,00	300,00	-300,00	300,00	0,00
33903000	Material de Consumo	428.000,00	428.000,00	21.844,90	147.418,90	280.581,10	21.844,90	147.418,90	-125.574,00	124.266,77	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	535.000,00	535.000,00	75.501,89	273.415,85	261.584,15	75.501,89	273.415,85	-197.913,96	233.083,31	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1.605,00	1.605,00	0,00	0,00	1.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	280.000,00	280.000,00	38.225,00	182.570,00	97.430,00	37.870,00	182.215,00	-144.345,00	160.290,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	170.000,00	170.000,00	28.619,16	124.588,45	45.411,55	28.619,16	124.588,45	-95.969,29	115.489,22	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	35.000,00	61.270,00	6.390,00	61.170,00	100,00	6.390,00	61.170,00	-54.780,00	61.170,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.070,00	71.000,00	25.000,00	71.000,00	0,00	25.000,00	71.000,00	-46.000,00	71.000,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	4.815,00	4.815,00	0,00	0,00	4.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	267,00	267,00	0,00	0,00	267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	85.600,00	19.490,00	0,00	0,00	19.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	42.800,00	42.800,00	0,00	0,00	42.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	171.200,00	171.200,00	0,00	71.000,00	100.200,00	0,00	71.000,00	-71.000,00	71.000,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	26.750,00	26.750,00	0,00	0,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	85.600,00	85.600,00	0,00	0,00	85.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	74.900,00	74.900,00	0,00	0,00	74.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	64.200,00	64.200,00	0,00	0,00	64.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	48.150,00	48.150,00	0,00	0,00	48.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00	219.910,00	0,00	0,00	219.910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	58.850,00	58.850,00	0,00	0,00	58.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	268,00	268,00	0,00	0,00	268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	136.425,00	136.425,00	10.900,00	55.730,67	80.694,33	10.900,00	55.730,67	-44.830,67	50.280,67	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	1.070,00	1.150,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00	-1.150,00	1.150,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33504300	Subvenções Sociais	23.540,00	23.540,00	0,00	0,00	23.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	82.390,00	82.390,00	0,00	0,00	82.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	2.568,00	2.568,00	0,00	0,00	2.568,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.490,00	7.490,00	0,00	0,00	7.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.100,00	24.360,00	0,00	0,00	24.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45906100	Aquisição de Imóveis	32.100,00	32.100,00	0,00	20.000,00	12.100,00	0,00	20.000,00	-20.000,00	10.000,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	53.500,00	53.500,00	0,00	26.160,00	27.340,00	0,00	26.160,00	-26.160,00	26.160,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	250.000,00	250.000,00	72.087,93	194.497,93	55.502,07	72.087,93	194.497,93	-122.410,00	194.497,93	0,00
44905100	Obras e Instalações	32.100,00	32.100,00	0,00	0,00	32.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	42.800,00	42.800,00	0,00	0,00	42.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	107.000,00	107.000,00	0,00	86.760,00	20.240,00	0,00	86.760,00	-86.760,00	86.760,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	107.000,00	107.000,00	4.869,00	28.463,32	78.536,68	4.869,00	28.463,32	-23.594,32	23.594,32	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	35.000,00	35.000,00	0,00	395,00	34.605,00	0,00	395,00	-395,00	0,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.885,00	5.885,00	0,00	0,00	5.885,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	53.500,00	53.500,00	1.770,00	10.430,00	43.070,00	1.770,00	10.430,00	-8.660,00	8.660,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	53.500,00	53.500,00	2.197,44	8.341,98	45.158,02	2.197,44	8.341,98	-6.144,54	8.341,98	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	800,00	1.200,00	0,00	800,00	-800,00	800,00	0,00
33903000	Material de Consumo	5.000,00	5.000,00	0,00	916,64	4.083,36	0,00	916,64	-916,64	916,64	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14.000,00	14.000,00	1.760,00	10.870,00	3.130,00	1.760,00	10.870,00	-9.110,00	9.990,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	1.000,00	0,00	458,45	541,55	0,00	458,45	-458,45	458,45	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	4.000,00	0,00	709,00	3.291,00	0,00	709,00	-709,00	709,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.000,00	7.000,00	0,00	750,00	6.250,00	0,00	750,00	-750,00	750,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00	5.000,00	484,00	1.522,00	3.478,00	484,00	1.522,00	-1.038,00	1.460,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	5.000,00	0,00	3.520,00	1.480,00	0,00	880,00	-880,00	880,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	268,00	268,00	0,00	0,00	268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.050,00	16.050,00	0,00	0,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	1.605,00	1.605,00	0,00	0,00	1.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32902100	Juros sobre a Dívida por Contrato	12.305,00	12.305,00	0,00	0,00	12.305,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46907100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909100	Sentenças Judiciais	110.000,00	110.000,00	5.366,42	5.366,42	104.633,58	5.366,42	5.366,42	0,00	5.366,42	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas	113.420,00	113.420,00	13.260,00	57.700,00	55.720,00	13.260,00	57.700,00	-44.440,00	51.070,00	0,00

	– Pessoal Civil										
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	6.420,00	6.420,00	0,00	0,00	6.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	19.260,00	19.260,00	0,00	0,00	19.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	35.000,00	35.000,00	2.110,00	18.302,00	16.698,00	2.110,00	18.302,00	-16.192,00	16.192,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00	200.000,00	0,00	24.920,00	175.080,00	0,00	24.920,00	-24.920,00	24.920,00	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	2.675,00	2.675,00	0,00	0,00	2.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	85.600,00	85.600,00	0,00	18.885,94	66.714,06	0,00	18.885,94	-18.885,94	16.787,94	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	107.000,00	107.000,00	1.200,00	3.900,00	103.100,00	1.200,00	3.900,00	-2.700,00	2.700,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	32.500,00	40.240,00	37.920,00	40.240,00	0,00	37.920,00	40.240,00	-2.320,00	2.320,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00	20.000,00	2.254,00	10.717,54	9.282,46	2.254,00	10.717,54	-8.463,54	5.481,54	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.000,00	30.000,00	3.268,00	10.618,00	19.382,00	3.268,00	10.618,00	-7.350,00	10.618,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	1.070,00	1.070,00	0,00	61,90	1.008,10	0,00	61,90	-61,90	61,90	0,00
44905100	Obras e Instalações	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	267,00	267,00	0,00	0,00	267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00	60.000,00	8.945,80	44.291,60	15.708,40	8.945,80	44.291,60	-35.345,80	39.891,60	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	16.050,00	15.970,00	0,00	0,00	15.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	149.800,00	149.800,00	0,00	0,00	149.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	369.150,00	369.150,00	23.110,00	122.590,00	246.560,00	23.110,00	122.590,00	-99.480,00	111.035,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	24.610,00	24.610,00	600,00	3.400,00	21.210,00	600,00	3.400,00	-2.800,00	3.400,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	321.000,00	321.000,00	20.816,80	132.027,31	188.972,69	20.816,80	132.027,31	-111.210,51	106.372,31	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	749.000,00	749.000,00	55.955,00	231.378,40	517.621,60	55.955,00	231.378,40	-175.423,40	216.063,40	0,00
33903700	Locação de Mão-de-Obra	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903800	Arrendamento Mercantil	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	160.500,00	160.500,00	0,00	7.561,81	152.938,19	0,00	7.561,81	-7.561,81	7.561,81	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	85.600,00	85.600,00	0,00	0,00	85.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	150.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00	130.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	6.420,00	6.420,00	0,00	0,00	6.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33909300	Indenizações e Restituições	30.000,00	15.060,00	0,00	0,00	15.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	100.000,00	114.940,00	0,00	114.940,00	0,00	0,00	114.940,00	-114.940,00	114.940,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	171.200,00	171.200,00	0,00	0,00	171.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	93.090,00	93.090,00	0,00	0,00	93.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	151.940,00	151.940,00	0,00	55.000,00	96.940,00	0,00	55.000,00	-55.000,00	55.000,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	100.000,00	100.000,00	18.000,00	84.550,00	15.450,00	18.000,00	84.550,00	-66.550,00	84.550,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	64.200,00	64.200,00	0,00	34.000,00	30.200,00	0,00	34.000,00	-34.000,00	34.000,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	134.820,00	134.820,00	0,00	0,00	134.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	20.000,00	20.000,00	1.620,39	10.867,85	9.132,15	1.620,39	10.867,85	-9.247,46	10.867,85	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	70.000,00	70.000,00	6.200,00	38.235,00	31.765,00	6.200,00	38.235,00	-32.035,00	35.135,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	803,00	803,00	0,00	0,00	803,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	8.560,00	8.560,00	0,00	0,00	8.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.038,00	12.038,00	0,00	0,00	12.038,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	266,00	266,00	0,00	0,00	266,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	15.000,00	15.000,00	2.629,05	14.176,77	823,23	2.629,05	14.176,77	-11.547,72	14.176,77	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00	40.000,00	7.100,00	26.850,00	13.150,00	7.100,00	26.850,00	-19.750,00	24.450,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00	20.000,00	17,20	3.827,60	16.172,40	17,20	3.827,60	-3.810,40	3.827,60	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	190.000,00	190.000,00	21.906,00	109.588,32	80.411,68	21.906,00	109.588,32	-87.682,32	98.635,32	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	10.000,00	0,00	2.766,00	7.234,00	0,00	2.766,00	-2.766,00	2.766,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	267,00	267,00	0,00	0,00	267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	Serviços de Consultoria	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00	31.226,00	0,00	0,00	31.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	50.000,00	50.000,00	0,00	16.762,01	33.237,99	0,00	16.762,01	-16.762,01	16.762,01	0,00
44905100	Obras e Instalações	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	60.000,00	93.380,00	19.606,00	93.380,00	0,00	19.606,00	93.380,00	-73.774,00	89.777,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00	120.000,00	19.739,20	84.973,20	35.026,80	19.739,20	84.973,20	-65.234,00	76.455,60	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	10.000,00	10.000,00	0,00	1.178,80	8.821,20	620,00	1.178,80	-558,80	1.178,80	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	268,00	268,00	0,00	0,00	268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	268,00	268,00	0,00	0,00	268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	53.500,00	53.500,00	2.210,00	11.532,00	41.968,00	2.210,00	11.532,00	-9.322,00	11.532,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00	100.000,00	0,00	8.518,64	91.481,36	0,00	8.518,64	-8.518,64	6.162,50	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	32.374,00	32.374,00	766,00	2.766,00	29.608,00	766,00	2.766,00	-2.000,00	2.766,00	0,00

33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00	150.000,00	6.210,00	43.885,00	106.115,00	6.210,00	43.885,00	-37.675,00	34.860,00	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	40.000,00	20.394,00	0,00	0,00	20.394,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		R$19.584.000,00	R1$9.584.000,00	R$1.589.152,31	R$8.287.534,53	R1$1.296.465,47	R$1.591.226,31	R$8.245.468,53	- R$6.654.242,22	R$ 7.528.346,67	R$ 0,00

ANEXO 02	Poder/Órgão :
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	PREF.MUN.JOÃO DIAS
(Artigo 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)	Bimestre de Referência:
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL	05/2016

DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/Total d)		
01031	Ação Legislativa	676.583,00	676.583,00	98.000,00	488.400,00	5,89	188.183,00	98.000,00	459.500,00	5,57	217.083,00	0,00
04122	Administração Geral	1.386.497,00	1.386.497,00	186.338,23	722.361,70	0,00	21.050,00	184.738,23	720.761,70	0,00	21.050,00	0,00
04123	Administração Financeira	439.350,00	439.350,00	23.642,17	126.113,62	0,06	104.633,58	23.551,17	126.022,62	0,07	104.633,58	0,00
08122	Administração Geral	492.310,00	500.130,00	55.542,00	141.304,05	0,00	58.850,00	55.542,00	141.304,05	0,00	58.850,00	0,00
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	125.680,00	125.680,00	8.945,80	44.291,60	0,53	38.713,40	8.945,80	44.291,60	0,54	38.713,40	0,00
08244	Assistência Comunitária	693.778,00	686.038,00	19.810,64	113.503,31	0,59	71.897,15	19.810,64	110.863,31	0,60	71.897,15	0,00
09123	Administração Financeira	120.000,00	120.000,00	21.765,23	104.242,83	1,26	15.757,17	21.765,23	104.242,83	1,26	15.757,17	0,00
09271	Previdência Básica	588.500,00	588.500,00	43.508,90	359.785,43	4,34	226.039,57	43.508,90	359.785,43	4,36	226.039,57	0,00
10122	Administração Geral	2.080.305,00	2.176.505,00	273.899,66	1.321.944,76	15,09	849.478,24	273.544,66	1.320.709,76	15,16	850.713,24	0,00
10301	Atenção Básica	1.052.627,00	986.517,00	70.437,20	375.349,97	0,00	19.490,00	71.057,20	375.349,97	0,00	19.490,00	0,00
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	214.000,00	214.000,00	0,00	71.000,00	0,00	42.800,00	0,00	71.000,00	0,00	42.800,00	0,00
10304	Vigilância Sanitária	187.250,00	187.250,00	0,00	0,00	0,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00	26.750,00	0,00
12122	Administração Geral	463.850,00	463.850,00	43.092,46	189.914,74	2,29	261.260,26	43.092,46	189.914,74	2,30	261.260,26	0,00
12361	Ensino Fundamental	2.710.675,00	2.709.120,24	303.589,56	1.584.948,34	0,00	50.940,19	307.089,56	1.584.948,34	0,00	50.940,19	0,00
12365	Educação Infantil	242.925,00	244.479,76	11.768,88	117.187,47	0,00	21.400,00	11.768,88	117.187,47	0,00	21.400,00	0,00
12366	Educação de Jovens e Adultos	41.100,00	41.100,00	0,00	0,00	0,00	11.770,00	0,00	0,00	0,00	11.770,00	0,00
12392	Difusão Cultural	300.520,00	300.520,00	2.110,00	43.222,00	0,52	252.483,00	2.110,00	43.222,00	0,52	252.483,00	0,00
13392	Difusão Cultural	70.000,00	70.000,00	0,00	46.200,00	0,56	23.800,00	0,00	46.200,00	0,56	23.800,00	0,00
15122	Administração Geral	2.711.600,00	2.768.500,00	184.785,52	1.018.846,52	5,88	207.463,00	184.785,52	1.011.246,52	5,81	215.063,00	0,00
15244	Assistência Comunitária	16.050,00	15.970,00	0,00	0,00	0,00	15.970,00	0,00	0,00	0,00	15.970,00	0,00
15392	Difusão Cultural	26.750,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00	26.750,00	0,00
15451	Infra-Estrutura Urbana	1.281.300,00	1.224.400,00	115.060,00	546.210,00	5,66	0,00	115.060,00	546.210,00	5,69	0,00	0,00
15452	Serviços Urbanos	53.500,00	53.500,00	0,00	26.160,00	0,32	27.340,00	0,00	26.160,00	0,32	27.340,00	0,00
15782	Transporte Rodoviário	324.900,00	324.900,00	72.087,93	194.497,93	0,00	42.800,00	72.087,93	194.497,93	0,00	42.800,00	0,00
16244	Assistência Comunitária	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
17512	Saneamento Básico Urbano	112.350,00	112.350,00	0,00	0,00	0,00	64.200,00	0,00	0,00	0,00	64.200,00	0,00
17605	Abastecimento	271.400,00	241.310,00	0,00	0,00	0,00	219.910,00	0,00	0,00	0,00	219.910,00	0,00
20122	Administração Geral	541.010,00	548.140,00	27.931,69	229.169,96	2,77	309.770,04	27.931,69	229.169,96	2,78	309.770,04	0,00

DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/Total d)		
20605	Abastecimento	246.100,00	246.100,00	0,00	0,00	0,00	117.700,00	0,00	0,00	0,00	117.700,00	0,00
20606	Extensão Rural	191.530,00	184.400,00	0,00	0,00	0,00	12.840,00	0,00	0,00	0,00	12.840,00	0,00
20782	Transporte Rodoviário	169.595,00	169.595,00	0,00	0,00	0,00	169.595,00	0,00	0,00	0,00	169.595,00	0,00
23695	Turismo	107.000,00	107.000,00	0,00	86.760,00	1,05	20.240,00	0,00	86.760,00	1,05	20.240,00	0,00
25752	Energia Elétrica	101.650,00	101.650,00	0,00	0,00	0,00	101.650,00	0,00	0,00	0,00	101.650,00	0,00
27122	Administração Geral	410.565,00	410.565,00	8.836,44	162.570,30	0,57	236.759,70	8.836,44	162.570,30	0,58	236.759,70	0,00
27392	Difusão Cultural	416.230,00	416.230,00	0,00	55.000,00	0,00	171.200,00	0,00	55.000,00	0,00	171.200,00	0,00
27812	Desporto Comunitário	314.000,00	314.000,00	18.000,00	84.550,00	0,00	214.000,00	18.000,00	84.550,00	0,00	214.000,00	0,00
27813	Lazer	252.520,00	252.520,00	0,00	34.000,00	0,41	30.200,00	0,00	34.000,00	0,41	30.200,00	0,00
TOTAL :		19.584.000,00	19.584.000,00	1.589.152,31	8.287.534,53	-	11.296.465,47	1.591.226,31	8.245.468,53	-	-	0,00

ANEXO 12	Poder/Órgão:
	PREF.MUN.JOÃO DIAS
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Bimestre de Referência:
	05/2016
RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art .35)	em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	108.417,00	108.417,00	66.563,98	61,40
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.640,00	4.640,00	446,10	9,61
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.349,00	1.349,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	66.117,88	66,12
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.144,00	1.144,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	1.284,00	1.284,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)	9.480.570,00	9.480.570,00	7.031.816,59	74,17
Cota-Parte FPM	7.950.000,00	7.950.000,00	5.962.555,07	75,00
Cota-Parte ITR	570,00	570,00	360,51	63,25
Cota-Parte IPVA	20.000,00	20.000,00	20.577,78	102,89
Cota-Parte ICMS	1.500.000,00	1.500.000,00	1.045.189,63	69,68
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	1.566,80	31,34

Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	1.566,80	31,34
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	9.588.987,00	9.588.987,00	7.098.380,57	74,03

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	949.350,00	949.350,00	4.050,00	0,43
Provenientes da União	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	219.350,00	219.350,00	4.050,00	1,85
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.956.023,00	10.956.023,00	2.429.742,38	22,18
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	11.905.373,00	11.905.373,00	2.433.792,38	20,44

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x100	
DESPESAS CORRENTES	2.795.913,00	2.855.563,00	1.606.766,72	56,27	1.605.531,72	56,22	1.235,00
Pessoal e Encargos Sociais	984.280,00	1.017.660,00	747.601,88	73,46	746.721,88	73,38	880,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.811.633,00	1.837.903,00	859.164,84	46,75	858.809,84	46,73	355,00
DESPESAS DE CAPITAL	738.269,00	708.709,00	161.528,01	22,79	161.528,01	22,79	0,00
Investimentos	738.269,00	708.709,00	161.528,01	22,79	161.528,01	22,79	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE(IV)	3.534.182,00	3.564.272,00	1.768.294,73	49,61	1.767.059,73	49,58	1.235,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DEPESAS EMPENHADAS		DEPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	949.350,00	949.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde	949.350,00	949.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS(V)	949.350,00	949.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	2.584.832,00	2.614.922,00	1.768.294,73	49,61	1.767.059,73	49,58	1.235,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SÁUDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							24.89
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							702,302.64

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inscritos em 2015	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inscritos em 2014	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inscritos em 2013	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inscritos em 2012	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inscritos em 2011 a 2007(Somatório)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Total	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2 º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0.00	0.00	0.00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0.00	0.00	0.00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0.00	0.00	0.00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0.00	0.00	0.00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0.00	0.00	0.00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011 a 2007(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(VIII)	0.00	0.00	0.00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2010 a 2005(Somatório)	0.00	0.00	0.00

Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2010 a 2005(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2010 a 2005(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2010 a 2005(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2010 a 2005(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INIICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DEPESAS EMPENHADAS		DEPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
Atenção Básica	1052627.00	1052627.00	60749.30	19.32	60749.30	19.32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	214000.00	214000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	187250.00	187250.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	2080305.00	2080305.00	253656.36	80.68	253656.36	80.68
TOTAL	3534182.00	3534182.00	314405.66	100.00	314405.66	100.00
Atenção Básica	1052627.00	1051567.00	128027.22	21.20	128027.22	21.20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	214000.00	214000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	187250.00	187250.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	2080305.00	2081365.00	475799.01	78.80	475799.01	78.80
TOTAL	3534182.00	3534182.00	603826.23	100.00	603826.23	100.00
Atenção Básica	1052627.00	1044187.00	206200.56	21.80	206200.56	21.82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	214000.00	214000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	187250.00	187250.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	2080305.00	2088745.00	739855.67	78.20	738975.67	78.18
TOTAL	3534182.00	3534182.00	946056.23	100.00	945176.23	100.00
Atenção Básica	1052627.00	986517.00	304912.77	21.41	304912.77	21.43
Atenção Básica	1052627.00	986517.00	375349.97	21.23	375349.97	21.24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	214000.00	214000.00	71000.00	4.02	71000.00	4.02
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	214000.00	214000.00	71000.00	4.99	71000.00	4.99
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	187250.00	187250.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	2080305.00	2146415.00	1048045.10	73.60	1047165.10	73.58
TOTAL	3534182.00	3534182.00	1423957.87	100.00	1423077.87	100.00
Vigilância Sanitária	187250.00	187250.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	2080305.00	2176505.00	1321944.76	74.76	1320709.76	74.74
TOTAL	3534182.00	3564272.00	1768294.73	100.00	1767059.73	100.00

ANEXO 22	Poder/Órgão:
	PREF.MUN.JOÃO DIAS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Bimestre de Referência:
	05/2016

LRF, Art 48 - Anexo XXII - RREO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		23.384.720,00
PrevisãoAtualizadada Receita		23.384.720,00
Receitas Realizadas	1.868.347,50	10.890.018,49
Saldo de Exercício Anterior	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	**Até o Bimestre**	**No Bimestre**
Dotação Inicial		19.584.000,00
Doatação Atualizada		19.584.000,00

Despesas Empenhadas	1.589.152,31	8.287.534,53
Despesas Liquidadas	1.591.226,31	8.245.468,53
Superávit Orçamentário	277.121,19	2.644.549,96
DEPSESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	No Bimestre
Despesa Empenhada	1.589.152,31	8.287.534,53
Despesa Liquidada	1.591.226,31	8.245.468,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		0,00
RECEITA/DEPSESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receita Previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I -II)	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESNVOLVIEMNTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%	0,00
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício de Referência	10º Exercício	20º Exercício
Regime Própio de Previdência Social			
Repasse da Contribuição Patronal(III)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdênciárias(IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdênciárias(V)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdênciárias(IV-V)	0,00	0,00	0,00
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Reralizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	1.767.059,73	15,00	R$ 24,89

DESPESA DE CÁRATER CONTINUADO DERIVADO DE PPS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL %: 0,00	0,00

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:D7D88484

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PMP DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 53_121216

08358053/0001-90
Exercício: 2016

DECRETO Nº 53 , DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016 - LEI N.343

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1º. – Fica Aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 127.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	00	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO-SEMGAP					
	22		04.122.0002.2119.0000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	10.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R:	0	001	00
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH					
	86		04.122.0002.2122.0000	MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E RECURSOS HUMANOS - SEMARH	3.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	001	00
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED					
	186		12.361.0005.2133.0000	MANUT. DAS ATIVID. FUNDEB(60%)-ENS.FUND.	20.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	0	112	00
			112	FUNDEB				
			112 001	FUNDEB				
	192		12.361.0005.2134.0000	MANUT.DAS ATIVID.FUNDEB(40%)-ENS.FUND.	30.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	112	00
			112	FUNDEB				
			112 001	FUNDEB				
	204		12.361.0005.2137.0000	MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO	25.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	001	00
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	231		12.365.0005.1136.0000	ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-INFANTIL	10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	001	00
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
02	06	00	SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB					
	424		10.301.0004.1023.0000	ACOES VOLTADAS A ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FB	20.000,00			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	010	00
			010	FUNDO MUN DE SAUDE				
			010 000	SAUDE				
	477		10.301.0004.2132.0000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	010	00
			010	FUNDO MUN DE SAUDE				
			010 000	SAUDE				
02	07	02	GERENCIA DE CIDADANIA					
	587		08.243.0003.1010.0000	ACOES VOLTADAS A JUVENTUDE	7.000,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	008	00
			008	FUNDO MUN ASS SOCIAL				
			008 001	FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL				
	631		08.244.0003.2012.0000	MANUTENCAO CENTRO DE REFERENCIA E APOIO A FAMILIA	1.500,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	008	00

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de :

Anulação:								
02	04	00	SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED					
	171		12.361.0005.1135.0000	ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-FUNDAMENTAL	-1.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo:	0	001	00
			001	RECURSOS NÃO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NÃO VINCULADOS				
	185		12.361.0005.1147.0000	AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO	-10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo:	0	012	00
			012	EDUCACAO				
			012 000	EDUCACAO				
	249		12.366.0005.1058.0000	ACAO DE APOIO A ERRADICACAO DO ANALFABETISMO	-15.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo:	0	012	00
			012	EDUCACAO				
			012 001	RECURSO FNDE				
02	05	01	GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
02	05	01	GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
	272		13.392.0006.1118.0000	I9MPLANTACAO DE CIMEMA POPULAR	-10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo:	0	099	00
			099	CONVENIOS				
			099 000	ESFERAS: FEDERAL/ ESTADUAL				
	276		18.541.0006.1101.0000	PROGRAMA DE COMBATE A AGRESSAO AMBIENTAL	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo:	0	001	00
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	279		18.541.0006.1102.0000	APOIO A REALIZACAO DE EVENTOS AMBIENTAIS	-5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo	0	001	00
			001	RECURSOS NÃO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NÃO VINCULADOS				
	285		18.541.0006.2139.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA AMBIENTAL	-9.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo:	0	001	00
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	289		23.691.0006.1109.0000	CRIACAO COOPERATIVA CATADORES MATERIAL RECICLAVI	-10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo:	0	001	00
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				

			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	294		23.695.0006.1065.0000	CAPACITACAO DE PROSSIONAIS DO RAMO TURISTICO	- 5.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo:	0	001	00
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	297		23.695.0006.1066.0000	MANUTENCAO E CONSERVACAO TRILHA CACHOEIRA DO PINGA	-15.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo:	0	001	00
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	300		23.695.0006.1067.0000	MANUTENCAO E CONSERVACAO PONTO TURISTICO BICA	- 25.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo:	0	001	00
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
	306		23.695.0006.1069.0000	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE TRILHAS TURISTIC	-14.500,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo:	0	001	00
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
02	05	01	GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
	336		23.695.0006.2138.0000	MANUTENCAO DA GERENCIA EM TURISMO				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.Grupo:	0	001	00
			001	RECURSOS NAO VINCULADOS				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
Anulação(-)					-127.500,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 12 de dezembro de 2016

_____

Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D15009B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 49/2016 (TRIMESTRAL)

Aos 15 dias do mês de junho do ano de 2016, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 021/2016, Registro de Preços nº 49/2016, na Ata de julgamento de preços, homologada em 14/06/2016, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de medicamentos manipulados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no município de Upanema/RN" conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 021/2016.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: J A DOIS COMERCIO E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ME		
CNPJ: 14.896.987/0001-89	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DUODÉCIMO ROSADO, 10 LOJA 10 EDIFICIO MEDICAL CENTER, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59603-020		
Representante:TEREZA CRISTINA REMIGIO COELHO PINHEIRO -	CPF: 342.468.274-87	

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0012309 - Alendronato de sódio 70mg caixa com 12 cáps.	CX	100	16,30	1.630,00
2	0012310 - Amiloride/ Hidroclorotiazida 2,5mg/25mg pote com 30 cáps.	POTE	80	14,64	1.171,20
3	0012311 - Amiodarona 200mg pote com 30 cáps.	POTE	80	25,47	2.037,60
4	0012312 - Amoxilina (28 cáps) + claritromicina (14 cáps) + Lanzoprazol (14 cáps) 500mg+500mg+30mg BLISTER C/ 56 cáps	CART	50	93,50	4.675,00
5	0012313 - Anlodipina//Hidroclorotiazida/Lozartan 2,5mg/12,5mg/50mg caixa com 30 cáps	Caixa	150	20,00	3.000,00
6	0012314 - Anlodipina//Lozartan/Hidroclorotiazida 10mg/100mg/25mg caixa com 30 cáps	Caixa	150	28,25	4.237,50
7	0012315 - Atenolol + Anlodipina 25mg+5mg caixa com 30 cáps	Caixa	150	14,17	2.125,50
8	0012316 - Atenolol + Anlodipina 50mg + 10mg caixa com 30 cáps	Caixa	150	15,66	2.349,00
9	0012317 - Atenolol/Furosemida/Losartan 50mg/40mg/100mg caixa com 30 cáps	Caixa	150	29,58	4.437,00
10	0012318 - Atorvastatina 20,01mg pote com 30 cáps	POTE	150	22,60	3.390,00
11	0012319 - Cálcio Ostras/Vit D3 1.250mg/200ui pote com 30 cáps	POTE	700	24,75	17.325,00
12	0012320 - Carbonato de cálcio + Vit D3 500mg+400ui pote com 30 cáps	POTE	500	16,00	8.000,00
13	0012321 - Ciprofibrato 100mg pote com 30 cáps	POTE	100	45,98	4.598,00
14	0012322 - Codeína + paracetamol 30mg+500mg pote com 30 cáps	POTE	70	75,49	5.284,30
15	0012323 - Diosmina + Hesperidina 450mg +50mg pote com 30 cáps	POTE	70	42,62	2.983,40
16	0012324 - Doxazozina 2mg pote com 30 cáps	POTE	70	14,33	1.003,10
17	0012325 - Doxazozina 4mg pote com 30 cáps	POTE	70	15,98	1.118,60
18	0012326 - Enalapril/Anlodipina 10mg/5mg pote com 30 cáps	POTE	70	15,06	1.054,20
19	0012327 - Enalapril/Hidroclorotiazida 10mg/25mg pote com 30 cáps	POTE	70	14,63	1.024,10
20	0012328 - Estrogenos conjugados creme 0,625mg/g bisnaga 40g	Bisn	50	48,02	2.401,00
21	0012329 - Ezetimibe + Sinvastatina 10,01mg +20mg pote com 30 cáps	POTE	50	38,29	1.914,50
22	0012330 - Finasterida 5mg caixa com 30 cáps	Caixa	300	30,00	9.000,00
23	0012331 - Losartan + Hidroclorotiazida 50mg+12,5mg	POTE	150	19,57	2.935,50
24	0012332 - Losartan + Hidroclorotiazida 100mg/25mg pote com 30 cáps	POTE	150	26,47	3.970,50
25	0012333 - Losartan/Atenolol/Hidroclorotiazida 100mg/100mg/50mg caixa com 30 cáps	Caixa	150	29,00	4.350,00
26	0012334 - Losartan + Atenolol + Hidroclorotiazida + Anlodipina 100mg+30mg+12,5mg+2,5mg caixa com 20 cáps.	Caixa	50	27,41	1.370,50
27	0012335 - Nimesulida/Deflazacort/Ciclobenzaprina 100mg/2mg/5mg caixa com 20 cáps.	Caixa	70	20,98	1.468,60

28	0012336 - Óleo Cicatrizante - complexo cicatrizante 500ml	UND	30	38,00	1.140,00
29	0012337 - Óleo cicatrizante complexo cicatrizante 1000ml	UND	50	75,00	3.750,00
30	0012338 - Paroxetina 20mg caixa com 60 cáps.	Caixa	50	46,14	2.307,00
31	0012339 - Sertralina 25mg caixa com 60 cáps.	Caixa	60	24,40	1.464,00
32	0012340 - Clonazepan 2mg caixa com 60 cáps.	Caixa	100	20,34	2.034,00
33	0012341 - Diazepan 10mg caixa com 60 cáps	Caixa	100	16,40	1.640,00
34	0012342 - Amitripilina 25mg caixa com 60 cáps.	Caixa	100	19,08	1.908,00
35	0012343 - Amitripilina 75mg caixa com 60 cáps.	Caixa	100	27,65	2.765,00
36	0012344 - Sulfato de Glucosamina + Sulfato de Condroitina 1,5g +1,2g pote com 30 sachês	POTE	40	119,30	4.772,00
37	0012345 - Tibolona 1,25mg pote com 30 cáps.	POTE	30	23,24	697,20
38	0012346 - Tibolona 2,5mg pote com 30 cáps.	POTE	30	33,82	1.014,60
39	0012347 - Tramadol + Paracetamol + Meloxican 37,5mg+37,5mg+7,5mg pote com 30 cáps.	POTE	50	38,32	1.916,00
40	0012348 - Valsartana 160,01mg pote com 30 cáps.	POTE	70	52,78	3.694,60
41	0012349 - Venlafaxina 50mg pote com 20 cáps.	POTE	70	18,38	1.286,60
42	0012350 - Carvedilol 25mg pote com 30 cáps.	POTE	30	18,30	549,00
43	0012351 - Diaceirina 50mg pote com 30 cáps.	POTE	30	27,37	821,10
44	0012352 - Diacereina 100mg pote com 30 cáps.	POTE	30	42,08	1.262,40
45	0012353 - Ureia creme 20% pote com 60g	POTE	30	17,37	521,10
46	0012354 - Solução de formol 10% frasco com 1000ml	FRASCO	5	25,00	125,00
47	0012355 - Solução de lugol forte frasco com 1000ml	FRASCO	5	142,00	710,00
48	0012356 - Solução de ácido acético 5% frasco com 1000ml	FRASCO	5	14,00	70,00
49	0012357 - Gel para eletro/ultrassom pote com 1000g	POTE	60	9,00	540,00
50	0012358 - Pasta d'água pote com 1000g	POTE	30	14,50	435,00
51	0012359 - Sulfadiazina de prata creme 1% pote com 1000g	POTE	30	70,00	2.100,00
52	0012360 - Álcool 70% frasco com 1000ml	FRASCO	60	9,00	540,00
53	0012361 - Álcool Gel 70% pote cm 1000g	POTE	60	15,00	900,00
54	0012362 - PVP-I degermante frasco com 1000ml	FRASCO	20	22,00	440,00
55	0012363 - Sabão líquido para as mãos frasco com 1000ml	FRASCO	200	6,00	1.200,00
56	0012364 - Sabonete líquido de clorexidina 1% frasco com 1000ml	FRASCO	20	23,00	460,00
57	0012365 - Solução de clorexidina 2% frasco com 1000ml	FRASCO	20	30,00	600,00
58	0012366 - Solução de clorexidina 0,12% frasco com 1000ml uso odontológico	FRASCO	30	6,50	195,00
59	0012367 - Fluoreto de sódio 0,05% uso odontológico. Frasco com 1000ml	FRASCO	30	8,16	244,80
Valor total em R$					140.956,50
Cento e quarenta mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 021/2016 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 72 (asetenta e duas) horas, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.
5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em

virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0102	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
Ação	2105	Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica - FB
Elemento Da Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte De Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 15 de junho de 2016.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

JANE CLÉIA GONÇALVES FREIRE DE MENDONÇA
Pregoeira

Empresa Contratada

J A DOIS COMERCIO E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ME
CNPJ:14.896.987/0001-89

TEREZA CRISTINA REMIGIO COELHO PINHEIRO
CPF: 342.468.274-87

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:F15E2302

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PMJD - RREO 4 BIMESTRE DE 2016

ANEXO 01	Poder/Órgão:
	PREF.MUN.JOÃO DIAS
Balanço Orçamentário - Receita	Bimestre de Referência:
	04/2016

RREO - Anexo1 (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	17.195.737,00	17.195.737,00	2.075.003,66	12	7.898.829,72	46	9.296.907,28
RECEITA TRIBUTÁRIA	252.819,00	252.819,00	27.830,12	11	113.513,69	45	139.305,31
IMPOSTOS	251.413,00	251.413,00	27.830,12	11	113.513,69	45	137.899,31
Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda	105.989,00	105.989,00	13.468,75	13	53.124,55	50	52.864,45
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	4.640,00	4.640,00	0,00	0	446,10	10	4.193,90
Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	100.000,00	100.000,00	13.468,75	13	52.678,45	53	47.321,55
Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre os Rendimentos do Trabalho	100.000,00	100.000,00	13.439,43	13	66.117,88	66	33.882,12
Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto Transm. C. Mortis e Doação de Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis	1.349,00	1.349,00	0,00	0	0,00	0	1.349,00
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	145.424,00	145.424,00	14.361,37	10	60.389,14	42	85.034,86
Imposto sobre a Produção e a Circulação - ICMS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Adicional do ICMS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	145.424,00	145.424,00	14.361,37	10	60.389,14	42	85.034,86
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	145.424,00	145.424,00	15.621,06	11	76.010,20	52	69.413,80
TAXAS	1.178,00	1.178,00	0,00	0	0,00	0	1.178,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	606,00	606,00	0,00	0	0,00	0	606,00
Taxas de Serviço de Segurança Pública	606,00	606,00	0,00	0	0,00	0	606,00
Taxa de Serviço de Segurança Pública	606,00	606,00	0,00	0	0,00	0	606,00
Taxas de Licença e Fiscalização Comércio e Indústria	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	572,00	572,00	0,00	0	0,00	0	572,00
Taxas de Expediente e Serviços Diversos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	572,00	572,00	0,00	0	0,00	0	572,00
Taxas pela Prestação de Serviços – Administração Direta	572,00	572,00	0,00	0	0,00	0	572,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	228,00	228,00	0,00	0	0,00	0	228,00
Outras Contribuições de Melhoria	228,00	228,00	0,00	0	0,00	0	228,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	915,00	915,00	0,00	0	0,00	0	915,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	915,00	915,00	0,00	0	0,00	0	915,00
Contribuições para o Regime Próprio de Previdência o Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Compensação Previdenciária entre Regime Geral e os Regimes Próprios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições Compulsórias do IPE - Sócios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Facultativos							
Outras Contribuições Sociais	915,00	915,00	0,00	0	0,00	0	915,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	89.988,00	89.988,00	8.270,19	9	45.432,01	50	44.555,99
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	114,00	114,00	0,00	0	0,00	0	114,00
Outras Receitas Imobiliárias	114,00	114,00	0,00	0	0,00	0	114,00

RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	89.302,00	89.302,00	8.270,19	9	45.432,01	51	43.869,99
JUROS DE TÍTULOS DE RENDA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Juros de Títulos de Renda de Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Juros de Títulos de Renda de Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
DIVIDENDOS, PARTICIPAÇÕES E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Participações	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Fundos de Investimentos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	89.302,00	89.302,00	8.270,19	9	45.432,01	51	43.869,99
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	3.702,00	3.702,00	8.270,19	223	45.432,011.227		-41.730,01
Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	3.702,00	3.702,00	8.705,08	235	54.137,091.462		-50.435,09
Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	85.600,00	85.600,00	0,00	0	0,00	0	85.600,00
REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita de Concessões e Permissões - Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita de Concessões e Permissões - Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Concessões e Permissões - Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita de Concessões e Permissões - Direito de Uso de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DA CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita de Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	572,00	572,00	0,00	0	0,00	0	572,00
Outras Receitas Patrimoniais	572,00	572,00	0,00	0	0,00	0	572,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Indústria Editorial Gráfica	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	114,00	114,00	0,00	0	50,00	44	64,00
Serviços Comerciais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços de Transporte	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Agropecuários	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outros Serviços	114,00	114,00	0,00	0	50,00	44	64,00
Outros Serviços - Administração Direta	114,00	114,00	50,00	44	100,00	88	14,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.615.691,00	16.615.691,00	2.036.753,35	12	7.735.053,94	47	8.880.637,06
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	12.523.208,00	12.523.208,00	1.846.015,61	15	7.472.078,18	60	5.051.129,82
Transferências da União	9.287.484,00	9.287.484,00	1.375.527,00	15	5.559.823,78	60	3.727.660,22
Participação na Receita da União	7.951.820,00	7.951.820,00	1.224.353,09	15	4.976.842,76	63	2.974.977,24
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	7.950.000,00	7.950.000,00	986.815,33	12	5.962.555,07	75	1.987.444,93
Cota-Parte Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	570,00	570,00	144,34	25	360,51	63	209,49
Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados- IPI	1.250,00	1.250,00	209,88	17	1.096,73	88	153,27
Outras Transferências da União	5.724,00	5.724,00	0,00	0	0,00	0	5.724,00
Demais Transferências da União	5.724,00	5.724,00	0,00	0	0,00	0	5.724,00
Transferência da Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Naturais	283.152,00	283.152,00	19.938,42	7	69.858,12	25	213.293,88
Cota-Parte Royalties -Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei Nº 7.990/89	148.000,00	148.000,00	6.203,74	4	32.869,85	22	115.130,15
Cota-Parte Fundo Especial de Petróleo - FEP	130.000,00	130.000,00	12.260,44	9	53.353,11	41	76.646,89
Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos	5.152,00	5.152,00	0,00	0	2.099,34	41	3.052,66
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS - Repasse Fundo a Fundo	800.000,00	800.000,00	115.193,36	14	385.089,68	48	414.910,32
Outras Transferências de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	800.000,00	800.000,00	126.802,31	16	511.891,99	64	288.108,01
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre(c)	%(c/a)	(a-c)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nac. do Desenv. da Educação - FNDE (Inclusive Salário-Educação)	41.788,00	41.788,00	10.606,70	25	46.805,46	112	-5.017,46
Transferências do Salário-Educação	41.788,00	41.788,00	10.422,46	25	57.227,92	137	-15.439,92
Transferência Financeira do ICMS- Desoneração - L.C. Nº 87/96	5.000,00	5.000,00	313,36	6	1.566,80	31	3.433,20
Outras Transferências da União	200.000,00	200.000,00	1.293,22	1	81.267,54	41	118.732,46
Transferências do Estado	1.535.724,00	1.535.724,00	234.081,35	15	882.895,45	57	652.828,55
Participação na Receita do Estado	1.530.000,00	1.530.000,00	234.081,35	15	882.895,45	58	647.104,55
Cota-Parte do ICMS	1.500.000,00	1.500.000,00	193.837,64	13	1.045.189,63	70	454.810,37
Cota-Parte do IPVA	20.000,00	20.000,00	1.631,51	8	20.577,78	103	-577,78
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00	10.000,00	25,27	0	12.622,46	126	-2.622,46
Outras Transferências do Estado	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Transferências do Estado	5.724,00	5.724,00	0,00	0	0,00	0	5.724,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências Multigovernamentais	1.700.000,00	1.700.000,00	236.407,26	14	1.029.358,95	61	670.641,05
Transferências de Recursos do FUNDEB	1.700.000,00	1.700.000,00	231.359,27	14	1.260.718,22	74	439.281,78
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.092.483,00	4.092.483,00	190.737,74	5	262.975,76	6	3.829.507,24
Transferências de Convênios da União e suas Entidades	3.220.000,00	3.220.000,00	190.737,74	6	255.751,76	8	2.964.248,24
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde-Sus	730.000,00	730.000,00	0,00	0	0,00	0	730.000,00
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	321.000,00	321.000,00	18.592,09	6	98.843,85	31	222.156,15
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	250.000,00	250.000,00	0,00	0	0,00	0	250.000,00
Outras Transferências de Convênios da União	1.919.000,00	1.919.000,00	175.500,00	9	175.500,00	9	1.743.500,00
Transferências de Convênios da União para Administração Direta	1.919.000,00	1.919.000,00	0,00	0	175.500,00	9	1.743.500,00
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	872.483,00	872.483,00	0,00	0	7.224,00	1	865.259,00
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde-SUS	219.350,00	219.350,00	4.050,00	2	4.050,00	2	215.300,00
Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	141.133,00	141.133,00	0,00	0	7.224,00	5	133.909,00
Outras Transferências de Convênios do Estado	512.000,00	512.000,00	0,00	0	0,00	0	512.000,00
Outras Transferências de Convênios dos Estados - Adm. Direta	512.000,00	512.000,00	0,00	0	0,00	0	512.000,00
Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	236.210,00	236.210,00	2.150,00	1	4.780,08	2	231.429,92
MULTAS e JUROS de MORA	1.144,00	1.144,00	0,00	0	0,00	0	1.144,00
Multas e Juros de Mora dos Tributos	1.144,00	1.144,00	0,00	0	0,00	0	1.144,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.144,00	1.144,00	0,00	0	0,00	0	1.144,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor (Servidores do	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas de Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Multas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.717,00	1.717,00	2.100,00	122	2.100,00	122	-383,00
Indenizações	535,00	535,00	0,00	0	0,00	0	535,00
Outras Indenizações	535,00	535,00	0,00	0	0,00	0	535,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre(c)	% (c/a)	
Restituições	1.182,00	1.182,00	2.100,00	178	2.100,00	178	-918,00
Restituições de Convênios	642,00	642,00	0,00	0	0,00	0	642,00
Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Restituições	540,00	540,00	2.100,00	389	2.100,00	389	-1.560,00
Outras Restituições de Recursos Ordinários	540,00	540,00	0,00	0	2.100,00	389	-1.560,00

RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	2.289,00	2.289,00	0,00	0	0,00	0	2.289,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	1.284,00	1.284,00	0,00	0	0,00	0	1.284,00
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.284,00	1.284,00	0,00	0	0,00	0	1.284,00
Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.284,00	1.284,00	0,00	0	0,00	0	1.284,00
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	1.005,00	1.005,00	0,00	0	0,00	0	1.005,00
Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	1.005,00	1.005,00	0,00	0	0,00	0	1.005,00
Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	1.005,00	1.005,00	0,00	0	0,00	0	1.005,00
Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DIVERSAS	231.060,00	231.060,00	50,00	0	2.680,08	1	228.379,92
Receita de Parcelamentos - Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DECORRENTE DE ALIENAÇÃO DE BENS APREENDIDOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas	231.060,00	231.060,00	50,00	0	2.680,08	1	228.379,92
Outras Receitas dos Recursos – Administração Direta	231.060,00	231.060,00	0,00	0	2.680,08	1	228.379,92
RECEITAS DE CAPITAL	4.293.623,00	4.293.623,00	0,00	0	0,00	0	4.293.623,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	52.342,00	52.342,00	0,00	0	0,00	0	52.342,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	52.342,00	52.342,00	0,00	0	0,00	0	52.342,00
Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Operações de Crédito Internas	52.342,00	52.342,00	0,00	0	0,00	0	52.342,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Operações de Crédito Externas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4.560,00	4.560,00	0,00	0	0,00	0	4.560,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	4.560,00	4.560,00	0,00	0	0,00	0	4.560,00
Alienação de Outros Bens Móveis	4.560,00	4.560,00	0,00	0	0,00	0	4.560,00
Alienação de Outros Bens Móveis – Administração Direta	4.560,00	4.560,00	0,00	0	0,00	0	4.560,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienação de Outros Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortização Proveniente da Execução de Garantia -Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortização de Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.236.149,00	4.236.149,00	0,00	0	0,00	0	4.236.149,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.929,00	10.929,00	0,00	0	0,00	0	10.929,00
Transferências da União	5.720,00	5.720,00	0,00	0	0,00	0	5.720,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Transferências da União	5.720,00	5.720,00	0,00	0	0,00	0	5.720,00
Transferências dos Estados	5.209,00	5.209,00	0,00	0	0,00	0	5.209,00
Outras Transferências do Estado	5.209,00	5.209,00	0,00	0	0,00	0	5.209,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.225.220,00	4.225.220,00	0,00	0	0,00	0	4.225.220,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.561.000,00	2.561.000,00	0,00	0	0,00	0	2.561.000,00
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - Sus	1.070.000,00	1.070.000,00	0,00	0	0,00	0	1.070.000,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre(c)	% (c/a)	
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	535.000,00	535.000,00	0,00	0	0,00	0	535.000,00
Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Saneamento Básico	428.000,00	428.000,00	0,00	0	0,00	0	428.000,00
Outras Transferências de Convênios da União	528.000,00	528.000,00	0,00	0	0,00	0	528.000,00
Outras Transferências de Convênios da União -Administração Direta	528.000,00	528.000,00	0,00	0	0,00	0	528.000,00
Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.664.220,00	1.664.220,00	0,00	0	0,00	0	1.664.220,00
Transferências de Convênios do Estado para o Sistema Único de Saúde - SUS	588.500,00	588.500,00	0,00	0	0,00	0	588.500,00
Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Educação	428.000,00	428.000,00	0,00	0	0,00	0	428.000,00
Transferências de Convênios do Estado Destinadas a Programas de Saneamento Básico	160.500,00	160.500,00	0,00	0	0,00	0	160.500,00
Outras Transferências de Convênios do Estado	487.220,00	487.220,00	0,00	0	0,00	0	487.220,00
Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Transferências de Convênios dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

Transferências de Convênios de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	572,00	572,00	0,00	0	0,00	0	572,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS	572,00	572,00	0,00	0	0,00	0	572,00
Outras Receitas dos Recursos Administração Direta	572,00	572,00	0,00	0	0,00	0	572,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Impostos Sobre o Patrimônio e a Renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas Pelo Exercício do Poder Polícia	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora Das Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor (Servidores do	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INDENIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre(c)	% (c/a)	
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.895.360,00	-1.895.360,00	-243.928,46	13	-1.122.841,27	59	-772.518,73
DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕESDO IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução da Receita de IPVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução do ITCMD	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais S/ Imóveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções do Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis - ITBI	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

DEDUÇÕES DO IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução da Receita ICMS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções do Adicional ISS- Fundo Municipal de Combate a Pobreza	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE TAXAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução da Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução da Remuneração dos Investimentos do RPPS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-1.895.360,00	-1.895.360,00	-243.928,46	13	-1.122.841,27	59	-772.518,73
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-1.895.360,00	-1.895.360,00	-243.928,46	13	-1.122.841,27	59	-772.518,73
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DA UNIÃO	-1.591.360,00	-1.591.360,00	-198.131,25	12	-948.781,75	60	-642.578,25
Deduções de Participação na Receita da União	-1.590.360,00	-1.590.360,00	-198.068,59	12	-948.531,11	60	-641.828,89
Dedução de Receita do FPM- FUNDEB e Redutor Financeiro	-1.590.000,00	-1.590.000,00	-198.023,22	12	-948.345,79	60	-641.654,21
Dedução de Receita do FPM- FUNDEB	-1.590.000,00	-1.590.000,00	-197.363,00	12	-1.145.708,79	72	-444.291,21
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ITR	-110,00	-110,00	-28,86	26	-36,80	33	-73,20
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPI Exportação	-250,00	-250,00	-22,75	9	-200,13	80	-49,87
Dedução da Receita - Cota Parte IPI Exportação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução da Receita da Cota-Parte Royalties	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB (União)	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS Desoneração - Lei Complementar nº 87/96	-1.000,00	-1.000,00	-62,66	6	-313,30	31	-686,70
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	-304.000,00	-304.000,00	-45.797,21	15	-174.059,52	57	-129.940,48
Deduções de Participação na Receita do Estado	-304.000,00	-304.000,00	-45.797,21	15	-174.059,52	57	-129.940,48
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- ICMS	-300.000,00	-300.000,00	-38.767,50	13	-209.037,76	70	-90.962,24
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB- IPVA	-4.000,00	-4.000,00	-326,30	8	-4.115,56	103	-115,56
Dedução da Receita Resultante da Participação em Outras Receitas do Estado	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
REDUTOR FINANCEIRO DA RECEITA DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTRAS ORIGENS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita da Dívida Ativa Sobre o IPTU	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita da Dívida Ativa do Imposto s/ a Transf. Bens Imóveis ITBI	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita da Dívida Ativa do Imposto Sobre Serviços - ISS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita da Dívida Ativa Das Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	19.594.000,00	19.594.000,00	1.831.075,20		6.775.988,45	12.818.011,55	

ANEXO 01	Poder/Órgão:
	PREF.MUN.JOÃO DIAS
Balanço Orçamentário - Despesa	Bimestre de Referência:
	04/2016

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)

CÓDIGO	DESPESA ORÇAMENTÁRIA FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃOATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			

33704100	Contribuições	676.583,00	676.583,00	93.500,00	390.400,00	286.183,00	90.500,00	371.000,00	-280.500,00	371.000,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400.000,00	400.000,00	57.002,00	216.554,00	183.446,00	57.002,00	216.554,00	-159.552,00	188.053,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	5.350,00	5.350,00	0,00	300,00	5.050,00	0,00	300,00	-300,00	300,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	16.585,00	16.585,00	0,00	0,00	16.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	16.050,00	16.050,00	0,00	0,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00	30.000,00	5.000,00	28.600,00	1.400,00	5.000,00	28.600,00	-23.600,00	22.000,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.840,00	12.840,00	0,00	0,00	12.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	535,00	535,00	214,20	214,20	320,80	214,20	214,20	0,00	214,20	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00	180.000,00	20.550,00	94.304,00	85.696,00	20.550,00	94.304,00	-73.754,00	84.029,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	53.500,00	53.500,00	0,00	9.270,00	44.230,00	0,00	9.270,00	-9.270,00	9.270,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	25.000,00	25.000,00	2.714,00	10.830,00	14.170,00	2.714,00	10.830,00	-8.116,00	10.830,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	42.800,00	42.800,00	3.470,00	9.905,00	32.895,00	3.470,00	9.905,00	-6.435,00	9.905,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	90.000,00	90.000,00	6.880,00	33.695,00	56.305,00	6.880,00	33.695,00	-26.815,00	24.975,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	160.500,00	160.500,00	17.285,11	76.225,27	84.274,73	17.285,11	76.225,27	-58.940,16	69.154,47	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	6.420,00	6.420,00	0,00	5.920,00	500,00	0,00	5.920,00	-5.920,00	5.920,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	9.630,00	9.630,00	0,00	0,00	9.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	12.840,00	12.840,00	0,00	0,00	12.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	Serviços de Consultoria	64.200,00	64.200,00	0,00	0,00	64.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00	40.000,00	1.810,00	11.980,00	28.020,00	1.810,00	11.980,00	-10.170,00	10.680,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00	70.000,00	2.025,45	40.131,45	29.868,55	2.025,45	40.131,45	-38.106,00	22.361,45	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	5.885,00	5.885,00	0,00	0,00	5.885,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	132.680,00	132.680,00	12.770,00	48.935,00	83.745,00	12.770,00	48.935,00	-36.165,00	42.550,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	4.000,00	4.000,00	2.000,00	3.500,00	500,00	2.000,00	3.500,00	-1.500,00	3.500,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	2.782,00	2.782,00	0,00	0,00	2.782,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	21.400,00	21.400,00	770,00	770,00	20.630,00	770,00	770,00	0,00	770,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	128.400,00	128.400,00	9.072,32	39.154,32	89.245,68	9.072,32	39.154,32	-30.082,00	30.082,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	2.500,00	2.500,00	1.500,00	2.500,00	-1.000,00	2.500,00	0,00

31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	250.000,00	250.000,00	22.001,00	85.130,67	164.869,33	22.001,00	85.130,67	-63.129,67	84.550,67	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	65.000,00	68.187,00	9.972,00	60.597,00	7.590,00	9.972,00	60.597,00	-50.625,00	52.552,00	0,00
33903700	Locação de Mão-de-Obra	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	65.000,00	65.000,00	4.932,48	13.856,28	51.143,72	4.932,48	13.856,28	-8.923,80	13.856,28	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	1.313,00	0,00	0,00	1.313,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	101.650,00	101.650,00	0,00	0,00	101.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	85.600,00	85.600,00	9.200,00	36.080,00	49.520,00	9.200,00	36.080,00	-26.880,00	31.480,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	6.420,00	6.420,00	0,00	0,00	6.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200.000,00	200.000,00	44.842,00	194.058,00	5.942,00	44.842,00	186.458,00	-141.616,00	180.860,00	0,00
33903700	Locação de Mão-de-Obra	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	350.000,00	350.000,00	5.913,56	192.547,28	157.452,72	5.913,56	192.547,28	-186.633,72	192.547,28	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	267,00	267,00	0,00	0,00	267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.070,00	14.900,00	0,00	14.900,00	0,00	0,00	14.900,00	-14.900,00	7.000,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	4.280,00	4.280,00	0,00	0,00	4.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	268,00	268,00	0,00	0,00	268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	150.000,00	354.150,00	185.500,00	354.150,00	0,00	185.500,00	354.150,00	-168.650,00	354.150,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	32.100,00	18.270,00	0,00	0,00	18.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	160.500,00	160.500,00	24.000,00	57.000,00	103.500,00	24.000,00	57.000,00	-33.000,00	57.000,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	107.000,00	72.016,00	0,00	0,00	72.016,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	150.000,00	197.590,00	0,00	197.590,00	0,00	0,00	197.590,00	-197.590,00	197.590,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	12.840,00	12.840,00	0,00	0,00	12.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	58.850,00	58.850,00	20.100,80	48.675,01	10.174,99	20.100,80	48.675,01	-28.574,21	36.674,54	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	34.240,00	34.240,00	6.300,00	7.314,00	26.926,00	6.300,00	7.314,00	-1.014,00	1.014,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	107.000,00	93.350,00	0,00	0,00	93.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	21.400,00	21.400,00	3.203,46	6.406,92	14.993,08	3.203,46	6.406,92	-3.203,46	4.805,19	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	900.000,00	900.000,00	139.659,50	480.398,83	419.601,17	139.659,50	480.398,83	-340.739,33	410.368,71	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	32.100,00	32.100,00	0,00	3.520,00	28.580,00	0,00	3.520,00	-3.520,00	3.520,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	8.560,00	8.560,00	0,00	0,00	8.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	270.000,00	270.000,00	27.280,00	118.916,64	151.083,36	27.280,00	118.916,64	-91.636,64	105.716,64	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	8.560,00	7.060,00	0,00	0,00	7.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	117.700,00	117.700,00	0,00	0,00	117.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	112.350,00	112.350,00	0,00	0,00	112.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	16.050,00	16.050,00	0,00	0,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	6.420,00	6.420,00	0,00	0,00	6.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	6.420,00	6.420,00	0,00	0,00	6.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	42.800,00	42.800,00	0,00	0,00	42.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	5.885,00	5.885,00	0,00	0,00	5.885,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	17.120,00	17.120,00	0,00	0,00	17.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	22.470,00	22.470,00	0,00	0,00	22.470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.585,00	16.585,00	0,00	0,00	16.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	19.260,00	19.260,00	0,00	0,00	19.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.280,00	4.280,00	0,00	0,00	4.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	16.050,00	16.050,00	0,00	0,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	32.100,00	32.100,00	0,00	0,00	32.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	169.595,00	169.595,00	0,00	0,00	169.595,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	160.500,00	141.850,00	0,00	0,00	141.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	26.750,00	26.750,00	0,00	0,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	500.000,00	314.500,00	0,00	0,00	314.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	58.850,00	58.850,00	0,00	0,00	58.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.000,00	70.000,00	9.690,00	37.880,00	32.120,00	9.690,00	37.880,00	-28.190,00	33.035,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	139.100,00	139.100,00	7.543,00	44.854,14	94.245,86	7.543,00	44.854,14	-37.311,14	34.924,14	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	85.600,00	85.600,00	15.800,00	55.613,00	29.987,00	15.800,00	55.613,00	-39.813,00	47.908,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.100,00	32.100,00	702,32	8.475,14	23.624,86	702,32	8.475,14	-7.772,82	8.475,14	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901800	Auxílio Financeiro a Estudantes	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	100.000,00	100.000,00	39.409,60	72.015,83	27.984,17	39.409,60	72.015,83	-32.606,23	72.015,83	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00	200.000,00	38.378,19	102.560,89	97.439,11	38.378,19	102.560,89	-64.182,70	81.820,49	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	10.700,00	10.700,00	270,00	1.230,00	9.470,00	270,00	1.230,00	-960,00	1.230,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.490,00	7.490,00	0,00	0,00	7.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	20.000,00	20.000,00	4.304,70	13.260,70	6.739,30	4.304,70	13.260,70	-8.956,00	13.260,70	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.140,00	3.024,00	0,00	3.024,00	0,00	3.024,00	3.024,00	0,00	3.024,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00	25.000,00	4.850,00	5.950,00	19.050,00	4.850,00	5.950,00	-1.100,00	5.950,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00	5.000,00	373,98	1.503,89	3.496,11	373,98	1.503,89	-1.129,91	1.503,89	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	30.000,00	0,00	1.520,00	28.480,00	0,00	1.520,00	-1.520,00	1.520,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	11.770,00	11.770,00	0,00	0,00	11.770,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33903000	Material de Consumo	8.560,00	8.560,00	0,00	0,00	8.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	6.420,00	6.420,00	0,00	0,00	6.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	19.260,00	19.260,00	0,00	0,00	19.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	35.000,00	35.000,00	4.220,00	16.192,00	18.808,00	4.220,00	16.192,00	-11.972,00	11.972,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00	200.000,00	0,00	24.920,00	175.080,00	0,00	24.920,00	-24.920,00	24.920,00	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	4.815,00	4.815,00	0,00	0,00	4.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	267,00	267,00	0,00	0,00	267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	85.600,00	19.490,00	0,00	0,00	19.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	42.800,00	42.800,00	0,00	0,00	42.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	171.200,00	171.200,00	71.000,00	71.000,00	100.200,00	71.000,00	71.000,00	0,00	71.000,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	26.750,00	26.750,00	0,00	0,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	85.600,00	85.600,00	0,00	0,00	85.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	74.900,00	74.900,00	0,00	0,00	74.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	64.200,00	64.200,00	0,00	0,00	64.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	48.150,00	48.150,00	0,00	0,00	48.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	58.850,00	58.850,00	0,00	0,00	58.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	268,00	268,00	0,00	0,00	268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	136.425,00	136.425,00	10.900,00	44.830,67	91.594,33	10.900,00	44.830,67	-33.930,67	39.380,67	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	1.070,00	1.150,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	1.150,00	-1.150,00	1.150,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	23.540,00	23.540,00	0,00	0,00	23.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	82.390,00	82.390,00	0,00	0,00	82.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	2.568,00	2.568,00	0,00	0,00	2.568,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.490,00	7.490,00	0,00	0,00	7.490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.100,00	32.100,00	0,00	0,00	32.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

45906100	Aquisição de Imóveis	32.100,00	32.100,00	0,00	20.000,00	12.100,00	0,00	20.000,00	-20.000,00	10.000,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	53.500,00	53.500,00	26.160,00	26.160,00	27.340,00	26.160,00	26.160,00	0,00	26.160,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	250.000,00	250.000,00	0,00	122.410,00	127.590,00	0,00	122.410,00	-122.410,00	122.410,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	32.100,00	32.100,00	0,00	0,00	32.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	42.800,00	42.800,00	0,00	0,00	42.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	107.000,00	107.000,00	0,00	86.760,00	20.240,00	0,00	86.760,00	-86.760,00	86.760,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	107.000,00	107.000,00	5.942,32	23.594,32	83.405,68	5.942,32	23.594,32	-17.652,00	20.652,32	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	35.000,00	35.000,00	0,00	395,00	34.605,00	0,00	395,00	-395,00	0,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.885,00	5.885,00	0,00	0,00	5.885,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	53.500,00	53.500,00	1.770,00	8.660,00	44.840,00	1.770,00	8.660,00	-6.890,00	6.005,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	53.500,00	53.500,00	1.999,91	6.144,54	47.355,46	1.999,91	6.144,54	-4.144,63	6.144,54	0,00
33504300	Subvenções Sociais	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	150.000,00	150.000,00	18.502,32	67.787,83	82.212,17	18.502,32	67.787,83	-49.285,51	57.974,83	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	70.000,00	70.000,00	0,00	10.620,00	59.380,00	1.480,00	10.620,00	-9.140,00	10.620,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00	10.000,00	2.256,11	2.869,84	7.130,16	2.256,11	2.869,84	-613,73	2.869,84	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	21.400,00	21.400,00	0,00	0,00	21.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	80.000,00	80.160,00	0,00	80.160,00	0,00	0,00	80.160,00	-80.160,00	80.160,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	16.050,00	16.050,00	0,00	0,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	29.425,00	29.425,00	0,00	0,00	29.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.420,00	6.420,00	0,00	0,00	6.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	70.000,00	70.000,00	0,00	46.200,00	23.800,00	0,00	46.200,00	-46.200,00	46.200,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	26.750,00	26.750,00	0,00	0,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	250.000,00	250.000,00	32.000,00	133.918,45	116.081,55	32.000,00	133.918,45	-101.918,45	133.918,45	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00	180.000,00	36.525,20	142.660,72	37.339,28	36.525,20	141.780,72	-105.255,52	124.028,12	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	20.000,00	20.000,00	1.300,00	7.390,00	12.610,00	1.300,00	7.390,00	-6.090,00	7.390,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	5.000,00	5.000,00	600,00	2.400,00	2.600,00	600,00	2.400,00	-1.800,00	2.400,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	268,00	268,00	0,00	0,00	268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	300,00	4.700,00	0,00	300,00	-300,00	300,00	0,00
33903000	Material de Consumo	428.000,00	428.000,00	21.208,00	125.574,00	302.426,00	21.208,00	125.574,00	-104.366,00	106.338,90	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	535.000,00	535.000,00	69.662,73	197.913,96	337.086,04	69.662,73	197.913,96	-128.251,23	192.499,86	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1.605,00	1.605,00	0,00	0,00	1.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	280.000,00	280.000,00	39.510,00	144.345,00	135.655,00	39.510,00	144.345,00	-104.835,00	125.790,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	170.000,00	170.000,00	29.998,28	95.969,29	74.030,71	29.998,28	95.969,29	-65.971,01	93.809,29	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	35.000,00	56.180,00	11.420,00	54.780,00	1.400,00	11.420,00	54.780,00	-43.360,00	54.280,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.070,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	0,00	46.000,00	46.000,00	0,00	46.000,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	2.675,00	2.675,00	0,00	0,00	2.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	85.600,00	85.600,00	3.024,00	18.885,94	66.714,06	3.024,00	18.885,94	-15.861,94	16.787,94	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	107.000,00	107.000,00	700,00	2.700,00	104.300,00	700,00	2.700,00	-2.000,00	2.000,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	32.500,00	32.500,00	0,00	2.320,00	30.180,00	1.160,00	2.320,00	-1.160,00	2.320,00	0,00

33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00	20.000,00	1.332,00	8.463,54	11.536,46	1.332,00	8.463,54	-7.131,54	4.821,54	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	30.000,00	30.000,00	2.400,00	7.350,00	22.650,00	2.400,00	7.350,00	-4.950,00	7.350,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	1.070,00	1.070,00	61,90	61,90	1.008,10	61,90	61,90	0,00	61,90	0,00
44905100	Obras e Instalações	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	267,00	267,00	0,00	0,00	267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.000,00	60.000,00	8.945,80	35.345,80	24.654,20	8.945,80	35.345,80	-26.400,00	30.945,80	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	16.050,00	15.970,00	0,00	0,00	15.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	149.800,00	149.800,00	0,00	0,00	149.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	369.150,00	369.150,00	23.990,00	99.480,00	269.670,00	23.990,00	99.480,00	-75.490,00	87.925,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	24.610,00	24.610,00	0,00	2.800,00	21.810,00	0,00	2.800,00	-2.800,00	2.800,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	321.000,00	321.000,00	22.250,00	111.210,51	209.789,49	22.250,00	111.210,51	-88.960,51	101.210,51	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	749.000,00	749.000,00	57.270,00	175.423,40	573.576,60	57.270,00	175.423,40	-118.153,40	160.598,40	0,00
33903700	Locação de Mão-de-Obra	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903800	Arrendamento Mercantil	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	160.500,00	160.500,00	148,74	7.561,81	152.938,19	148,74	7.561,81	-7.413,07	7.561,81	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	85.600,00	85.600,00	0,00	0,00	85.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	6.420,00	6.420,00	0,00	0,00	6.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	30.000,00	15.060,00	0,00	0,00	15.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	100.000,00	114.940,00	28.940,00	114.940,00	0,00	28.940,00	114.940,00	-86.000,00	114.940,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	171.200,00	171.200,00	0,00	0,00	171.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	93.090,00	93.090,00	0,00	0,00	93.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	151.940,00	151.940,00	0,00	55.000,00	96.940,00	0,00	55.000,00	-55.000,00	55.000,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	100.000,00	100.000,00	66.550,00	66.550,00	33.450,00	66.550,00	66.550,00	0,00	66.550,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	64.200,00	64.200,00	0,00	34.000,00	30.200,00	0,00	34.000,00	-34.000,00	34.000,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	134.820,00	134.820,00	0,00	0,00	134.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	20.000,00	20.000,00	1.302,14	9.247,46	10.752,54	1.302,14	9.247,46	-7.945,32	9.247,46	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	70.000,00	70.000,00	6.465,00	32.035,00	37.965,00	6.465,00	32.035,00	-25.570,00	28.935,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	803,00	803,00	0,00	0,00	803,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	8.560,00	8.560,00	0,00	0,00	8.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	12.038,00	12.038,00	0,00	0,00	12.038,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	266,00	266,00	0,00	0,00	266,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	15.000,00	15.000,00	3.384,36	11.547,72	3.452,28	3.384,36	11.547,72	-8.163,36	11.547,72	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00	40.000,00	5.350,00	19.750,00	20.250,00	5.350,00	19.750,00	-14.400,00	16.800,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00	20.000,00	3.793,50	3.810,40	16.189,60	3.793,50	3.810,40	-16,90	3.810,40	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	190.000,00	190.000,00	21.906,00	87.682,32	102.317,68	21.906,00	87.682,32	-65.776,32	65.776,32	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	10.000,00	0,00	2.766,00	7.234,00	0,00	2.766,00	-2.766,00	2.766,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	267,00	267,00	0,00	0,00	267,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903500	Serviços de Consultoria	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600 Física	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	800,00	1.200,00	0,00	800,00	-800,00	800,00	0,00
33903000	Material de Consumo	5.000,00	5.000,00	0,00	916,64	4.083,36	0,00	916,64	-916,64	916,64	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	14.000,00	14.000,00	1.760,00	9.110,00	4.890,00	1.760,00	9.110,00	-7.350,00	8.230,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00	1.000,00	0,00	458,45	541,55	0,00	458,45	-458,45	458,45	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	4.000,00	0,00	709,00	3.291,00	0,00	709,00	-709,00	709,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	7.000,00	7.000,00	0,00	750,00	6.250,00	0,00	750,00	-750,00	750,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00	5.000,00	124,00	1.038,00	3.962,00	124,00	1.038,00	-914,00	1.038,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	5.000,00	3.520,00	3.520,00	1.480,00	880,00	880,00	0,00	880,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	268,00	268,00	0,00	0,00	268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	16.050,00	16.050,00	0,00	0,00	16.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	1.605,00	1.605,00	0,00	0,00	1.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00	31.226,00	0,00	0,00	31.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	50.000,00	50.000,00	16.762,01	16.762,01	33.237,99	16.762,01	16.762,01	0,00	16.762,01	0,00
44905100	Obras e Instalações	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	60.000,00	73.774,00	19.606,00	73.774,00	0,00	19.606,00	73.774,00	-54.168,00	60.368,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	120.000,00	120.000,00	18.387,20	65.234,00	54.766,00	18.387,20	65.234,00	-46.846,80	48.198,80	0,00
31901600	Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil	10.000,00	10.000,00	620,00	1.178,80	8.821,20	620,00	1.178,80	-558,80	558,80	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504100	Contribuições	268,00	268,00	0,00	0,00	268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33504300	Subvenções Sociais	268,00	268,00	0,00	0,00	268,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901400	Diárias – Civil	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903000	Material de Consumo	53.500,00	53.500,00	3.266,00	9.322,00	44.178,00	3.266,00	9.322,00	-6.056,00	8.260,00	0,00
33903200	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00	100.000,00	0,00	8.518,64	91.481,36	0,00	8.518,64	-8.518,64	6.162,50	0,00
33903300	Passagens e Despesas com Locomoção	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	32.374,00	32.374,00	500,00	2.000,00	30.374,00	500,00	2.000,00	-1.500,00	2.000,00	0,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00	150.000,00	17.665,00	37.675,00	112.325,00	17.665,00	37.675,00	-20.010,00	34.860,00	0,00
33904800	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33909300	Indenizações e Restituições	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100	Obras e Instalações	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

44905200	Equipamentos e Material Permanente	3.210,00	3.210,00	0,00	2.921,00	289,00	0,00	2.921,00	-2.921,00	1.106,00	0,00
44909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905200	Equipamentos e Material Permanente	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33901000	Seguro Desemprego e Abono Salárial	120.000,00	120.000,00	20.613,18	82.477,60	37.522,40	20.613,18	82.477,60	-61.864,42	82.477,60	0,00
31909200	Despesas de Exercícios Anteriores	1.070,00	1.070,00	0,00	0,00	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32902100	Juros sobre a Dívida por Contrato	12.305,00	12.305,00	0,00	0,00	12.305,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46907100	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.140,00	2.140,00	0,00	0,00	2.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46909200	Despesas de Exercícios Anteriores	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31909100	Sentenças Judiciais	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31900400	Contratação por Tempo Determinado	535,00	535,00	0,00	0,00	535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	113.420,00	113.420,00	13.060,00	44.440,00	68.980,00	13.060,00	44.440,00	-31.380,00	37.810,00	0,00
TOTAL R$19.584.000,00			R1$9.584.000,00	R$1.787.558,92	R$6.698.382,22	R1$2.885.617,78	R$1.789.082,92	R$6.667.862,22	-R$4.878.779,30	R$ 6.073.767,37	R$ 0,00

ANEXO 02	Poder/Órgão :
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	PREF.MUN.JOÃO DIAS
(Artigo 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)	Bimestre de Referência:
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL	04/2016

DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/Total d)		
01031	Ação Legislativa	676.583,00	676.583,00	93.500,00	390.400,00	5,83	286.183,00	90.500,00	371.000,00	5,56	305.583,00	0,00
04122	Administração Geral	1.386.497,00	1.386.497,00	128.655,31	536.023,47	0,00	53.500,00	128.655,31	536.023,47	0,00	53.500,00	0,00
04123	Administração Financeira	439.350,00	439.350,00	16.895,45	102.471,45	0,00	110.000,00	16.895,45	102.471,45	0,00	110.000,00	0,00
08122	Administração Geral	492.310,00	492.390,00	18.417,90	85.762,05	0,00	58.850,00	19.577,90	85.762,05	0,00	58.850,00	0,00
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	125.680,00	125.680,00	8.945,80	35.345,80	0,53	47.659,20	8.945,80	35.345,80	0,53	47.659,20	0,00
08244	Assistência Comunitária	693.778,00	693.778,00	25.699,00	93.692,67	0,00	23.540,00	23.059,00	91.052,67	0,00	23.540,00	0,00
09123	Administração Financeira	120.000,00	120.000,00	20.613,18	82.477,60	1,23	37.522,40	20.613,18	82.477,60	1,24	37.522,40	0,00
09271	Previdência Básica	588.500,00	588.500,00	67.902,31	316.276,53	4,72	269.548,47	67.902,31	316.276,53	4,74	269.548,47	0,00
10122	Administração Geral	2.080.305,00	2.146.415,00	308.189,43	1.048.045,10	14,96	1.093.287,90	308.189,43	1.047.165,10	15,01	1.094.167,90	0,00
10301	Atenção Básica	1.052.627,00	986.517,00	98.712,21	304.912,77	0,00	19.490,00	98.712,21	304.912,77	0,00	19.490,00	0,00
10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	214.000,00	214.000,00	71.000,00	71.000,00	0,00	42.800,00	71.000,00	71.000,00	0,00	42.800,00	0,00
10304	Vigilância Sanitária	187.250,00	187.250,00	0,00	0,00	0,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00	26.750,00	0,00
12122	Administração Geral	463.850,00	463.850,00	33.735,32	146.822,28	2,19	304.352,72	33.735,32	146.822,28	2,20	304.352,72	0,00
12361	Ensino Fundamental	2.710.675,00	2.709.631,00	331.090,00	1.281.358,78	0,00	93.350,00	332.570,00	1.281.358,78	0,00	93.350,00	0,00
12365	Educação Infantil	242.925,00	243.969,00	9.528,68	105.418,59	1,20	0,00	12.552,68	105.418,59	1,20	0,00	0,00
12366	Educação de Jovens e Adultos	41.100,00	41.100,00	0,00	0,00	0,00	11.770,00	0,00	0,00	0,00	11.770,00	0,00
12392	Difusão Cultural	300.520,00	300.520,00	4.220,00	41.112,00	0,61	254.593,00	4.220,00	41.112,00	0,62	254.593,00	0,00
13392	Difusão Cultural	70.000,00	70.000,00	0,00	46.200,00	0,69	23.800,00	0,00	46.200,00	0,69	23.800,00	0,00
15122	Administração Geral	2.711.600,00	2.725.430,00	163.614,30	834.061,00	0,00	149.800,00	163.614,30	826.461,00	0,00	149.800,00	0,00
15244	Assistência Comunitária	16.050,00	15.970,00	0,00	0,00	0,00	15.970,00	0,00	0,00	0,00	15.970,00	0,00
15392	Difusão Cultural	26.750,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00	26.750,00	0,00	0,00	0,00	26.750,00	0,00
15451	Infra-Estrutura Urbana	1.281.300,00	1.267.470,00	209.500,00	431.150,00	0,30	12.100,00	209.500,00	431.150,00	0,30	12.100,00	0,00
15452	Serviços Urbanos	53.500,00	53.500,00	26.160,00	26.160,00	0,39	27.340,00	26.160,00	26.160,00	0,39	27.340,00	0,00
15782	Transporte Rodoviário	324.900,00	324.900,00	0,00	122.410,00	1,83	127.590,00	0,00	122.410,00	1,84	127.590,00	0,00
16244	Assistência Comunitária	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
17512	Saneamento Básico Urbano	112.350,00	112.350,00	0,00	0,00	0,00	64.200,00	0,00	0,00	0,00	64.200,00	0,00
17605	Abastecimento	271.400,00	271.400,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00
20122	Administração Geral	541.010,00	541.010,00	45.977,80	201.238,27	3,00	330.571,73	47.477,80	201.238,27	3,02	330.571,73	0,00

DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/Total d)		
20605	Abastecimento	246.100,00	246.100,00	0,00	0,00	0,00	117.700,00	0,00	0,00	0,00	117.700,00	0,00
20606	Extensão Rural	191.530,00	191.530,00	0,00	0,00	0,00	12.840,00	0,00	0,00	0,00	12.840,00	0,00
20782	Transporte Rodoviário	169.595,00	169.595,00	0,00	0,00	0,00	169.595,00	0,00	0,00	0,00	169.595,00	0,00
23695	Turismo	107.000,00	107.000,00	0,00	86.760,00	1,30	20.240,00	0,00	86.760,00	1,30	20.240,00	0,00
25752	Energia Elétrica	101.650,00	101.650,00	0,00	0,00	0,00	101.650,00	0,00	0,00	0,00	101.650,00	0,00
27122	Administração Geral	410.565,00	410.565,00	38.652,23	153.733,86	0,58	245.596,14	38.652,23	153.733,86	0,58	245.596,14	0,00
27392	Difusão Cultural	416.230,00	416.230,00	0,00	55.000,00	0,00	171.200,00	0,00	55.000,00	0,00	171.200,00	0,00
27812	Desporto Comunitário	314.000,00	314.000,00	66.550,00	66.550,00	0,00	214.000,00	66.550,00	66.550,00	0,00	214.000,00	0,00

27813	Lazer	252.520,00	252.520,00	0,00	34.000,00	0,51	30.200,00	0,00	34.000,00	0,51	30.200,00	0,00
TOTAL :		19.584.000,00	19.584.000,00	1.787.558,92	6.698.382,22	-	12.885.617,78	1.789.082,92	6.667.862,22	-	-	0,00

ANEXO 12	Poder/Órgão:
	PREF.MUN.JOÃO DIAS
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Bimestre de Referência:
	04/2016

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art .35) — em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	108.417,00	108.417,00	53.124,55	49,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.640,00	4.640,00	446,10	9,61
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.349,00	1.349,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	100.000,00	100.000,00	52.678,45	52,68
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.144,00	1.144,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	1.284,00	1.284,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS(II)	9.480.570,00	9.480.570,00	5.848.761,05	61,69
Cota-Parte FPM	7.950.000,00	7.950.000,00	4.975.739,74	62,59
Cota-Parte ITR	570,00	570,00	216,17	37,92
Cota-Parte IPVA	20.000,00	20.000,00	18.946,27	94,73
Cota-Parte ICMS	1.500.000,00	1.500.000,00	851.351,99	56,76
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Componentes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	1.253,44	25,07
Desoneração ICMS (LC 87/96)	5.000,00	5.000,00	1.253,44	25,07
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	9.588.987,00	9.588.987,00	5.901.885,60	61,55

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	949.350,00	949.350,00	0,00	0,00
Provenientes da União	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	219.350,00	219.350,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	10.956.023,00	10.956.023,00	1.998.197,56	18,24
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	11.905.373,00	11.905.373,00	1.998.197,56	16,78

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	%(g/e) x100	
DESPESAS CORRENTES	2.795.913,00	2.830.867,00	1.287.429,86	45,48	1.286.549,86	45,45	880,00
Pessoal e Encargos Sociais	984.280,00	998.054,00	608.631,97	60,98	607.751,97	60,89	880,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.811.633,00	1.832.813,00	678.797,89	37,04	678.797,89	37,04	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	738.269,00	703.315,00	136.528,01	19,41	136.528,01	19,41	0,00
Investimentos	738.269,00	703.315,00	136.528,01	19,41	136.528,01	19,41	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.534.182,00	3.534.182,00	1.423.957,87	40,29	1.423.077,87	40,27	880,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DEPESAS EMPENHADAS		DEPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a pagar não processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x100	
DESPESAS COM INATIVOS PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL							
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	949.350,00	949.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde	949.350,00	949.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS(V)	949.350,00	949.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV-V)	2.584.832,00	2.584.832,00	1.423.957,87	40,29	1.423.077,87	40,27	880,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SÁUDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							24.11
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]							537,795.03

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inscritos em 2015	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inscritos em 2014	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inscritos em 2013	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inscritos em 2012	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Inscritos em 2011 a 2007(Somatório)	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Total	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2 º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0.00	0.00	0.00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0.00	0.00	0.00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0.00	0.00	0.00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0.00	0.00	0.00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0.00	0.00	0.00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2011 a 2007(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(VIII)	0.00	0.00	0.00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2010 a 2005(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2010 a 2005(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2010 a 2005(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00

Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2010 a 2005(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2011	0.00	0.00	0.00
Diferença de limite não cumprido em 2010 a 2005(Somatório)	0.00	0.00	0.00
Total(IX)	0.00	0.00	0.00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INIICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DEPESAS EMPENHADAS		DEPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100
Atenção Básica	1052627.00	1052627.00	60749.30	19.32	60749.30	19.32
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	214000.00	214000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	187250.00	187250.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	2080305.00	2080305.00	253656.36	80.68	253656.36	80.68
TOTAL	3534182.00	3534182.00	314405.66	100.00	314405.66	100.00
Atenção Básica	1052627.00	1051567.00	128027.22	21.20	128027.22	21.20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	214000.00	214000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	187250.00	187250.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	2080305.00	2081365.00	475799.01	78.80	475799.01	78.80
TOTAL	3534182.00	3534182.00	603826.23	100.00	603826.23	100.00
Atenção Básica	1052627.00	1044187.00	206200.56	21.80	206200.56	21.82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	214000.00	214000.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	187250.00	187250.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	2080305.00	2088745.00	739855.67	78.20	738975.67	78.18
TOTAL	3534182.00	3534182.00	946056.23	100.00	945176.23	100.00
Atenção Básica	1052627.00	986517.00	304912.77	21.41	304912.77	21.43
Atenção Básica	1052627.00	986517.00	375349.97	21.23	375349.97	21.24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	214000.00	214000.00	71000.00	4.02	71000.00	4.02
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	214000.00	214000.00	71000.00	4.99	71000.00	4.99
Suporte Profilático e Terapêutico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Sanitária	187250.00	187250.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	2080305.00	2146415.00	1048045.10	73.60	1047165.10	73.58
TOTAL	3534182.00	3534182.00	1423957.87	100.00	1423077.87	100.00
Vigilância Sanitária	187250.00	187250.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Vigilância Epidemiológica	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Alimentação e Nutrição	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Subfunções	2080305.00	2176505.00	1321944.76	74.76	1320709.76	74.74
TOTAL	3534182.00	3564272.00	1768294.73	100.00	1767059.73	100.00

ANEXO 22	Poder/Órgão:

	PREF.MUN.JOÃO DIAS	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	Bimestre de Referência:	
	04/2016	
LRF, Art 48 - Anexo XXII - RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		23.384.720,00
Previsão Atualizada da Receita		23.384.720,00
Receitas Realizadas	2.318.932,12	9.021.670,99
Saldo de Exercício Anterior	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	Até o Bimestre	No Bimestre
Dotação Inicial		19.584.000,00
Doatação Atualizada		19.584.000,00
Despesas Empenhadas	1.787.558,92	6.698.382,22
Despesas Liquidadas	1.789.082,92	6.667.862,22
Superávit Orçamentário	529.849,20	2.353.808,77
DEPSESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	No Bimestre
Despesa Empenhada	1.787.558,92	6.698.382,22
Despesa Liquidada	1.789.082,92	6.667.862,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		0,00
RECEITA/DEPSESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receita Previdenciárias (I)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I -II)	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESNVOLVIEMNTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%	0,00
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício de Referência	10º Exercício	20º Exercício
Regime Própio de Previdência Social			
Repasse da Contribuição Patronal(III)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdênciárias(IV)	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdênciárias(V)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdênciárias(IV-V)	0,00	0,00	0,00
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Reralizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	1.423.077,87	15,00	R$ 24,11

DESPESA DE CÁRATER CONTINUADO DERIVADO DE PPS	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas/RCL %: 0,00	0,00

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:B15A89B4

